

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 494, DE 2021

(Do Poder Executivo)

MSC 395/2021

OF 702/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.638, de 27 de dezembro de 2018, que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 395

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.951, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária Oliveirense de Radiodifusão, no município de Oliveira - MG;
- 2 - Portaria nº 2.962, de 12 de agosto de 2015 - Associação Comunitária Nova Era de Radiodifusão, no município de Boa Esperança - MG;
- 3 - Portaria nº 3.596, de 19 de agosto de 2015 - Associação Local de Obras Assistenciais, no município de Ferraz de Vasconcelos - SP;
- 4 - Portaria nº 4.375, de 22 de setembro de 2015 - Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Dom Silvério, no município de Dom Silvério - MG;
- 5 - Portaria nº 4.684, de 1º de dezembro de 2015 - Associação de Radiodifusão Comunitária e Educativa de Cabeceira Grande, no município de Cabeceira Grande - MG;
- 6 - Portaria nº 6.314, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Prestadora de Serviço à Comunidade Ibiaense - ASPIA, no município de Ibiá - MG;
- 7 - Portaria nº 83, de 1º de fevereiro de 2016 - Serviço de Assistência Social - SAS, no município de Conselheiro Pena - MG;
- 8 - Portaria nº 121, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Cidadã “Nossa Senhora Aparecida” - Teodoro Sampaio-SP, no município de Teodoro Sampaio - SP;
- 9 - Portaria nº 122, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar - ASSRISL, no município de Lagamar - MG;
- 10 - Portaria nº 521, de 9 de maio de 2016 - Ação Social Comunitária de Capim Branco - ASCOCAB, no município de Capim Branco - MG;
- 11 - Portaria nº 761, de 9 de maio de 2016 - Associação Rádio Comunitária Ilha FM, no município de Pariquera-Açu - SP;
- 12 - Portaria nº 766, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão Alto do Rio Grande, no município de Piedade do Rio Grande - MG;
- 13 - Portaria nº 1.830, de 9 de maio de 2016 - Associação de Comunicação e Cultura Liberdade, no município de Jaíba - MG;
- 14 - Portaria nº 1.836, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Cristinense, no município de Cristina - MG;
- 15 - Portaria nº 1.838, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Comunicação de Paranaiguara, no município de Paranaiguara - GO;
- 16 - Portaria nº 1.098, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Nova Aurora, no município de Mundo Novo - GO;

- 17 - Portaria nº 1.829, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Comunitária de Pedreiras, no município de Pedreiras - MA;
- 18 - Portaria nº 1.839, de 7 de junho de 2017 - Associação Bocaiuvense Pela Cidadania ABC, no município de Bocaiuva - MG;
- 19 - Portaria nº 1.842, de 7 de junho de 2017 - Associação de Comunicação Comunitária Cultural Esperança e Vida, no município de Mocóca - SP;
- 20 - Portaria nº 1.929, de 7 de junho de 2017 - Associação de Rádio Comunicação Comunitária Lafaiete, no município de Conselheiro Lafaiete - MG;
- 21 - Portaria nº 1.988, de 7 de junho de 2017 - Rádio Comunitária de Santo Antônio do Descoberto FM, no município de Santo Antônio do Descoberto - GO;
- 22 - Portaria nº 3.050, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária da Rádio Alternativa FM, no município de Barra do Corda - MA;
- 23 - Portaria nº 1.423, de 22 de março de 2018 - Associação Novaresendense de Difusão e Apoio - ANDA, no município de Nova Resende - MG;
- 24 - Portaria nº 5.590, de 8 de novembro de 2018 - Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rádio e TV de Luminárias, no município de Luminárias - MG;
- 25 - Portaria nº 6.637, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde, no município de Camanducaia - MG;
- 26 - Portaria nº 6.638, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, no município de Belo Oriente - MG;
- 27 - Portaria nº 7.149, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Mensageiros da Paz de Iepê, no município de Iepê - SP;
- 28 - Portaria nº 7.227, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Cultural e Artístico "Joaquim Pereira Cruz", no município de Conquista - MG;
- 29 - Portaria nº 7.230, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Beneficente Universo (Acobeu), no município de Caratinga - MG; e
- 30 - Portaria nº 136, de 24 de julho de 2020 - Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, no município de Bonfinópolis de Minas - MG.

Brasília, 11 de agosto de 2021.

Brasília, 1 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.041509/2015-10, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, inscrita no CNPJ nº 02.451.018/0001-35, explore pelo prazo de dez anos a partir de 25 de novembro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Belo Oriente, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 26855/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6638, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2018.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



PORTARIA Nº 6638/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000843/1998 e nº 53900.041509/2015-10, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, CNPJ nº 02.451.018/0001-35, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Belo Oriente, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 27/12/2018, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3715072** e o código CRC **A357EF97**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 702/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias n^{os} 2.951, 2.962, 3.596, 4.375, 4.684 e 6.314, de 2015; 83, 121, 122, 521, 761, 766, 1.830, 1.836 e 1.838, de 2016; 1.098, 1.829, 1.839, 1.842, 1.929, 1.988 e 3.050, de 2017; 1.423, 5.590, 6.637, 6.638, 7.149, 7.227 e 7.230; de 2018; e 136, de 2020.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº
53000.046516/2011-28

SEI nº 2797780

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 -- Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36540/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.041509/2015-10.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 01/10/2019, às 18:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4692102** e o código CRC **B215C2C1**.

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.041509/2015-10
Interessado:	Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	02.451.018/0001-35
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	MG
Localidade:	Belo Oriente
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 17/01/2019, às 12:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3769615** e o código CRC **64BDF85C**.

Referência: Processo nº 53900.041509/2015-10

SEI nº 3769615

NOTA TÉCNICA Nº 18451/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.041509/2015-10.**

Processo de Outorga nº: 53710.000843/1998-34.

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE BELO ORIENTE**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Belo Oriente**, estado de **Minas Gerais**, por meio da Portaria nº 18, publicada no DOU de 21/1/2002, e Decreto Legislativo nº 1028, publicado no DOU de 25/11/2005.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 25/11/2015. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **25/10/2015**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 18/08/2015, às 10:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 19/08/2015, às 09:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0668611** e o código CRC **FD7B3195**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 26732/2015/SEI-MC

Brasília, 18 de agosto de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE BELO ORIENTE.**
Rua Jorge Marcelino de Brito, nº 152 - Centro
35.195-000 - Belo Oriente - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041509/2015-10.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18451/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da renovação da outorga da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo fixado no item 2 da referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 19/08/2015, às 09:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0668658** e o código CRC **869E6DCD**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

Of. nº 26732/2015/SEI-MC, 18 de agosto de 2015
53900.041509/2015-10

ENDEREÇO / ADDRESS

Associação Cultural Comunitária De Belo Oriente.
Rua Jorge Marcelino de Brito, nº 152 - Centro
35.195-000 Belo Oriente - MG

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

31/08/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

~~Maísa Rodrigues~~ *Maísa Rodrigues*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

011-7.696.829

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

#107309

31 AGO 2015

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JO 22679602 6 BR

CORREIOS BRÉSIL

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

/ /	/ /	/ /
:	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Serviço de Comunicação Eletrônica
Departamento de Comunicação Eletrônica
Espaço dos Correios, Bloco R, Anexo II Sala 380-C
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 6227/2016/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.041509/2015-10**

Processo de Outorga nº: **53710.000843/1998-34**

Assunto: **Não Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Belo Oriente / MG**.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em **25/11/2015**, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado até o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme estabelecido no art. 131, Parágrafo 4º da Norma nº 1/2015. Diante do silêncio da entidade, este Ministério encaminhou a Nota Técnica nº 18451/2015 (por meio do ofício nº 26732/2015, de 18/08/2015, AR Postal em 31/08/2015), questionando acerca de seu interesse em permanecer executando o serviço. A entidade, entretanto, manteve-se inerte.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pela **não renovação** da outorga da entidade. Sugerimos, ainda, que a requerente seja instada a se manifestar, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Divisão**, em 18/03/2016, às 10:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1030452** e o código CRC **C3D69AAC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 9033/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente
Rua Jorge Marcelino de Brito, nº 152 - Centro
35.195-000 - Belo Oriente - MG
CNPJ nº 22.691.315/0001-65

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041509/2015-10.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 6227/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que solicita **esclarecimentos** sobre a não apresentação do pedido de renovação de outorga dessa entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 24/03/2016, às
09:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
1030463 e o código CRC **E572E21C**.

Data de Envio:

28/03/2016 15:04:43

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

ricardotelescarmo@gmail.com
radioorientalfm104.9@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.041509/2015-10

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1030463.html
Nota_Tecnica_1030452.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 7607/2017/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53900.041509/2015-10**

Assunto: **Renovação de Outorga**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE BELO ORIENTE, relativo à renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Belo Oriente / MG, referente ao período de 25/11/2005 a 25/11/2015.

ANÁLISE

2. Em 29 de março de 2017, foi publicada a Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que alterou o prazo para apresentação dos pedidos de renovação das entidades executantes do serviço de radiodifusão comunitária e dispôs sobre os pedidos de renovação intempestivos.

3. De acordo com o artigo 6º-B, § 8º da referida lei, as entidades que não apresentaram pedido de renovação dentro do prazo de requerimento, como é o caso dessa entidade, deverão se manifestar no prazo de sessenta dias, contados da publicação da Lei, para apresentação do pedido de renovação. Dessa forma, **o prazo se encerra, improrrogavelmente, no dia 28/5/2017.**

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados e às normas vigentes sobre o assunto, deverá a interessada apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados:

DOCUMENTO	
I.	Requerimento de renovação, assinado pelo representante legal, conforme modelo constante do anexo V da Norma nº 01/2015;
II.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
III.	Cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, nos termos do art. 40 da Norma nº 01/2015;

IV. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

V. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas art. 22, Parágrafo 4º; e

VI. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo disposto no artigo 6º-B, § 8º da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, apresente os referidos documentos, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente extinção da outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 04/04/2017, às 09:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/04/2017, às 11:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1783161** e o código CRC **66EE1A8F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 13816/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente
Rua Jorge Marcelino de Brito, nº 152 - Centro
35.195-000 - Belo Oriente - MG
CNPJ nº 22.691.315/0001-65

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041509/2015-10.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 7607/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da renovação de outorga dessa entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo disposto no artigo 6º-B, § 8º da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, para que a entidade se manifeste, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente extinção da outorga. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 04/04/2017, às
11:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
1783173 e o código CRC **B68D4457**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 13816/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.041509/2015-10 - Nº SEI: 1783173

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 13816/2017/SEI-MCTIC, 04/04/2017

53900.041509/2015-10

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE BELO ORIENTERua Jorge Marcelino de Brito, N° 152 - Centro
35195000 Belo Oriente / MG

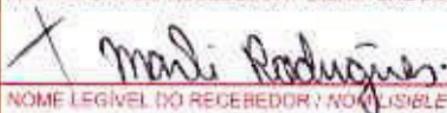
UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

11/04/2017

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

11 ABR 2017

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

MG12273 913

RUBRICA E MAT DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

R 84 202580

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



**AVISO DE
RECEBIMENTO**
AVIS CN07

AR

JR 84549471 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

06 ABR 2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h	: h	: h

LOCALIDADE DE ENVIO / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 - Brasília-DF

UF

**BRASIL
BRÉSIL**

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

					-			
--	--	--	--	--	---	--	--	--

01250-05439/2017-12

Ofício nº 001/2017

A Senhora Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária do
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Inalda Celina Madio
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Assunto: Renovação de Outorga relativa ao processo nº 53900.041509/2015-10.

Senhora Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária,

Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe, e em especial ao ofício nº **13816/2017/SEI-MCTIC** desta secretaria, datado de 04 de abril de 2017. Sirvo-me do presente para encaminhar cópias autenticadas de toda a documentação abaixo relacionada de que trata da renovação de outorga de radiodifusão comunitária dessa entidade.

Nesta oportunidade anexamos os seguintes documentos:

- I. Requerimento de renovação, assinado pela representante legal, conforme modelo constante no anexo V da Norma nº 01/2015;
- II. Declaração, firmada pela representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
- III. Cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, nos termos do art. 40 da Norma nº 01/2015;
- IV. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- V. Prova de que seus diretores são brasileiros natos e maiores de dezoito anos (cópia de RG ou Certidão de Casamento); e
- VI. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

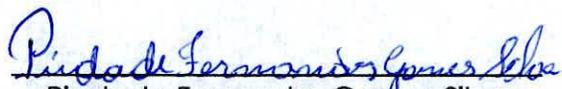
Esperando ter atendidas todas as solicitações com a apresentação dos referidos documentos e no aguardo da renovação da outorga desta entidade, nos

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 04/05/17 às 14:00 horas

colocamos a inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que possa julgar necessário.

Belo Oriente, MG, 02 de Maio de 2017.



Piedade Fernandes Gomes Silva
Presidente
CI - M-4.927.982 CPF 782.202.036.68

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão Social: Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente	
Nome Fantasia: Rádio Alternativa 104,9 FM	
CNPJ: 02.451.018/0001-35	
Endereço de Sede: Rua Primeiro de Março	Nº: 337
Bairro: Centro	CEP: 35195-000
Cidade: Belo Oriente	UF: Minas Gerais
Nome do representante legal: Piedade Fernandes Gomes Silva	
Endereço eletrônico (e-mail): chiquinhodaradio@hotmail.com	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Além disso, declaro que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Belo Oriente, MG, 02 de Maio de 2017.

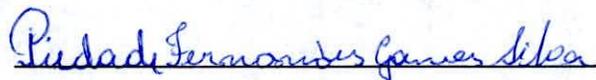

Piedade Fernandes Gomes Silva
CI – M-4.927.982 CPF 782.202.036.68

Endereço de correspondência: Rua Primeiro de Março, 337, Sala 04, 2º Andar	
Bairro: Centro	CEP: 35195-000
Cidade: Belo Oriente	UF: Minas Gerais

DECLARAÇÃO

Declaro que a ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE BELO ORIENTE encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Belo Oriente, MG, 02 de Maio de 2017.



Piedade Fernandes Gomes Silva

Presidente

CI - M-4.927.982 - CPF 782.202.036-60

Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente

ESTATUTO SOCIAL



118-RL



DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

Artigo 1º: Sob a denominação de **Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente**, pessoa jurídica de direito privado, que se organiza para fins não econômicos, fundada no dia 10 de setembro de 1997, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Açucena /MG, sob o nº 134, Livro A-2, fls. 09 em 19/03/1998, tem sede e foro na rua Jorge Marcelino de Brito, 152, cidade de Belo Oriente no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o número 02.451.018/0001-35 consoante o artigo 53 e seguintes do Código Civil, notadamente pelas normas baixadas pelo Ministério das Comunicações.

Artigo 2º: A Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, doravante denominada, Associação, com sede na cidade de Belo Oriente e foro na Comarca de Açucena, Minas Gerais, tem prazo de duração indeterminado e será regida pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável e tem a seguinte finalidades:

- I. executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- II. dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- III. oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- IV. prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- V. contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas de conformidade com a legislação vigente;
- VI. permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, da forma mais acessível possível;
- VII. manter convênios e ou se associar a entidades similares para prestação de serviços de assessoria;
- VIII. prestar serviços, compatíveis com suas finalidades, objetivando arrecadar fundos para manutenção da entidade;
- IX. promover atividades educacionais de formação geral e informação;
- X. desenvolver atividades de caráter social e educacional de Pré-Escola até o Terceiro grau, sem fins lucrativos;
- XI. criar, instalar e manter estabelecimento de educação profissionalizante sem finalidade lucrativa;
- XII. criar, instalar e manter obras de amparo à infância, maternidade e hospitalar sem finalidade lucrativa.

Artigo 3º: O prazo de duração da **Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente** é por tempo indeterminado.

DOS SÓCIOS E SUAS CATEGORIAS

Artigo 4º: São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem residentes na área de atuação da emissora mediante preenchimento de formulário próprio, seja pessoa física, jurídica, entidade de classe, entidades religiosas, associações comunitárias, desde que sejam legalmente constituídas e que sejam aprovados em Assembléia Geral, e, que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da Associação.

Sede – Rua Jorge Marcelino de Brito, 152 – Centro, Belo Oriente, Minas Gerais, Cep. 35195-000

Agostinho Justáquio da Silva
OAB/MG: 69469
E-mail: agostinho.ad@hotmail.com


REPTORIO DE PAZ E NOTAS
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original que
 foi apresentado. Dou fé.
 em, 15 de 05 / 15
 em da verdade.
 F SIMAN ADSTA - TABELIA
 SIMAN REZENDE - SUBSTITUTA

Emol.: 4,02
 T.F.J.: 1,25
 Total: 5,27

- I. Fica assegurado o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade;
- II. Fica assegurado a todos os seus associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes;
- III. Fica assegurado o ingresso, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante a voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes;
- IV. A Assembléia poderá ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, um quinto dos associados;
- V. Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Artigo 5º: Ficam criadas as seguintes categorias de sócios colaboradores:

- I. **Colaboradores natos:** São as pessoas físicas instituidoras da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente;
- II. **Colaboradores efetivos:** São todas aquelas pessoas físicas e jurídicas aprovadas pela Assembléia Geral da entidade;
- III. **Colaboradores Contribuintes:** São pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente comprometem-se a contribuir financeiramente, ou por qualquer outra forma, para que ela possa alcançar suas finalidades;
- IV. **Colaboradores Beneméritos:** São aqueles que tenham prestado à Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, serviços de tal relevância, que a Diretoria os julgue merecedores dessa especial distinção.

Parágrafo Único: Os colaboradores efetivos, contribuintes e beneméritos serão admitidos mediante indicação de integrantes da Diretoria, com aprovação por maioria absoluta dos integrantes da Diretoria, devendo a indicação recair necessariamente em pessoa idônea e de ilibada reputação, reconhecida pela comunidade local, disposto a prestar relevantes serviços à Associação, obedecido sempre o critério de conveniência e oportunidade da admissão, a juízo exclusivo da própria Diretoria.

Artigo 6º: São direitos e atribuições dos Colaboradores:

- I- **Natos e efetivos :**
- a) compor as assembleias para propor, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
 - b) votar e ser votado para os cargos eletivos da Associação;
 - c) zelar pela fiel consecução das finalidades da Associação;
 - d) auxiliar a manutenção da Associação e organizar promoções em benefício da mesma.
- II- **Contribuintes e beneméritos:**
- a) auxiliar a manutenção da Associação;
 - b) auxiliar e organizar promoções em benefício da Associação.

§ 1º: Os Colaboradores contribuintes e beneméritos poderão participar das Assembleias, tendo direito a voto e a manifestar suas opiniões;

§ 2º: O Colaborador nato ou efetivo não poderá fazer-se representar nas reuniões e/ou assembleias, salvo se a pessoa jurídica, que se fará representar através de seu representante legal, na forma dos seus estatutos ou contratos sociais.

Sede – Rua Jorge Marcelino de Brito, 152 – Centro, Belo Oriente, Minas Gerais, Cep. 35195-000

Agostinho Custódio da Silva
OAB/MG: 69469
E-mail: agostinio.adv@hotmail.com



Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CKN 94538

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

do Oriente, 15.025 / 15

stº da verdade.

Siman

ARIF SIMAN COSTA - TABELIA
ATA SIMAN REZENDE - SUBSTITUTA

Emol.: 4,02
TFJ: 1,25
Total: 5,27

Parágrafo Único: Somente terão direito a voto nas Assembleias os sócios colaboradores brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



DA DIRETORIA

Artigo 7º: A Associação será dirigida por Diretoria Executiva, eleita em Assembléia Geral, para um período de 04 (quatro) anos, podendo os titulares candidatar-se para mais uma reeleição, finda a qual, tais titulares poderão ser candidatos a outros cargos que não os mesmos que vinham exercendo anteriormente.

Parágrafo Único: Os membros da Diretoria deverão manter domicílio ou residência na área da comunidade atendida pela emissora e ser maiores de dezoito anos.

Artigo 8º: Os membros da diretoria deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e ser maiores de dezoito anos.

Parágrafo Único: É vedado participar da administração membros que ocupem cargo eletivo, que assegure imunidade parlamentar ou fora especial.

Artigo 9º: são órgãos da Associação:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Conselho Comunitário.

Artigo 10: A diretoria executiva será composta dos seguintes cargos:

1. Presidente
2. Vice-presidente
3. 1º Secretário
4. 2º Secretário
5. 1º Tesoureiro
6. 2º Tesoureiro
7. Diretor de Patrimônio
8. Vice-Diretor de Patrimônio
9. Diretor de Programação
10. Vice Diretor de Programação.

Artigo 11: Compete a Diretoria Executiva:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral e Conselho Fiscal;
- II. Elaborar e apresentar anualmente à assembléia geral e Conselho Fiscal até o final do mês de abril, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço, patrimonial e a prestação de contas do exercício findo;
- III. Orientar toda a administração da Associação;
- IV. Apresentar ao conselho comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e da finalidade estabelecidos no artigo 2º;
- V. Compete à diretoria compor o quadro pessoal da Rádio ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Parágrafo Único: Ocorrendo a vacância de cargos efetivos, os suplentes assumirão os cargos efetivos e neles permanecerão até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro substituído.

Sede – Rua Jorge Marcelino de Brito, 152 – Centro, Belo Oriente, Minas Gerais, Cep. 35195-000

Guilherme Custódio da Silva
OAB/MG: 69469
e-mail: guilherme.adv@hotmail.com

Artigo 12: São atribuições do Presidente:

- I. Os poderes de administração em geral salvo os que neste estatuto são conferidos a Assembléia Geral e Conselho Fiscal, necessário ao desenvolvimento de suas atividades na Associação;
- II. Representar ativa e passivamente a Associação judicial e extrajudicialmente, podendo para tal fim designar procurador;
- III. Em conjunto com o tesoureiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal;
- IV. Tomar medidas urgentes em defesa dos interesses da Associação.

**Artigo 13:** São atribuições do Vice-presidente:

- I. Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Desempenhar as funções que o presidente lhe confiar.

Artigo 14: São atribuições do 1º secretário:

- I. Secretariar as reuniões da diretoria e assembléia geral e redigir as competentes atas;
- II. Publicar todas as atividades da Associação;
- III. Assinar correspondências da Associação;
- IV. Superintender os serviços da Secretaria;
- V. Exercer a função de Relações Públicas da Associação.

Artigo 15: São atribuições do 2º secretário:

- I. Substituir o 1º secretário nos seus impedimentos e com as mesmas atribuições;
- II. Desempenhar as funções que o 1º secretário lhe confiar.

Artigo 16: São atribuições do 1º tesoureiro:

- I. Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação;
- II. Cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas à Associação;
- III. Pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o presidente os cheques e ordem de pagamento;
- IV. Manter em ordem, com clareza e atualizada a escrita contábil.

Artigo 17: São atribuições do 2º tesoureiro:

- I. Substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos e com as mesmas atribuições;
- II. Desempenhar as funções que o 1º tesoureiro lhe confiar.

Artigo 18: São atribuições do Diretor de Patrimônio:

- I. Manter em ordem e atualizado o patrimônio móvel e imóvel da Associação;
- II. Elaborar e apresentar relatório patrimonial à assembléia geral e conselho fiscal;
- III. Participar das reuniões convocada pela diretoria Executiva da Entidade.
- IV. Elaborar relatório de balanço patrimonial e apresentar na Assembléia Geral da entidade até o final de abril de cada ano.

Artigo 19: São atribuições do Vice-Diretor de Patrimônio:

- I. Substituir o Diretor de Patrimônio nos seus impedimentos e com as mesmas atribuições;
- II. Desempenhar as funções que o Diretor de Patrimônio lhe confiar.

Artigo 20: O Diretor de Programação atenderá os seguintes princípios:

- I. Preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

Sede – Rua Jorge Marcelino de Brito, 152 – Centro, Belo Oriente, Minas Gerais, Cep. 35195-000

Agostinho Custódio da Silva
OAB/MG: 69469
e-mail: agostinho.adv@hotmail.com

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
DKN 94540

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que
me foi apresentado. Dou fé.
Belo Oriente, 15/05/15
testes..... [assinatura] da verdade.
[assinatura]
ZARIF SIMAN COSTA - TABELIA
NATA SIMAN REZENDE - SUBSTITUTA

Emol.: 4,02
TFJ: 1,25
Total: 5,27

- II. Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade, e da integração dos membros da comunidade;
- III. Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- IV. Não discriminação de raça, religião, sexo, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias;
- V. Não consentir o proselitismo de qualquer natureza na programação da emissora;
- VI. As programações opinativas e informativas observarão os princípios da pluralidade de opinião e a versão simultânea em matérias polêmicas, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas a fatos noticiados;
- VII. Qualquer cidadão da comunidade terá direito de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações, reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado ao Diretor de Programação.



Artigo 21: São atribuições do Vice-Diretor de Programação:

- I. Substituir o Diretor de Programação nos seus impedimentos e com os mesmos princípios;
- II. Desempenhar as funções que o Diretor de Programação lhe confiar.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 22: O Conselho Fiscal da Associação será constituído de 03 (três) membros EFETIVOS e três SUPLENTEs, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitindo apenas uma reeleição sucessiva.

Parágrafo Único: O mandato do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Artigo 23: Ao Conselho Fiscal compete:

- I. Examinar o balanço contábil e a prestação de contas da Diretoria Executiva, emitindo parecer a respeito;
- II. Opinar sobre atos de caráter econômico e financeiro do Conselho Diretor, quando solicitado;
- III. Convocar a Assembléia Geral nos casos previstos neste Estatuto.

Artigo 24: As atividades dos Diretores Executivos, do Conselho Fiscal e Conselho Comunitário serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Artigo 25: O Conselho Comunitário será instituído de no mínimo 5 (cinco) pessoas efetivas que representa as entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas, religiosas e de moradores, desde que legalmente instituídas.

Artigo 26: O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º da Lei 9612/98, que regulamenta a atividade de Radiodifusão Comunitária.

gestuni Castáquio da Silva
OAB/MG: 69469
mail: ago@info.adv@hotmail.com

Sede – Rua Jorge Marcelino de Brito, 152 – Centro, Belo Oriente, Minas Gerais, Cep. 35195-000



Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CVM 94541

ARTÓRIO DE PAZ E NOTAS
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que
me foi apresentado. Dou fé.

Oriento, 15/05/15

testis da verdade.

[Signature]

ZARIF SIMAN COSTA - TABELIÁ
RENATA SIMAN REZENDE - SUBSTITUTA

mol.: 4,02
FJ: 1,25
Total: 5,27

Artigo 27: O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumindo contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por Lei.

Artigo 28: A entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário”.



DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 29: A Assembléia Geral, instância máxima da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, compor-se-á:

- I. Dos Sócios;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Conselho Comunitário.

Artigo 30: Compete privativamente a assembléia geral:

- I. Eleger os Diretores Executivos e Conselheiros;
- II. Destituir Diretores Executivos e Conselheiros;
- III. Aprovar as contas;
- IV. Alterar o estatuto;
- V. Avaliar, revisar, propor linhas de ação e as prioridades da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente;
- VI. Aprovar a extinção da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente;
- VII. Excluir sócios ou entidades-membros, havendo justa causa.

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem os itens II e IV (destituição de diretores e alteração de estatuto) é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos representantes de cada entidade-membro, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 31: A exclusão de sócios e/ou entidades-membro só é admissível, havendo justa causa, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único: Da decisão do órgão de deliberação que, decretar a exclusão do sócio e/ou entidade-membro, caberá sempre recurso à assembléia geral.

Artigo 32: A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano por convocação do Diretor e, extraordinariamente, sempre que convocada por decisão da Diretoria ou por requisição dos membros da Assembléia Geral.

Parágrafo Único: A convocação da Assembléia Geral Ordinária será feita por ofício aos Sócios e as Entidades-Membros, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias; e das Assembléias Extraordinárias, por qualquer meio idôneo, garantido a 2/3 (dois terços) dos sócios ou entidades -membros o direito de promovê-la.

Artigo 33: A Assembléia Geral reunir-se-á em primeira convocação, com maioria dos seus membros (2/3) ou em Segunda convocação, meia hora depois com 1/3 (um terço) exceto nos casos de destituir administradores e reforma estatutária conforme disposto neste estatuto, artigo 30 parágrafo único.

Sede – Rua Jorge Marcelino de Brito, 152 – Centro, Belo Oriente, Minas Gerais, Cep. 35195-000

Handwritten signature and stamp of Agostinho Eustáquio da Silva, OAB/MG: 69469, E-mail: agostinho.ade@hotmail.com

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que
me foi apresentado. Dou fé.
Bel. Oriente, 15, 05, 15
test. OK da verdade.
onde
CARIF SIMAN COSTA - TABELIA
MATA SIMAN REZENDE - SUBSTITUTA



Emol.: 4,02
TFJ: 1,25
Total: 5,27

Artigo 34: As Assembleias Gerais serão ordinárias com reunião no último dia de fevereiro de cada ano para eleger a Diretoria, membros do Conselho Fiscal e Conselho Comunitário.

DO PATRIMÔNIO

Artigo 35: O Patrimônio Social será constituído das contribuições dos seus sócios, doações, subvenções, legados e do apoio cultural para programas a serem transmitidos pela Rádio Comunitária de Belo Oriente.

Artigo 36: A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, somente será decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Extraordinária, convocada especificamente para este fim.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 37: O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será elaborado o inventário dos bens móveis, imóveis, utensílios e equipamentos bem como balanço patrimonial, balanço de resultado econômico e demonstração das origens e aplicações de recursos.

Parágrafo único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, até 30 de abril de cada ano, os sócios reunirão em assembleia geral para apresentação e deliberação das contas.

DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 38: A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral extraordinária para tal fim.

Artigo 39: A Associação também poderá ser extinta por determinação legal.

Artigo 40: No caso de extinção, competirá à assembleia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação.

Artigo 41: Extinta a sociedade seus bens serão doados para a Fundação Educativa e Cultural de Belo Oriente, organizada para fins não econômicos.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 42: A Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, não distribuirá dividendos de espécie alguma, em qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação de seu resultado.

Artigo 43: Aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetos sociais e institucionais no Território Nacional.

Artigo 44: A Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, não responde pelos compromissos assumidos pelos sócios e entidades a ela filiadas, a não ser nos casos que expressamente declarar fazê-lo, mediante instrumento idôneo nas formas da lei.

Sede – Rua Jorge Marcelino de Brito, 152 – Centro, Belo Oriente, Minas Gerais, Cep. 35195-000

Agostinho Bustáquio da Silva
OAB/MG: 69469
e-mail: agostinho.adv@hotmail.com



CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que
me foi apresentado. Dou fé.
Belo Oriente, 15/05/15
Resist? onde da verdade.
ZARIF SIMAN COSTA - TABELIÃ
NATA SIMAN REZENDE - SUBSTITUTA

Emol.: 4,02
TFJ: 1,25
Total: 5,27

Artigo 45: Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraidas pela Entidade.

Artigo 46: O presente estatuto deverá ser submetido à prévia anuência do Ministério das Comunicações através da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL na jurisdição da estação da Rádio Comunitária de Belo Oriente.

Artigo 47: Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, de conformidade com o disposto no Estatuto, ad referendum da Assembléia Geral.

Artigo 48: O presente Estatuto só poderá ser reformado pela Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim e mediante a presença e o voto de dois terços (2/3) de seus membros.

Artigo 49: O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em cartório. Ficando eleito o foro da Comarca de Açucena, estado de Minas Gerais, para qualquer ação fundada neste estatuto.

Belo Oriente, Minas Gerais em 16 de fevereiro de 2011.

Presidente Amey Carlos Resende



Agostinho Eustáquio da Silva
OAB/MG: 69469
E-mail: agostinho.adv@hotmail.com



Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
RIZ 38357

CARTÓRIO DE TÍTULOS E NOTAS
Zair Siman Costa - Tabelaia
Renata Siman Rezende - Substituta

RECONHECO autêntica a assinatura de: Luiz Carlos
Maunder

..... dou fé.

Em testº RL da verdade.

Belo Oriente, 21 / 02 / 20 11

Amey

AVERBAÇÃO

Averbado em frente ao registro n. 134 - Alteração Estatuto
no livro A n.º 05, à folhas 201 / 206
Açucena, 22 de fevereiro de 20 11.
O Oficial,

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial Substº: Grace Naira Morais Russef Prado
Escritor Substº: Júlia Maria de Almeida Furbino
AÇUCENA - M.G.

Amey

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CKN 94544

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Belo Oriente, 15 / 05 / 15

..... da verdade.

ARIF SIMAN COSTA - TABELIA
ATA SIMAN REZENDE - SUBSTITUTA

Emol: 4,00
TFJ: 1,95
Total: 5,95



ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE BELO ORIENTE

Aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2016 (dois mil e dezesseis), às 19:00 horas, na sede da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, à Rua Primeiro de Março nº 337, Sala 5, Centro, Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, se reuniram os associados, membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, em assembleia geral, após fixação de edital em locais públicos com 15 (quinze) dias de antecedência, convocada pela atual Presidenta Sra Piedade Fernandes Gomes Silva, reunião extraordinária com o objetivo de deliberar sobre a ordem do dia que consta do seguinte teor: eleição e posse de nova diretoria. Após feitos todos os esclarecimentos, na qual ficou constatada a inscrição de chapa única, foi aberta a sessão para votação das funções necessárias para a gestão no período de **06 (seis) de junho de 2016 (dois mil e dezesseis) a 06 (seis) de junho de 2020 (dois mil e vinte)**. A eleição iniciou-se após as 19:00 horas com todos os membros associados, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, com a utilização de cédulas de papel, com voto secreto em três escrutínios, com intervalo de 30 (trinta) minutos cada. Ao final do terceiro escrutínio, foi eleita por unanimidade e empossada para um mandato de quatro anos a nova diretoria da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, que ficou assim constituída: **Diretoria Executiva** – Presidenta: Piedade Fernandes Gomes Silva, brasileira, casada, doméstica, portadora da carteira de identidade nº M-4.927.982, expedida pela SSP/MG, CPF nº 782.202.036-68, residente e domiciliada à Rua Aviação nº 380, bairro Vila Vovô, Belo Oriente, Minas Gerais; **Vice-Presidente**: Francisco da Silva, brasileiro, casado, funcionário público, portador da carteira de identidade nº M-8.865.331, expedida pela SSP/MG, CPF nº 956.133.316-34, residente e domiciliado à Rua Aviação nº 380, bairro Vila Vovô, Belo Oriente, Minas Gerais; **1º Secretária**: Marta Moreira Guerra, brasileira, casada, doméstica, portadora da carteira de identidade nº M-5.553.622, expedida pela SSP/MG, CPF nº 033.624.466-55, residente e domiciliada à Rua das Flores nº 223, Centro, Belo Oriente, Minas Gerais; **2º Secretário**: Vítor Hugo Costa Carvalho, solteiro, estudante, portador da carteira de identidade nº MG-18.818.496, expedida pela SSP/MG, CPF nº 121.166.766-90, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso nº 115, bairro Novo Oriente, Belo Oriente, Minas Gerais; **1º Tesoureiro**: Francisco Américo Pereira Gonçalves de Brito, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº M-3.507.488, expedida pela SSP/MG, CPF nº 558.628.966-00, residente e domiciliado à Praça Nossa Senhora da Piedade nº 10, Centro, Belo Oriente, Minas Gerais; **2º Tesoureiro**: Paulo Jorge Cruz, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº M-2.181.403, expedida pela SSP/MG, CPF nº 386.114.656-87, residente e domiciliado à Rua Primeiro de Março nº 10, Centro, Belo Oriente, Minas Gerais; **Diretor de Patrimônio**: Gilson Fernandes de Sena, brasileiro, casado, motorista, portador da carteira de identidade nº M-11.643.434, expedida pela SSP/MG, CPF nº 047.047.176-71, residente e domiciliado à Rua Aviação, s/nº, bairro Vila Vovô, Belo Oriente, Minas Gerais; **Vice-Diretor de Patrimônio**: João José de Godói, brasileiro, casado, funcionário público, portador da carteira de identidade nº M-4.587.107, expedida pela SSP/MG, CPF nº 715.698.396-20, residente e domiciliado à Avenida Brasil nº 709, bairro Novo Oriente, Belo Oriente, Minas Gerais; **Diretor de Programação**: José Antônio de Oliveira, brasileiro, casado, Técnico em Edificações, portador da carteira de identidade nº M-7835.029, expedida pela SSP/MG, CPF nº 949.779.768-00, residente e domiciliado à Rua Primeiro de Março nº





516, Centro, Belo Oriente, Minas Gerais; **Vice-Diretor de programação:** José Heriberto de Menezes Carvalho, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº M-3.635.201, expedida pela SSP/MG, CPF nº 558.627.566-04, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso nº 115, bairro Novo Oriente, Belo Oriente, Minas Gerais; **Conselho Fiscal - 3 (três) Membros Efetivos: 1** - Bruno Alexander Costa Carvalho, brasileiro, solteiro, estudante, portador da carteira de identidade nº MG-17.060.668, expedida pela SSP/MG, CPF nº 124.115.546-13, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso nº 115, bairro Novo Oriente, Belo Oriente, Minas Gerais; **2** - Nivaldo Nunes de Freitas, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº M-4.912.116, expedida pela SSP/MG, CPF nº 443.086.478-00, residente e domiciliado à Rua das Flores nº 45, Centro, Belo Oriente, Minas Gerais; **3** - Francisco Pinto Assis, brasileiro, casado, carpinteiro, portador da carteira de identidade nº M-3.529.515, expedida pela SSP/MG, CPF nº 765.392.707-63, residente e domiciliado à Rua Aviação s/nº, bairro Vila Vovô, Belo Oriente, Minas Gerais; **Conselho Fiscal - 3 (três) membros suplentes: 1** - Deusnir de Carvalho Ramos, brasileiro, casado, vigilante, portador da carteira de identidade nº M-10.208.858, expedida pela SSP/MG, CPF nº 036.857.936-08, residente e domiciliado à Rua Aviação s/nº, bairro Vila Vovô, Belo Oriente, Minas Gerais; **2** - Vânia Lucia Santos Cruz, brasileira, casada, comerciante, portadora da carteira de identidade nº M-2.558.149, expedida pela SSP/MG, CPF nº 407.307.786-49, residente e domiciliada a Rua Primeiro de Março nº 399, Centro, Belo Oriente, Minas Gerais; **3** - Dulciléia das Graças Costa, brasileira, casada, recepcionista, portadora da carteira de identidade nº M-7.200.392, expedida pela SSP/MG, CPF nº 005.680.736-81, residente e domiciliada à Fazenda Alto do Galo, s/nº, Belo Oriente, Minas Gerais. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidenta encerrou a sessão, e eu, Marta Moreira Guerra, Secretária, lavrei a presente Ata que, se for aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes. Belo Oriente/MG, 06 (seis) de junho de 2016 (dois mil e dezesseis).

Marta Moreira Guerra, Piedad Fernandes Gomes Silva, Jesus Sub Assis, Elias Martins Lima, José Celso dos Reis, Vânia Lucia dos Santos Cruz, Glayson Ferreira Mendes, Dulciléia das Graças Costa, Ronaldo Fogaça, Wilson Fernando da Silva, Deusnir de Carvalho Ramos, José Heriberto de Menezes Carvalho, Vitor Hugo Costa Carvalho, Maria Perpétua de Almeida, Francisco Pinto Assis, Paulo Botelho de Assis, João José de Godi

José Antônio de Oliveira, Nivaldo Nunes de Freitas, Bruno Alexander Costa Carvalho



de 15.424 de 30/12/04 - Tab. 1/8	
Emolumentos	RS 9,06
Recompê	RS 9,57
Art. 31 / Tx. Fisc. Jud. RS	RS 9,96
Total ao Usuário	RS 19,59

AVERBAÇÃO

Averbação em frente ao registro n. 134, sd nº 12

no livro Ano 08, à folhas 249

Ação n.º 28 de atual de 20 17

O Oficial,

Julia Maria de Almeida Furbino
OFICIAL

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas
Jurídicas de Açucena

SELO ELETRÔNICO Nº AXO81987
COD. SEG.: 7002123365478090
Qtd de Años: 4 Recomeço: R\$ 0,00
Emol: R\$ 0,00 TFJ: R\$ 0,00 TOTAL: R\$ 0,00
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial Subst.ª *Julia Maria de Almeida Furbino*
AÇUCENA - M.G.

REGISTRO DE NOTAS - AÇUCENA/MG
PÁGINA EM BRANCO

REGISTRO DE NOTAS - AÇUCENA/MG
PÁGINA EM BRANCO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **PIEDADE FERNANDES GOMES**

Nº de inscrição: **782202036-68**

Date do Nascimento: **26/06/55**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **MG-4.927.982**

NOME: **PIEDADE FERNANDES GOMES**

FIACAO: **JOSE FERNANDES DOS SANTOS ANA GOMES ALVES**

ARTO (CARTÓRIO): **MESQUITA-MG**

POC (ORIGEM): **CAS. LV-87 PL. 250 BLO ORIENTE MG**

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

ASSINATURA DO DIRETOR: **LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO**

PII-1478

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Oriente, 07/05/15

Em 07/05/15 da verdade.

[Assinatura]

ARIFF SIMAN COSTA - TABELIA
RENATA SIMAN REZENDE - SUBSTITUTA

CKN 94414

mol: 8,04
EI: 2,50
telt: 10,54

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Oriente, 07/05/15

Em 07/05/15 da verdade.

[Assinatura]

ARIFF SIMAN COSTA - TABELIA
RENATA SIMAN REZENDE - SUBSTITUTA

CKN 94415

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Assinatura: **PIEDADE FERNANDES GOMES**

Esta documentação é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Emite em: 22/11/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

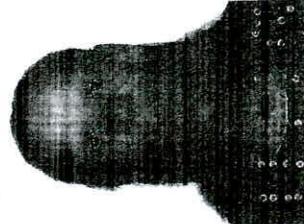
SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

SECRETARIA DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO

14782

[Assinatura]

[Assinatura]



SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICACAO
 CSK 03683

CAIXORIO DE PAZ E NOTAS
AUTENTICACAO
 Contém com o original que
 foi apresentado. Dou fé.
 Oriente, 24/04/2017
 da verdade:

IF SIMAN COSTA - TABELIA
 A SIMAN REZENDE - SUBSTITUTA

Marilia Siman Costa
 Escrevente Autorizada

Emol.: 4.80
 TFJ: 2.49
 Total: 6.29

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

1478-8

REGISTRO GERAL MG-5.553.622 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/04/2004

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Marta Moreira Guerra

ASSINATURA DO DIRETOR
IVETE MELO BRAGA

REGISTRO GERAL: MG-5.553.622
DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/04/2004
NOME: MARTA MOREIRA GUERRA
FILIAÇÃO: JOAO MOREIRA GUERRA
GERALDA AGOSTINHA DE SENA GUERRA
NATURALIDADE: CORONEL FABRICIANO-MG DATA DE NASCIMENTO: 24/1/1977
DOC. ORIGEM: NASC. LV-A10 FL-V129
BELO ORIENTE-MG
CPF: 033624466-55
PFI-1478
2.VIA

CATEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Belo Oriente, 07/05/15

stº da verdade.

ZARIF SIMAN COSTA - TABELIA
RENATA SIMAN REZENDE - SUBSTITUTA

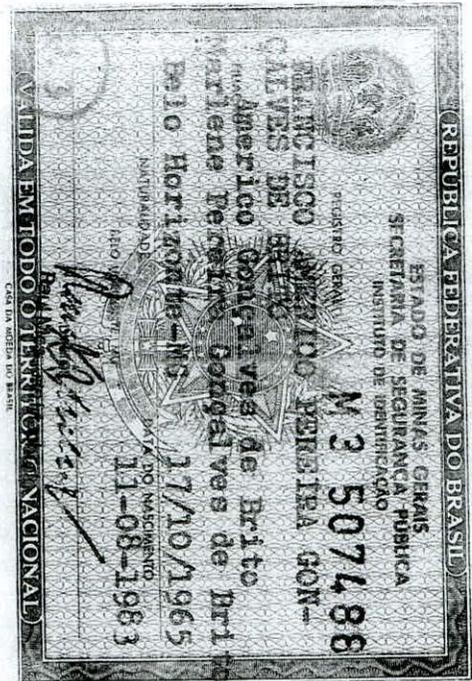
Salão de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CKN 94411

Emol.: 4,02
TFJ: 1,25
Total: 5,27



mol.: 4,80
FJ: 1,49
total: 6,29

Marília Siman Costa
Escrevente Autorizada



**ARTÓRIO DE PAZ E NOTAS
AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original que
foi apresentado. Dou fé.

Em teste, em 22/05/2015

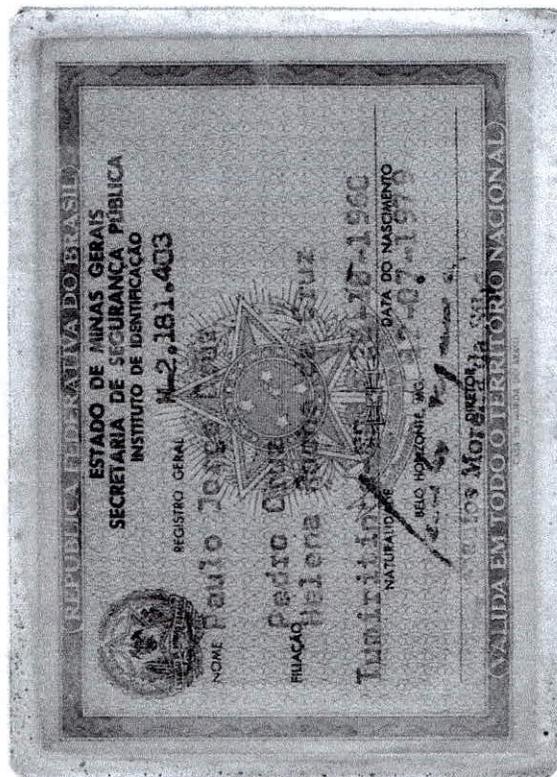
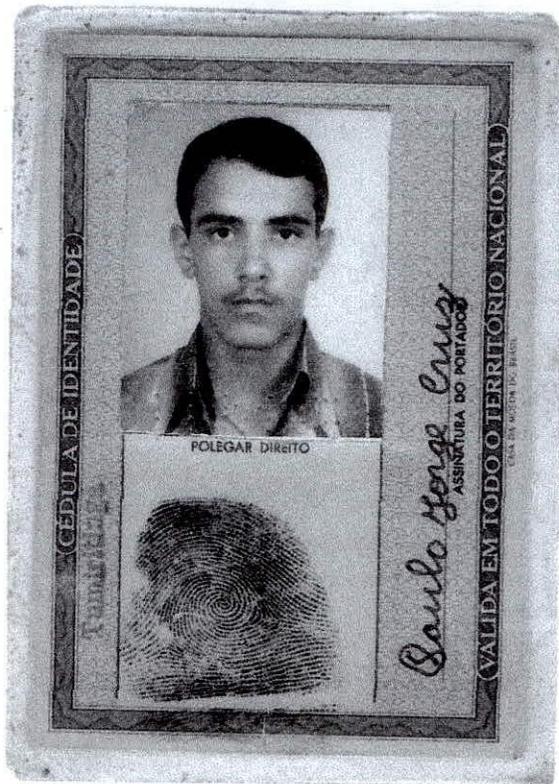
Em teste, da verdade.

ZAIR SIMAN COSTA - TABELIA
RENATA SIMAN REZENDE - SUBSTITUTA

4,02
1,25
5,27

iml:
FCJ
total:

Marília Siman Costa
Escrevente Autorizada




INSTITUTO DE PAZ E NOTAS
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original que
 foi apresentado. Dou fé.
 Belo Oriente, 24 / 04 / 2017
 Em test^o da verdade.

 ZARIF SIMAN COSTA - TABELIÁ
 RENATA SIMAN REZENDE - SUBSTITUTA

Imol.: 4.80
 TFJ: 1.49
 Total: 6.29

Marília Siman Costa
 Escrevente Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE BELO ORIENTE



COMARCA DE AÇUCENA

DISTRITO DE BELO ORIENTE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS

Rua 1º de Março, 345 - Centro - Belo Oriente Tel.: (33) 3253-1313 - CEP: 35195-000

Titular
Bel. Zarif Siman Costa

Substituta
Bel. Renata Siman Rezende

CERTIDÃO DE CASAMENTO.

Livro: B-9

Fls.: v.234

Termo: 3.221

CERTIFICO que no livro, folhas e termo acima citados de registros de casamento deste cartório, verifiquei constar que no dia **09 de setembro de 2006**, perante o juiz competente, foi realizado o casamento de: **GILSON FERNANDES DE SENA e VALKSANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA.**

ELE nascido em Mesquita-MG., aos 09 de novembro de 1980, Brasileiro, solteiro, carpinteiro, Filho de JESUS TOMAZ TEOTONIO DE SENA e MARIA DAS DORES FERNANDES DE SENA.

ELA nascida em Coronel Fabriciano-MG., aos 09 de outubro de 1979, Brasileira, solteira, balconista, Filha de JOSÉ UMBELINO DE OLIVEIRA e MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA.

Foram apresentados os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, nº 01, 03 e 04.

O contraente passou a assinar: o mesmo nome.

A contraente passou a assinar: **VALKSANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA SENA.**

Foi adotado o regime de **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.**

Obs.: 1º certidão.



O referido é verdade e dou fé.

Bele Oriente, 09 de setembro de 2006.

Zarif Siman Costa

Emol:.....R\$ 145,12
Tx. fisc.....R\$ 16,53
Total:.....R\$ 161,65



Emol.: 4,80
TFJ: 1,49
Total: 6,29

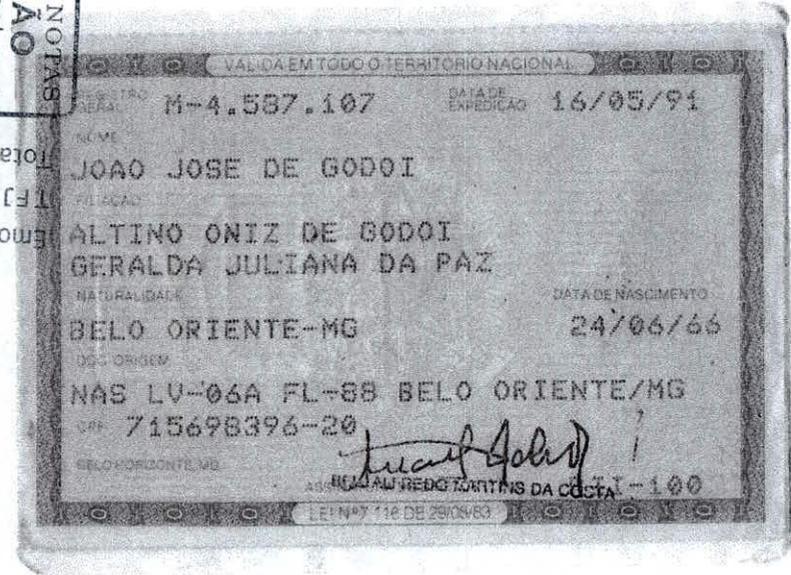


Selo de Fiscalização
 CSK 03689
 AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original que
 me foi apresentado. Dou fé.
 Belo Oriente, 24/04/17

da verdade:
 [Signature]
 ZARIF SIMAN COSTA - TABELIA
 NATA SIMAN REZENDE - SUBSTITUTA

Total: 6,89
 T.F.J.: 1,49
 Emol.: 4,8



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SAO PAULO 23/NOV/1973
bje

7.835.029

REGISTRO GERAL FOTO 3x4

POLEGAR DIREITO

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

DIVISAO DE IDENTIFICACAO CIVIL E CRIMINAL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉCULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA

NOME

Sebastião Ferreira de Amorim

PHIACAO

Geralda Ferreira de Oliveira

Belo Oriente-MG 29/ABR/1952

NASCIDO

Assinatura do portador

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

DIVISAO DE IDENTIFICACAO CIVIL E CRIMINAL

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS

AUTENTICAÇÃO

Contere com o original que
foi apresentado. Dou fé.

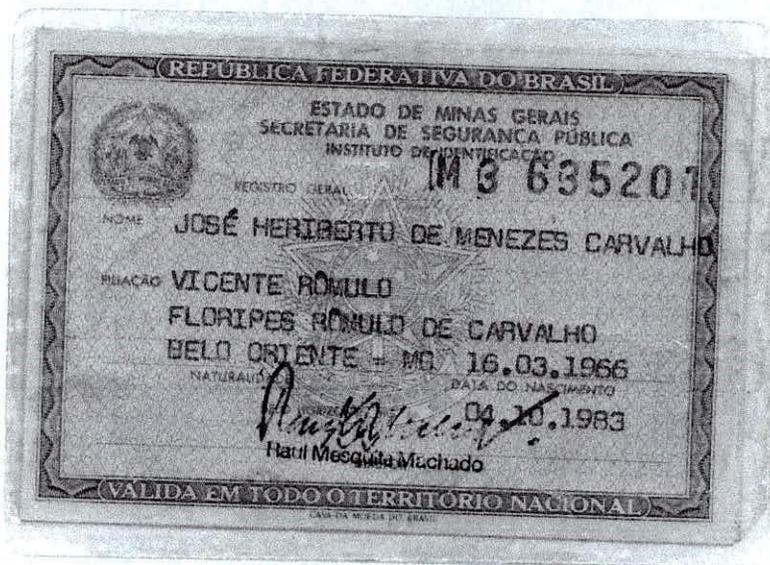
Belo Oriente, 07/05/2015

Em presença de da verdade.

ZARIF SIMAN COSTA - TABELIA
RENATA SIMAN REZENDE - SUBSTITUTA

Emol.: 4,02
TFJ: 1,25
Total: 5,27

Marília Siman Costa
Escrevente Autorizada



Emol.: 4,80
rPJ: 1,49
Total: 6,29

Marília Siman Costa
Escrevente Autorizada



Marília Siman Costa
Escrevente Autorizada

EmoT.: 4,02
TFJ: 1,25
Total: 5,27



Zarif Sim an Costa
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

ESTADO D e Minas Gerais
MUNICÍPIO D e Belo Oriente
COMARCA D e Mesquita
DISTRITO D e Belo Oriente



Selo de Fiscalização
CLG 74629
CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Belo Oriente, 09/09/15
da verdade.
Zarif Siman Costa - TABELIA
ATA SIMAN REZENDE - SUBSTITUTA

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob Nº. 2.418 à fls. 262 do Livro Nº. B-7 de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 18 de Fevereiro de 1995, foi realizado o casamento de / FRANCISCO PINTO DE ASSIS e VÂNIA MARIA DE OLIVEIRA./
contraído perante o Juiz de Paz Sr. Gil Ferreira de Souza./
e as testemunhas constantes do termo./

Ele, nascido em Belo Oriente- Mg./
aos 1º de Junho de 1964./
profissão carpinteiro, solteiro,
domiciliado em este distrito e residente em este distrito, filho de EDSON PEREIRA DE ASSIS e MARIA PINTO DE ASSIS./

Ela, nascida em Coronel Fabriciano- Mg./
aos 31 de Março de 1976./
profissão do lar, solteira,
domiciliada em este distrito e residente em este distrito, filha de JOSÉ UMBELINO DE OLIVEIRA e MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA./

a qual passou a assinar-se / VÂNIA MARIA DE OLIVEIRA ASSIS./
Foram apresentados os documentos a que se refere o Artigo 180 Nº. 1 a 4 do Código Civil Brasileiro.
Foi Adotado o Regime de Comunhão Parcial de Bens./

Observações: Nenhuma./
1ª certidão.

21077680/0001-11

BELO ORIENTE - CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS

RUA PRIMEIRO DE MARÇO, Nº 346
CEP. 35163

BELO ORIENTE - MG

O referido é verdade e dou fé.
Belo Oriente, 18 de Fevereiro de 1995.

Zarif Siman Costa
Oficial do Registro Civil



SELO DE FISCALIZAÇÃO
 CSK 03679
 AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que
 foi apresentado. Dou fé.
 Cliente: 24/04/2017
 da verdade.

EM 1898
 MARIF SIMAN COSTA - TABELIA
 RENATA SIMAN REZENDE - SUBSTITUTA

Marília Siman Costa
 Escrevente Autorizada

Emol.: 4.80
 TFJ: 1.49
 Total: 6.29

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

UF: MG Nº: 10.208.858 DATA DE EMISSÃO: 18/05/1995

NOME: **DEUSNIR DE CARVALHO RAMOS**

FILIAÇÃO: **JOSE RAMOS MOREIRA
 MARIA HELENA MOREIRA**

NACIONALIDADE: **CORONEL FABRICIANO-MG** DATA DE NASCIMENTO: 29/12/1978

DOC. ORIGEM: **NASC. LV-10A FL-258V**

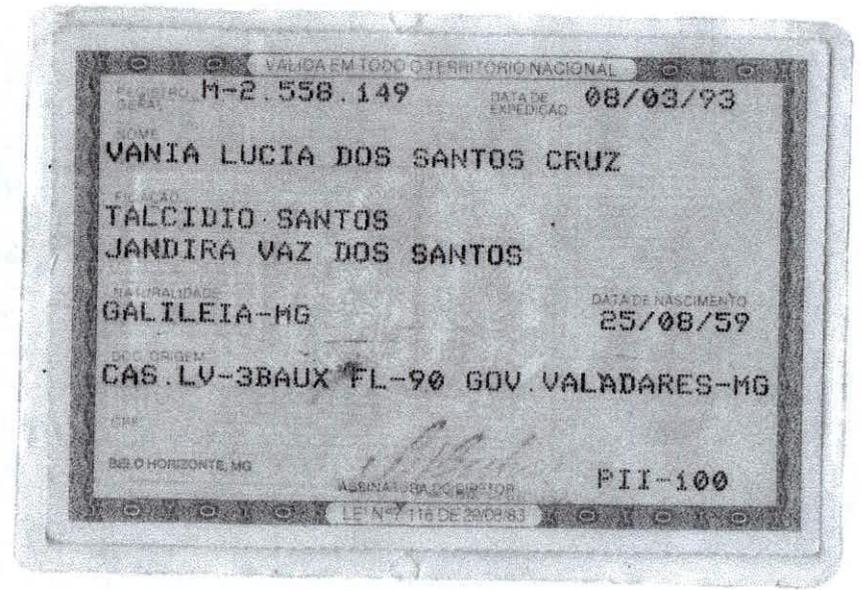
CITY: **BELO ORIENTE-MG**

CPF: 000.000.000-00

BELO HORIZONTE, MG, 18 de Maio de 2017
Marcio Barbosa Domingues
 ASSINATURA DO DIRETOR

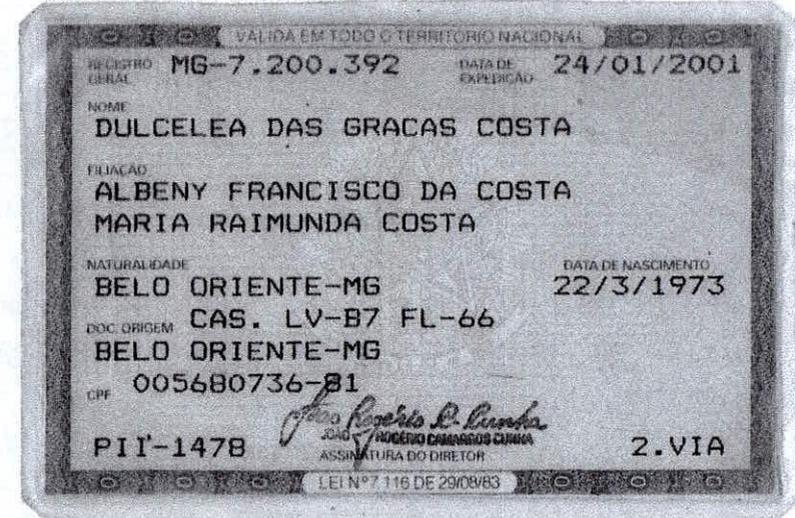
P11-1478 1.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83



Marília Siman Costa
 Escrevente Autorizada

mol.: 4.80
 TFJ: 1.49
 Total: 6.29



Maria Siman Costa
Escrevente Autorizada

Emol.: 4,80
TFJ: 1,49
Total: 6,29



RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO SOBRE PROGRAMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE BELO ORIENTE.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2017 (dois mil e dezessete), às 19:00 horas, na sede da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, à Rua Primeiro de Março, 337, Sala 5, Centro, Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, em Assembleia geral, reuniu-se o Conselho Comunitário em razão do art. 116 da Norma 01/2015, com a finalidade de avaliar e fiscalizar a grade de programação da emissora e outras atividades que a mesma desenvolva. As entidades que fazem parte do Conselho, que são: **1** – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Belo Oriente, CNPJ nº 22.698.401/0001-08, através de seu Presidente, o Sr. João Botelho de Assis, portador da carteira de identidade nº M-4.692.540, expedida pela SSP/MG e CPF nº 715.692.356-00; **2** – Movimento da Terceira Idade de Belo Oriente, CNPJ nº 06.943.140/0001-80, através de sua Presidenta, a Sra Maria Perpétua de Almeida, portadora de carteira de identidade nº M-4.841.522, expedida pela SSP/MG e CPF nº 454.221.716-91; **3** – Grupo de Jovens Força em Cristo, CNPJ nº 26.214.379/0001-26, através de seu Presidente, o Sr. Glaysson Ferreira Mendes, portador da carteira de identidade nº M-3.961.238, expedida pela SSP/MG e CPF nº 782.191.916-00; **4** – Associação Comunitária dos Remanescentes Quilombolas e Moradores da Comunidade de Esperança, CNPJ nº 22.051.304/0001-10, através de seu Presidente, o Sr. Elias Martins Lima, portador da carteira de identidade nº MG-4.118.783, expedida pela SSP/MG e CPF nº 519.103.066-49; **5** – Associação Apícola de Belo Oriente, CNPJ nº 04.938.181/0001-52, através de seu Presidente, o Sr. José Coelho dos Reis, portador da carteira de identidade nº M-4.144.740, expedida pela SSP/MG e CPF nº 173.124.426-68. Assim sendo, as entidades integrantes do Conselho Comunitário apresentaram o Relatório do Conselho Comunitário de forma resumida, contendo a descrição da grade de programação da emissora e avaliação do Conselho Comunitário conforme a Norma Complementar nº 01/2004. Em cumprimento da missão do Conselho Comunitário, verificamos um bom andamento da programação da emissora que atende de forma satisfatória a comunidade de um modo geral. Aproveitamos para ratificar a grade de programação da emissora que vai ao ar de segunda-feira a domingo, conforme quadro demonstrativo a seguir:

HORÁRIO	DIAS	PROGRAMA
05:00 as 08:00	Segunda a Domingo	Meu Brasil Sertanejo
08:00 as 10:00	Segunda a Domingo	Bom Dia Belo Oriente
10:00 as 12:00	Segunda a Domingo	Emoções – Roberto Carlos
12:00 as 13:00	Segunda a Domingo	Informativo 104,9
13:00 as 15:00	Segunda a Domingo	Musical Gospel
15:00 as 17:00	Segunda a Domingo	Momentos de Cidadania
17:00 as 19:00	Segunda a Domingo	Super Parada Brasil
19:00 as 20:00	Segunda a Sexta	Voz do Brasil
20:00 as 22:00	Segunda a Domingo	Ritmos da noite
22:00 as 24:00	Segunda a Domingo	Flash-Dance (Os balanços da disco-music.

Da avaliação do Conselho Comunitário:



Valor: 4,80
[FJ]: 1,49
Total: 6,29



O Conselho Comunitário tem permanentemente acompanhado e avaliado a grade de programação da rádio comunitária 104,9, que tem atendido a comunidade na prestação de serviços como: divulgação de Audiências públicas da Câmara Municipal, campanha de multivacinação, reunião de pais nas escolas municipais e estaduais, festa da 3ª idade, eleições sindicais, campanha de preservação da natureza, promoções da APAE, aniversário do Grupo de Alcoólicos Anônimos, encontro de produtores rurais e criadores de gado, mobilização da comunidade para construção de casas para carentes, festa da loja maçônica, campeonatos amadores, conselho tutelar e outros eventos da comunidade. Sendo assim, a nossa avaliação como membros integrantes do Conselho Comunitário é que a emissora tem cumprido o seu objetivo que é atender as necessidades da Comunidade na divulgação e prestação de serviços. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidenta encerrou a sessão, e eu, Marta Moreira Guerra, Secretária, lavrei a presente Ata que, se for aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes. Belo Oriente/MG, 18 de abril de 2017.

*Marta Moreira Guerra, Piedad
Bernardes Gomes Silva, Jesusmessi Santos, Elias
Martim Carne, José Coelho dos Reis, Sônia Lúcia de
Santos Luiz, Glayson Ferreira Mendes, Bruno Alexander Costa Carvalho
Dulcileia das graças Costa Paula Josey
Gabriel Fernando da Silva, Flávia de Carvalho de
Maria Perpétua de Almeida, Vinícius L. Coimbra
de Paula, João Botelho de Amor, João José de Godói
José Antonio de Oliveira, Nivaldo Neves
José Humberto de Almeida, Victor Hugo Costa Carvalho*



fol.: 480
p.: 149
total: 629

Marília Siman Costa
Escrevente Autorizada

AO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO GERAL DE ENSIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA
SRA INALDA CELINA MAOIO
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
BLOCO R, 3º ANDAR
CEP. 70044-900 / BRASÍLIA - DF



Correios AR MP

SEDEX

PESO (kg) 0,171

DJ 50584143 4 BR

REMETENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA DE BELO ORIENTE
ENDEREÇO: RUA PRIMEIRO DE MARÇO 337, SALA 04, 2º ANDAR, CENTRO
35195-000 - BELO ORIENTE/MG.

**Ministério das Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA DE 6 DE DEZEMBRO DE 2001**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar a entidade abaixo relacionada a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. O ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
744	53103.000803/98	Associação Livre Comunitária de Capoeiras	Capoeiras-PE

PIMENTA DA VEIGA

(Of. EL. nº 17/2002)

PORTARIAS DE 11 DE JANEIRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
10	53103.000087/99	Associação Comunitária Surubimense de Radiodifusão	Surubim-PE
11	53830.001877/98	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social	Palmeira D'Oeste-SP
12	53710.000133/01	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Carmo da Mata	Carmo da Mata-MG
13	53710.001100/98	Ação Social Comunitária de Capim Branco ASCO-CAB	Capim Bonito-MG
14	53640.001205/98	Associação Comunitária Iguafense Novo Milênio	Iguaí-BA
15	53640.001145/98	Associação Família Fonte de Vida	Guanambi-BA
16	53710.000759/98	Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova de Machado	Machado-MG
17	53730.000058/99	Associação em Serviço, Socio-Cultural de Comunicação e de Desenvolvimento Comunitário de Marizópolis	Marizópolis-PB

18	53710.000843/98	Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente	Belo Oriente-MG
19	53000.004127/98	Associação Comunitária do Paranoá	Paranoá-DF
20	53700.001273/98	Associação Pantaneira de Comunicação e Cultura - APCC	Corumbá-MS
21	53710.001402/98	Associação Comunitária Educativa Cordisburgo - FM	Cordisburgo-MG
22	53680.000702/98	Associação "Comunidade Viva" de Dom Pedro	Dom Pedro-MA
23	53710.000755/98	Associação Comunitária Pratapolense de Radiodifusão	Pratápolis-MG

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**PORTARIA Nº 270, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2001**

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, INTERINO, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.110994/78, resolve:

Alterar a Portaria MC nº 228, de 25 de abril de 1994, que autorizou a instalação da estação e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, autorizada a executar o Serviço de Repetição de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, na cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo.

ANTONIO CARLOS TARDELI

(Nº 3.713-9 - 21/12/2001 - RS 95,23)

PORTARIA Nº 271, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, INTERINO, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.172804/82, resolve:

Alterar a Portaria DMC/SP nº 92, de 26 de fevereiro de 1996, que autorizou a instalação da estação e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, autorizada a executar o Serviço de Repetição de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, na cidade de Ribeirão Branco, Estado de São Paulo.

ANTONIO CARLOS TARDELI

(Nº 3.714-7 - 21/12/2001 - RS 95,23)

PORTARIA Nº 272, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, INTERINO, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.174381/82, resolve:

Alterar a Portaria DMC/SP nº 106, de 29 de fevereiro de 1996, que autorizou a instalação da estação e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, autorizada a executar o Serviço de Repetição de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, na cidade de Pongai, Estado de São Paulo.

ANTONIO CARLOS TARDELI

(Nº 3.718-X - 21/12/2001 - RS 95,23)

PORTARIA Nº 7, DE 15 DE JANEIRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, INTERINO, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53820.000987/97, resolve:

Autorizar a FUNDAÇÃO OSNY JOSÉ GONÇALVES, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, observadas as condições constantes da portaria de aprovação de locais e equipamentos.

ANTONIO CARLOS TARDELI

(Nº 3.862-3 - 18/1/2002 - RS 95,23)

24	53830.001789/98	Associação Comunitária Anunciação de Santa Bárbara D'Oeste	Santa Barbara D'Oeste-SP
25	53103.000587/98	Associação Movimento Comunitário Rádio Alternativa FM	Brejo de Madre de Deus-PE
26	53830.001788/98	Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Rádio Millenium	Pereiras-SP
27	53710.000763/98	Associação Comunitária Boas Novas	Alterosa-MG
28	53790.000368/99	Associação Cultural Rádio Comunidade Nova Brésia-FM-RADIOCOM-NB	Nova Brésia-RS
29	53710.000718/98	Associação Comunitária Ubaporanguense de Radiodifusão	Ubaporanga-MG

PIMENTA DA VEIGA

PORTARIA Nº 67, DE 16 DE JANEIRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 10 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795/63, com a redação do Decreto n.º 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e no art. 38 da Lei n.º 8.666/93, resolve:

Art. 1º Autorizar a abertura de editais de licitação para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, de conformidade com o anexo desta portaria.

Art. 2º As demais características técnicas dos serviços encontram-se nos planos básicos de distribuição de canais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA DA VEIGA

ANEXO

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO (POR ÁREA DE PERMISSÃO)	CANAL	CLASSE	GRUPO	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA		
				MÁXIMA (kW)	LIMITAÇÃO PARA AZIMUTES (Graus)	(kW)
01	MARIZÓPOLIS	217	C	A	0,3	

PARAÍBA

01	MARIZÓPOLIS	217	C	A	0,3	
----	-------------	-----	---	---	-----	--

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO EM SONS E IMAGENS (TV)

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO (POR ÁREA DE PERMISSÃO)	CANAL	CLASSE	GRUPO	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA		
				MÁXIMA (kW)	LIMITAÇÃO PARA AZIMUTES (Graus)	(kW)
01	CURVELO	04-	A	B	10	
02	MATEUS LEME	23	B	B	5	
03	PASSOS	4	B	B	1	
04	VARGINHA	11+	B	B	1	

MINAS GERAIS

01	CURVELO	04-	A	B	10	
02	MATEUS LEME	23	B	B	5	
03	PASSOS	4	B	B	1	
04	VARGINHA	11+	B	B	1	

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR**CONSULTA PÚBLICA Nº 343, DE 17 DE JANEIRO DE 2002**

Proposta de Norma para Certificação e Homologação de Cabos Telefônicos Metálicos.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou em sua Reunião n.º 185, realizada em 21 de novembro de 2001, submeter a comentários e sugestões do público em geral, nos termos do art. 42 da Lei n.º 9.472, de 1997, e do art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, Proposta de Norma para Certificação e Homologação de Cabos Telefônicos Metálicos, na forma do Anexo à presente Consulta Pública.

A presente proposta de norma tem por objetivo uniformizar os procedimentos de certificação de produtos para telecomunicações da categoria III, de acordo com as disposições estabelecidas no Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 242, de 30 de setembro de 2000.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões deverão ser fundamentadas e devidamente identificadas e encaminhadas, preferencialmente por meio de formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço Internet <http://www.anatel.gov.br>, relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 4 fevereiro de 2002, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.451.018/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/03/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE BELO ORIENTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO ALTERNATIVA 104,9 FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PRIMEIRO DE MARCO		NÚMERO 337	COMPLEMENTO SALA: 05;
CEP 35.195-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BELO ORIENTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO HL.CONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (33) 3253-1247 / (33) 3253-1168	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/06/2017** às **16:01:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA (Título Eleitoral: 104676510256), (CPF: 949.779.768-00) é 1º - VOGAL (exercício: 30/09/2011 a)** do órgão partidário, abaixo descrito:

Partido Político:	55 - PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO
Órgão Partidário:	Órgão provisório
Abrangência:	BELO ORIENTE - MG - Municipal
Vigência:	Início: 30/09/2011 Final:
Código de Validação:	5etigEGjnQPGmUztsggfHyVGicw=
Certidão emitida em:	23/08/2017 10:25:36

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **FRANCISCO AMÉRICO PEREIRA GONÇALVES DE BRITO (Título Eleitoral: 045296900213), (CPF: 558.628.966-00)** é **PRESIDENTE (exercício: 30/09/2011 a)** do órgão partidário, abaixo descrito:

Partido Político:	55 - PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO
Órgão Partidário:	Órgão provisório
Abrangência:	BELO ORIENTE - MG - Municipal
Vigência:	Início: 30/09/2011 Final:
Código de Validação:	CUTv4obJ6mJEp2TvEXqFfDPk+5U=
Certidão emitida em:	23/08/2017 10:25:11

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.041509/2015 Localidade / UF: BELO ORIENTE/MG
Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE BELO ORIENTE
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Marta Moreira Guerra	033.624.466-55	Secretário Geral	06/06/2016 06/06/2020	
PIEIDADE FERNANDES GOMES silva	782.202.036-68	Presidente	06/06/2016 06/06/2020	(31) 32581936 (31) 32581936 (31) 32581936 (31) 32581936 (31) 32581936
José Heriberto de Menezes Carvalho	558.627.566-04	Vice-Diretor de Operações	06/06/2016 06/06/2020	
João José Godói	715.698.396-20	2º Diretor de Patrimônio	06/06/2016 06/06/2020	
Paulo Jorge Cruz	386.114.656-87	2º Tesoureiro	06/06/2016 06/06/2020	
Francisco Américo Pereira Gonçalves de Brito	558.628.966-00	Tesoureiro	06/06/2016 06/06/2020	
Vítor Hugo Costa Carvalho	121.166.766-90	2º Secretário	06/06/2016 06/06/2020	
Francisco da Silva	956.133.316-34	Vice-Presidente	06/06/2016 06/06/2020	
José Antônio Oliveira	949.779.768-00	Diretor de Programação	06/06/2016 06/06/2020	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53900.041509/2015-10
Localidade: Belo Oriente/MG
Entidade: Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 03 (1852520)
 - 1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 04/05/2017
 - 1.2) Tempestividade: (x) Sim () Não ? art. 6-B, §8º da Lei 13.424, de 28 de março de 2017

- 2) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 20
Data: 06/06/2016 (mandato de 04 anos)
Presidente: Piedade Fernandes Gomes Silva
Vice-Presidente: Francisco da Silva
Secretário(a): Marta Moreira Guerra
2º Secretário: Vitor Hugo Costa Carvalho
1º Tesoureiro(a): Francisco Américo Pereira
2º Tesoureiro: Paulo Jorge Cruz
Diretor de Patrimônio: Gilson Fernandes de Sena
Vice-Diretor de Patrimônio: João José de Godói

Diretor de Programação: José Antônio de Oliveira
Vice-Diretor de Programação: José Heriberto de Menezes Carvalho

3) Portaria: (2156404)

*****PENDÊNCIAS:**

Vínculo: Após consulta ao sítio do TSE, verificou-se que os Srs. José Antônio de Oliveira e Francisco Américo Pereira Gonçalves de Brito são, respectivamente, 1º Vogal e Presidente do Partido Social Democrático.

*****CONCLUSÕES:**

Será elaborada Nota Técnica para manifestação acerca do vínculo constatado.

Luciana Pimentel Chaves

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 19425/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.041509/2015-10.**

Assunto: **Não Renovação de Outorga. Abertura de prazo para manifestação.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Belo Oriente**, estado de **Minas Gerais**.

ANÁLISE

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi apresentado em 04/05/2017 (fl. 03 do evento 1852520), e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 25/10/2015. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 8º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que "As entidades que se encontram com a autorização vencida e que não apresentaram nenhum requerimento de renovação, terão o prazo de sessenta dias para encaminhá-lo, contados da data de publicação desta Lei". Dessa forma o prazo se esgotou em 28/05/2017.

3. Dito isso, após análise dos autos e de consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral (2156475) (2156480), verificou-se que os Srs. José Antônio de Oliveira e Francisco Américo Pereira Gonçalves de Brito são, respectivamente, 1º vogal e presidente do Partido Social Democrático, o que configura vínculo político de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

4. De acordo com o art. 132, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, a existência de vínculo é vício de **caráter insanável**. Ademais, conforme previsão do art. 137, parágrafo único da mesma Portaria, o dispositivo já está em vigor, uma vez que transcorreu o prazo de um ano da publicação da Portaria.

5. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

6. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Requerente acerca dos elementos verificados, para, se

desejar, manifestar-se, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de **30 dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 23/08/2017, às 10:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/09/2017, às 17:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2156495** e o código CRC **E32732AD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041509/2015-10

SEI nº 2156495



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 36965/2017/SEI-MCTIC

À Senhora

PIEIDADE FERNANDES GOMES SILVA

Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente
Rua Primeiro de Março, 337, sala 04, 2º andar - Centro
35.195-000 / Belo Oriente - MG
CNPJ nº 02.451.018/0001-35

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041509/2015-10.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 19425/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da renovação de outorga dessa entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena de **indeferimento do pedido de renovação de outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 05/09/2017, às
17:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2156585 e o código CRC **4A31FED3**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 36965/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.041509/2015-10 - Nº SEI: 2156585

Data de Envio:

15/09/2017 15:28:22

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

HL.CONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR

hlcontabilidade@yahoo.com.br

chiquinhodaradio@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_2156495.html

Oficio_2156585.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Protocolo nº: **53900.041509/2015-10**.

Entidade: **Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente**.

Assunto: **Retomada da análise processual**.

1. Em atenção ao art. 6º, inciso III da Portaria nº. 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) de 09/04/2018, que alterou a Portaria nº. 4.334/2015/SEI-MC, publicada no D.O.U. de 21/09/2015, opino pela retomada da análise processual a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para análise.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 29/06/2018, às 15:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3111653** e o código CRC **38A7256A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041509/2015-10

SEI nº 3111653



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE BELO ORIENTE

CNPJ: 02.451.018/0001-35

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:25:08 do dia 29/06/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/07/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02451018/0001-35
Razão Social: ASSOCIACAO COM DE BELO ORIENTE
Endereço: RUA PRIMEIRO DE MARCO 337 SALA 04 / CENTRO / BELO ORIENTE /
MG / 35195-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2018 a 17/07/2018

Certificação Número: 2018061815472017501670

Informação obtida em 29/06/2018, às 15:25:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE BELO ORIENTE
CNPJ: 02.451.018/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

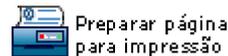
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:27:06 do dia 29/06/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/12/2018.

Código de controle da certidão: **E4C0.EAC1.B1EA.A034**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE BELO ORIENTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.451.018/0001-35

Certidão n°: 152987219/2018

Expedição: 29/06/2018, às 15:26:59

Validade: 25/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE BELO ORIENTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.451.018/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo nº 53900.041509/2015-10.
Entidade: Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente
Localidade: Belo Oriente / MG.

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 03 (1852520) – **solicitar novo**.
 - 1.1) Data de postagem / do recebimento / Protocolo no SEI: 04/05/2017.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim - art. 6º-B, § 8º da Lei nº 13.424, de 28/3/2017.
- 2) Declaração de conformidade: fl. 04 (1852520).
- 3) Estatuto Social: fls. 05 a 19 (1852520) – registrado.
 - 3.1) Adequação à Portaria:
 - a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2, I;
 - b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5, §ú; **não garante a gratuidade e condiciona o ingresso à aprovação da diretoria**.
 - c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 4, II, III;
 - d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 4, II, III; 6, I, b;
 - e) Órgão administrativo e cargos: art. 10;
 - f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 11 a 21;
 - g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 7 (4 anos); **permite mais de uma reeleição p/ cargos diferentes**.
 - h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 25 a 28.

3.2) Adequação ao Código Civil:

ASSOCIAÇÃO

- a) Denominação: art. 1;
 - b) Fins: art. 2;
 - c) Sede: art. 1;
 - d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 5; 31; **requisitos p/ demissão**.
 - e) Direitos dos associados: art. 6, I, II;
 - f) Deveres dos associados: **ausente**.
 - g) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 35;
 - h) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 29; 30;
 - i) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 30, §ú; 48; **dissolução**.
 - j) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 23; 30, III;
 - k) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 31, §único;
 - l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 30, II, IV, §único;
 - m) Critérios de eleição dos administradores: **ausente**.
 - n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 5, IV;
 - o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 38 a 41;
- 4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 20 a 22 (1852520) – registrada.
Mandato de 06/6/2016 a 06/6/2020.

Presidente: Piedade Fernandes Gomes Silva – 782.202.036-68; 26/5/1955. **OK**
Vice-Presidente: Francisco da Silva – 956.133.316-34; 01/12/1963 – **certidão eleitoral positiva**.
Secretário(a): Marta Moreira Guerra – 033.624.466-55; 24/1/1977. **OK**
2º Secretário: Vitor Hugo Costa Carvalho – 121.166.766-90; 12/8/1994. **OK**
1º Tesoureiro(a): **Francisco Américo Pereira Gonçalves de Brito** – 558.628.966-00; 17/10/1965. **OK**
2º Tesoureiro: Paulo Jorge Cruz – 386.114.656-87 **OK**
Diretor de Patrimônio: Gilson Fernandes de Sena – 047.047.176-71; 09/11/1980 – **encaminhar cpf**.
Vice-Diretor de Patrimônio: João José de Godói – 715.698.396-20; 24/6/1966. **OK**
Diretor de Programação: **José Antônio de Oliveira** – 949.779.768-00; 29/4/1952 - **Certidão eleitoral positiva**.
Vice-Diretor de Programação: José Heriberto de Menezes Carvalho – 558.627.566-04; 16/3/1966. **OK**

- 5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 23 a 33 (1852520) - **Encaminhar CPF do Diretor de Patrimônio**.
- 6) CNPJ: Evento 1978736 – Ativa.
- 7) Certidão Negativa da Anatel: Evento 3111675 – Negativa.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 40/41 (1852520).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3111690 – Regular.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 3111703 – Negativa.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão TST 3111713 – Negativa.

12) Certidões Justiça Federal: Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, verificou-se a impossibilidade de emissão de certidão negativa eleitoral relativa aos Srs. Francisco da Silva e José Antônio de Oliveira, respectivamente, Vice-Presidente e Diretor de Programação da entidade.

*****PENDÊNCIAS:**

29/06/2018 - Após análise da documentação encaminhada e consulta ao sítio do TSE, verificou-se que os Srs. José Antônio de Oliveira e Francisco Américo Pereira Gonçalves de Brito são, respectivamente, 1º Vogal e Presidente do Partido Social Democrático, o que configura vínculo político de acordo com o art. 7, III, “a” da Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018. Por essa razão, tendo em vista o disposto no art. 7-A, II e no art. 6º, inciso III da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, será conferida uma única oportunidade à entidade para saneamento do vício. Frente o exposto será retomada a análise do processo a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da renovação da outorga.

Dito isso, a entidade será notificada a cumprir o disposto a seguir:

- a) Estatuto Social: Adequação à Portaria – Não está previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica. Além disso, o art. 5, §ú condiciona o ingresso à aprovação da diretoria; O art. 7 permite mais de uma reeleição para cargos diferentes; Adequação ao Código Civil – Ausência dos requisitos para demissão; Não estão previstos os deveres dos associados; Não estão previstas as condições para a dissolução da entidade; Não estão previstos os Critérios de eleição dos administradores;
- b) Encaminhar novo Requerimento de acordo com o anexo 5 da Portaria;
- c) Encaminhar CPF do Diretor de Patrimônio.
- d) Vínculo: Após análise da documentação apresentada, e consulta ao sítio do TSE, verificou-se que os Srs. José Antônio de Oliveira e Francisco Américo Pereira Gonçalves de Brito são, respectivamente, 1º Vogal e Presidente do Partido Social Democrático, o que configura vínculo político.
- e) Certidões Justiça Federal: Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, verificou-se a impossibilidade de emissão de certidão negativa eleitoral relativa aos Srs. Francisco da Silva e José Antônio de Oliveira, respectivamente, Vice-Presidente e Diretor de Programação da entidade.

OBS: Após o cumprimento de exigência, verificar certidões da justiça federal referente ao Diretor de Patrimônio, Gilson Fernandes de Sena.

*****CONCLUSÕES:**

Será elaborada Nota Técnica para solução das pendências indicadas.

MEMBRO	CPF	ELEITOR	NASCIMENT O

MEMBRO	FILIAD O PARTID O	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁR IO	VÍNCULOS	POSSUI PARENTES DIRETORIA

NOTA TÉCNICA Nº 14992/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.041509/2015-10.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 1 (UM).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Belo Oriente**, estado de **Minas Gerais**, apresentou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 1852520), em 04/05/2017, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 25/10/2015. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 8º do art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "As entidades que se encontram com a autorização vencida e que não apresentaram nenhum requerimento de renovação, terão o prazo de sessenta dias para encaminhá-lo, contados da data de publicação desta Lei".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.
			Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber: a. O art. 5, § único do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à aprovação pela diretoria. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou

	<p>Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40</p>	<p>Estatuto social adequado à Portaria.</p>	<p>jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados. Além disso, não está previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo.</p> <p>b. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.</p> <p>Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
	<p>Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40</p>	<p>Estatuto social adequado ao Código Civil.</p>	<p>ASSOCIAÇÕES</p> <p>Art. 54 do CC: Não está(ão) previsto(s):</p> <ul style="list-style-type: none"> - os requisitos para a demissão dos associados; - os deveres dos associados; - as condições para a dissolução; <p>Arts. 59 e 60 do CC: Não estão previstos os critérios de eleição dos administradores.</p>

<p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.</p>			<p>Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil.</p> <p>Observação: O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
	<p>Art. 130, § 1º, inciso IV</p>	<p>CPF dos dirigentes.</p>	<p>A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF do Diretor de Patrimônio, Sr. Gilson Fernandes de Sena.</p>
<p>Art. 7º, inciso III, alínea “a” c/c art. 7º-A</p>		<p>Vínculos de subordinação.</p>	<p>A partir da análise do processo verificou-se o seguinte:</p> <p>1 - Os Srs. José Antônio de Oliveira e Francisco Américo Pereira Gonçalves são, respectivamente, 1º Vogal e Presidente do Partido Social Democrático.</p> <p>O(s) fato(s) narrado(s) configura(m) vínculo político.</p> <p>De acordo com o art. 7º-A da Portaria:</p> <p>“Art. 7º-A Durante o curso dos processos de pós-outorga ou de renovação, de que trata esta Portaria, será conferida uma única oportunidade, em cada tipo de processo, para saneamento dos seguintes vícios, sob pena de indeferimento da solicitação:</p> <p>[...]</p> <p>II - o estabelecimento ou manutenção de vínculos, nos termos do inciso III do art. 7º” (grifos nossos).</p> <p>Por essa razão, para prosseguimento do Processo, é</p>

		<p>imprescindível que a Entidade desfaça o vínculo indicado.</p> <p>Quanto à(s) participação(ões) no(s) órgão(s) partidários, a Radiodifusora pode: 1) substituir o(s) diretor(es) impedido(s) (procedendo-se à eleição para o(s) cargo(s)) ou 2) solicitar que este(s) se retire(m) do(s) órgão(s) de direção partidário(s) do qual faça(m) parte (não é necessária a desfiliação do partido político).</p> <p>Observação: Caso seja procedida a nova eleição, deve-se encaminhar a respectiva Ata registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, bem como os comprovantes de maioria, nacionalidade e CPF relativo(s) ao(s) novo(s) dirigente(s).</p>
--	--	---

3. Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, verificou-se a impossibilidade de emissão de certidão negativa eleitoral relativa aos **Srs. Francisco da Silva e José Antônio de Oliveira, respectivamente, Vice-Presidente e Diretor de Programação da entidade.**

4. Dessa forma, caso a Entidade opte em manter os diretores, deve comprovar adequadamente o cumprimento da pena e extinção da punibilidade, o que somente poderá ser feito por documento oficial emitido pelo Poder Judiciário.

5. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

6. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 29/06/2018, às 17:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 05/07/2018, às 14:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3112394** e o código CRC **20D2F229**.

Minutas e Anexos

Anexo 3112396.

Referência: Processo nº 53900.041509/2015-10

SEI nº 3112394

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE							
Razão Social:							
Nome Fantasia:				CNPJ:			
Endereço de Sede:							
Município:				UF:		CEP:	
Nome do representante legal:							
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):							
Endereço de Correspondência:							
Município:				UF:		CEP:	
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE							
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	‘	“			
	Longitude:	° W	‘	“			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 25992/2018/SEI-MCTIC

À Senhora

PIEADADE FERNANDES GOMES SILVA

Representante Legal da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente (CNPJ nº 02.451.018/0001-35)

Rua Primeiro de Março, 337, sala 04, 2º andar - Centro

35.195-000 / Belo Oriente - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041509/2015-10.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 14992/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.
3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).
4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.
5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 05/07/2018, às 14:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3112397** e o código CRC **30769552**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 25992/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.041509/2015-10 - Nº SEI: 3112397

Data de Envio:

05/07/2018 17:25:00

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

HL.CONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR
hlcontabilidade@yahoo.com.br
chiquinhodaradio@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.041509/2015-10

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3112397.html

Data de Envio:

12/07/2018 10:03:59

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

HL.CONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR
hlcontabilidade@yahoo.com.br
chiquinhodaradio@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.041509/2015-10

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3112397.html
Nota_Tecnica_3112394.html

07250-045637/2018-74

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE BELO ORIENTE

CNPJ nº 02.451.018/0001-35

AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Prezada Senhora,

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 06/08/18 às 14:00 horas

Assinatura: Conceição

Em atendimento às exigências feitas na Nota Técnica nº 14992/2018/SEI-MCTIC, anexada ao Ofício nº 25992/2018/SEI-MCTIC no processo de renovação de outorga de radiodifusão comunitária de nº 53900.041509/2015-10, a Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, por intermédio de sua Representante Legal, remete à Vossa Excelência, a documentação e alterações estatutárias requisitadas.

Cabe-nos ponderar inicialmente, com lhanza e urbanidade, a tempestividade da apresentação desta resposta. Uma vez que fora obtido acesso a mencionada Nota Técnica apenas em 12 de julho de 2018, esta há de ser considerada como termo inicial para o cômputo do interstício de 30 (trinta) dias que fora concedido, à luz do item 07 (sete) do aludido instrumento. À comprovação de tal asserção, carrega-se resposta obtida pelo e-mail duvidasradcom@mctic.gov.br.

Vis a vis, iniciando a contagem do prazo na data supra assinalada, e tendo em vista o que predispõe o *caput* do art. 66 da Lei Federal nº 9.784/99, a apresentação da presente manifestação deveria se dar em 11 de agosto de 2018. Entretanto, sendo o mencionado dia um sábado, e em prestígio ao que determina o §1º do alinhavado dispositivo normativo, a apresentação da presente manifestação é tempestiva, o que nos faz pugnar pelo seu conhecimento.

Obtempera a seguir, o integral atendimento das requisições constantes na análise documental realizada por esta pasta ministerial, como se pode depreender dos esques a seguir expostos:

Rua Primeiro de Março, nº 337, Sala 04, 2º andar, Centro, Belo Oriente/MG, CEP 35195-000

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE BELO ORIENTE

CNPJ nº 02.451.018/0001-35

01. Em atenção ao que estipula o § 1º do art. 130 da Portaria 1.909 de 09/04/2018, carrega-se o Requerimento de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comunitária, assinada por todos os componentes da Diretoria Executiva deste Entidade, utilizando-nos do parâmetro constante no anexo V do suscitado regramento;
02. Em prestígio ao que estabelece o inciso II, do §1º do art. 130 da referida Portaria c/c art. 40 da Portaria 4334 de 21/09/2015, delinea as alterações estatutárias constantes no § 1º do art. 7º a versar sobre a gratuidade de ingresso no quadro social desta Associação, sem condicionar para tal sua aprovação pela diretoria; e a que inscrita no *caput* do art. 20, a enaltecer a possibilidade de que se promova apenas uma recondução aos cargos ocupados na Diretoria.
03. Sob os fundamentos anteriormente elencados, aponta ainda as seguintes alterações estatutárias:
 - a) Os arts. 8º e 9º preveem, respectivamente, os direitos e deveres dos associados da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, e em razão dos mesmos, estabeleceu-se nos arts. 10, 11 e 12, modalidades de penalização dos mesmos em função do descumprimento de seus encargos;
 - b) No que se refere às condições para a dissolução da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente evidencia que as mesmas estão estatuídas na alínea “a” do inciso II do art. 15 c/c inciso I do art. 18, validamente indicados no art. 47, todos do vigente Estatuto Social;
 - c) No que toca às condições de elegibilidade dos administradores desta Associação civil, se tem o que prepondera o art. 21, além do procedimento eleitoral contar com o regramento previsto no Título VI.
04. Pontua, em razão do que dispõe o inciso IV do § 1º do art. 130 da Portaria 1.909, que deixa de colacionar o CPF do Diretor de Patrimônio Gilson Fernandes de Sena, tendo em vista a sua renúncia e conseqüente eleição de Thais Pereira do Carmo Silva, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade de nº MG-19.623.541, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 134.099.496-82, residente e domiciliada na Fazenda Santo Antônio, s/n, Zona Rural, Belo Oriente/MG, cuja integral documentação vai carreada a esta manifestação;

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE BELO ORIENTE

CNPJ nº 02.451.018/0001-35

05. Elucida que os vínculos políticos constados em relação aos dirigentes José Antônio de Oliveira e Francisco Américo Pereira Gonçalves de Brito, Diretor de Programação e 1º Tesoureiro respectivamente, foram sanados mediante a nova eleição realizada para o preenchimento de tais cargos, razão pela qual, anexa-se nova ata de eleição e posse para tais vagas na Diretoria Executiva da Entidade, jungida da documentação referente a cada um dos novos eleitos;
06. Por fim, no que se refere à situação eleitoral de Francisco da Silva e José Antônio de Oliveira, Vice-Presidente e Diretor de Programação por essa ordem, perderam relevância ante a eleição de novos dirigentes, face ao imbróglio judiciário que ambos detêm no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Acresce-se às solicitações por oportuno, que se insira em meio aos endereços eletrônicos para comunicação oficial desta pasta junto à Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente/MG o seguinte: heribertomenezes@hotmail.com.

Sem mais, aproveita-se o ensejo para renovar votos de estima e distinta consideração.

Belo Oriente/MG, 01 de agosto de 2018.



Piedade Fernandes Gomes Silva

Presidente da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social: Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente

Nome Fantasia: Radio Alternativa 104,9 FM

CNPJ: 02.451.018/0001-35

Endereço de Sede: Rua Primeiro de Março, nº 337, Sala 04, 2º andar, Centro

Município: Belo Oriente

UF: MG

CEP: 35.195-000

Nome do representante legal: Piedade Fernandes Gomes Silva

Endereço eletrônico (e-mail): chiquinhodaradio@hotmail.com

Endereço de Correspondência: Rua Primeiro de Março, nº 337, Sala 04, 2º andar, Centro

Município: Belo Oriente

UF: MG

CEP: 35.195-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE

Endereço: Rua Primeiro de Março, nº 337, Sala 04, 2º andar, Centro

Município: Belo Oriente

UF: MG

CEP: 35.195-000

Coordenadas do Sistema Irradiante

(Padrão GPS-WGS 84):

Latitude: ° (N/S) " 19S132000

Longitude: ° W " 42W285700

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente: Piedade Fernandes Gomes Silva

Cargo: Presidente

Tit. Eleitor: 078850710213

RG: M-4.927.982

Órgão Emissor: SSP/MG

CPF: 782.202.036-68

Endereço: Rua Aviação, nº 380, Vila Vovô

Município: Belo Oriente

UF: MG

CEP: 35.195-000

Assinatura:

RECONHEÇO

Piedade Fernandes Gomes Silva

Nome do dirigente: Mateus de Pinho Rosa

Cargo: Vice-Presidente

Tit. Eleitor: 208143850281

RG: MG-20.748.102

Órgão Emissor: SSP/MG

CPF: 135.073.226-50

Endereço: Rua José Fernandes dos Santos, nº 345, Vila Vovô

Município: Belo Oriente

UF: MG

CEP: 35.195-000

Assinatura:

RECONHEÇO

Mateus de Pinho Rosa

Nome do dirigente: Marta Moreira Guerra

Cargo: 1ª Secretária

Tit. Eleitor: 102257850205

RG: M-5.553.622

Órgão Emissor: SSP/MG

CPF: 033.624.466-55

Endereço: Rua das Flores, nº 223, Centro

Município: Belo Oriente

UF: MG

CEP: 35.195-000

Assinatura:

RECONHEÇO

Marta Moreira Guerra

Nome do dirigente: Vítor Hugo Costa Carvalho

Cargo: 2º Secretário

Tit. Eleitor: 192211890272

RG: MG-18.818.496

Órgão Emissor: SSP/MG

CPF: 121.166.766-90

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 115, Novo Oriente

Município: Belo Oriente

UF: MG

CEP: 35.195-000

Assinatura:

RECONHEÇO

Vítor Hugo Costa Carvalho

Nome do dirigente: Anne Karoline Assis de Oliveira

Cargo: 1º Tesoureira

Tit. Eleitor: 214069160281

RG: MG-19.640.490

Órgão Emissor: SSP/MG

CPF: 125.049.356-09

Endereço: Rua José Fernandes dos Santos, nº 185, Vila Vovô

Município: Belo Oriente

UF: MG

CEP: 35.195-000

Assinatura:

RECONHEÇO

Anne Karoline Assis de Oliveira

Nome do dirigente: Paulo Jorge Cruz

Cargo: 2º Tesoureiro

Tit. Eleitor: 089241820272

RG: M-2.181.403

Órgão Emissor: SSP/MG

CPF: 386.114.656-87

Endereço: Rua Primeiro de Março, nº 10, Centro

Município: Belo Oriente

UF: MG

CEP: 35.195-000

Assinatura:

Paulo Jorge Cruz
RECONHECO

Nome do dirigente: Thaís Pereira do Carmo Silva

Cargo: Diretora de Patrimônio

Tit. Eleitor: 200234610272

RG: MG-19.623.541

Órgão Emissor: SSP/MG

CPF: 134.099.496.82

Endereço: Fazenda Santo Antônio, s/n, Zona Rural

Município: Belo Oriente

UF: MG

CEP: 35.195-000

Assinatura:

Thaís Pereira do Carmo Silva
RECONHECO

Nome do dirigente: João José Godói

Cargo: Vice-Diretor de Patrimônio

Tit. Eleitor: 076009290272

RG: M-4.587.107

Órgão Emissor: SSP/MG

CPF: 715.698.396-20

Endereço: Avenida Brasil, nº 709, Novo Oriente

Município: Belo Oriente

UF: MG

CEP: 35.195-000

Assinatura:

João José de Godói
RECONHECO

Nome do dirigente: Mariane Alves Arcanjo

Cargo: Diretora de Programação

Tit. Eleitor: 214069150205

RG: MG-19.611.994

Órgão Emissor: SSP/MG

CPF: 123.800.016-93

Endereço: Rua José Fernandes dos Santos, nº 165

Município: Belo Oriente

UF: MG

CEP: 35.195-000

Assinatura:

Mariane Alves Arcanjo
RECONHECO

Nome do dirigente: José Heriberto de Menezes Carvalho

Cargo: Vice-Diretor de Programação

Tit. Eleitor: 061361430272

RG: M-3.635.201

Órgão Emissor: SSP/MG

CPF: 558.627.566-04

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 115, Novo Oriente

Município: Belo Oriente

UF: MG

CEP: 35.195-000

Assinatura:

José Heriberto de Menezes Carvalho
RECONHECO

Faint, illegible text from the reverse side of the document, appearing as bleed-through.

Faint, illegible text from the reverse side of the document, appearing as bleed-through.

Faint, illegible text from the reverse side of the document, appearing as bleed-through.

Faint, illegible text from the reverse side of the document, appearing as bleed-through.

Faint, illegible text from the reverse side of the document, appearing as bleed-through.



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
 Av. João Humberto de Menezes, nº 164, centro, Belo Oriente-MG. (31) 3788-1311
 Tabela: ZARIF SIMAN COSTA - Substituta: RENATA SIMAN REZENDE

Rec. em 31/07/2018, por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 MARILNE ALVES ARCANJO, JOSE HERIBERTO DE MENEZES
 CANALHO
 Em testemunho _____ da verdade _____
 MARILIA SIMAN COSTA - ESCRIVENTE AUTO - admin
 EmL.: R\$9,60 Tx.Fis.: R\$2,98 Total: R\$12,58

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 COE 96128



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
 Av. João Humberto de Menezes, nº 164, centro, Belo Oriente-MG. (31) 3788-1311
 Tabela: ZARIF SIMAN COSTA - Substituta: RENATA SIMAN REZENDE

Rec. em 31/07/2018, por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 PAULO JORGE CRUZ, THAIS PEREIRA DO CARMO SILVA, JOAO
 JOSE DE GODOI
 Em testemunho _____ da verdade _____
 MARILIA SIMAN COSTA - ESCRIVENTE AUTO - admin
 EmL.: R\$14,40 Tx.Fis.: R\$4,47 Total: R\$18,87

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 COE 96125

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE PARA OS CARGOS DE VICE-PRESIDENTE, 1º TESOUREIRO (A), DIRETOR (A) DE PATRIMÔNIO E DIRETOR (A) DE PROGRAMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE BELO ORIENTE.



Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às dez horas e trinta minutos, na cidade de Belo Oriente/MG, reuniram-se na sede da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, os seus associados para eleger novos integrantes para a Diretora desta Entidade, em Assembleia Extraordinária especificamente convocada para tal, atendendo às exigências contidas no Ofício nº 25992/2018/SEI-MCTIC e Nota Técnica nº 14995/2018/SEI-MCTIC no processo de renovação de outorga nº 53900.041509/2015-10. Após iniciados os trabalhos, afim de sanar as irregularidades indicadas pela documentação retro aduzida, e para o exercício sobressalente do mandato, é que se promoveu por escrutínio secreto e em respeito às demais disposições estatutárias a eleição dos seguintes componentes, que por unanimidade, ficou assim disposta: **Vice-Presidente:** Mateus de Pinho Rosa, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade de nº MG-20.748.102, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 135.073.226-50, residente e domiciliado na Rua José Fernandes dos Santos, nº 345, Vila Vovô, Belo Oriente/MG; **1º Tesoureira:** Anne Karoline Assis de Oliveira, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade de nº MG-19.640.490, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 125.049.356-09, residente e domiciliada na Rua José Fernandes dos Santos, nº 185, Vila Vovô, Belo Oriente/MG; **Diretora de Patrimônio:** Thais Pereira do Carmo Silva, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade de nº MG-19.623.541, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 134.099.496-82, residente e domiciliada na Fazenda Santo Antônio, s/n, Zona Rural, Belo Oriente/MG; **Diretora de Programação:** Mariane Alves Arcanjo, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade de nº MG-19.611.994, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 123.800.016-93, residente e domiciliada na Rua José Fernandes dos Santos, nº 165, Vila Vovô, Belo Oriente/MG. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos, sendo lavrada a presente ata que vai assinada por mim Marta Moreira Guerra, 1ª Secretária em exercício, pelos membros eleitos e demais integrantes da diretoria da entidade, além dos presentes à esta assembleia.

Marta Moreira Guerra, Maria Perpétua de Almeida, Elias Martins Lima, José Celso do Rio, Thais Pereira do Carmo Silva, Thais Pereira do Carmo Silva, Daniela Lúcia dos Santos Cruz, Cidaileia dos Graças Costa, Glayson Ferreira Mendes, José Afonso Coelho, José Antônio de Oliveira, João José de Godoi, João Botelho de Almeida, Mateus de Pinho Rosa, Francisco Pires do Anjo, Anne Karoline Assis de Oliveira, Mariane Alves Arcanjo, Paulo Jorge Cruz, Fernando A. P. Gumbert, Bruno Alexandre Costa Carnevalho, Vitor Hugo Costa Carnevalho

09.611.777/0001-67
ACUCENA CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PRAÇA EDSON DE MIRANDA, Nº 59-A
CENTRO - CEP 35.147-000
ACUCENA - MG

AVERBAÇÃO

Averbado em frente ao registro nº 134, 2º vol. nº 16

no LIVRO An: 09 à folha 296

AÇUCENA, 30 de Julho de 20 18

O Oficial

Julia Maria de Almeida Furbino
OFICIAL

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial Interina: Julia Maria de Almeida Furbino
AÇUCENA - M.G.

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Açucena	
SELO ELETRÔNICO Nº BZT55969	
COD. SEG.: 0973067686037770	Qtde de Atos: 3
Recompe: R\$ 0,00	
Emal: R\$ 0,00	TFJ: R\$ 0,00
TOTAL: R\$ 0,00	
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	

09.611.777/0001-67
AÇUCENA CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PRAÇA EDSON DE MIRANDA, Nº 59-A
CENTRO - CEP 35.147-000
AÇUCENA - MG



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE BELO ORIENTE.

Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às dezenove horas, na cidade de Belo Oriente/MG, reuniram-se na sede desta Entidade Civil seus associados em Assembleia Geral Extraordinária especificamente convocada para promover alterações em seu Estatuto Social, atendendo as exigências delineadas na Nota Técnica nº 14992/2018/SEI-MCTIC, emitida conjuntamente ao Ofício nº 25992/2018/SEI-MCTIC no processo de renovação de outorga nº 53900.041509/2015-10. Dessa maneira, e a título de introito, a Sra Piedade Fernandes Gomes Silva, Presidente desta Associação, esclareceu que as alterações a serem promovidas no Estatuto Social se justificam às necessárias adequações de seu regramento à legislação civil brasileira vigente, especialmente às disposições do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/02) e às regulamentações da Portaria nº 4334 de 21/09/2015, além das alterações inauguradas pela Portaria 1909 de 09/04/2018 ambas do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Após tais esclarecimentos e iniciados os trabalhos, o novo texto do Estatuto foi lido e debatido entre os presentes. Posteriormente, conclusos os apontamentos, a nova redação fora aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos, sendo lavrada a presente ata que vai assinada por mim Marta Moreira Guerra, 1ª Secretária em exercício, pelos membros eleitos e demais integrantes da diretoria da entidade, além dos presentes à esta assembleia.

Marta Moreira Guerra, Maria Perpétua de Almeida, Elias Martins Lima José Coltro dos Reis, Piedade Fernandes Gomes Silva, Thais Pereira do Carmo Silva, Dânis Brito dos Santos Cruz, Oribáreis das Graças e Glayson Ferreira Mendes, José Afonso Coltro, José Antonio de Deus José José de Godoi, João Botelho de Amor, Mateus do Pinho Rosa Jonnatas Neto Amor, Anne Karoline Assis de Oliveira, Mariane Alves Arcanjo, Paulo Jorge e, Francisco Aurélio Pereira Gomes e (José), José Heiberto de Lima Carvalho, Bruno Alexander Costa Parvalho, Vitor Hugo Costa Carvalho

AVERBAÇÃO

Averbado em frente ao registro nº 134, sub nº 15
no LIVRO Ano 09 à folha 295
AÇUCENA, 30 de Julho de 2018

Julia Maria de Almeida Furbino
OFICIAL

Cartório de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Açucena - M.G.
Oficial Interna: Julia Maria de Almeida Furbino

09.611.777/0001-67

AÇUCENA CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PRAÇA EDSON DE MIRANDA, Nº 59-A
CENTRO - CLP 35.147-000
AÇUCENA - MG



PODER JUDICIÁRIO TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Açucena
SELO ELETRÔNICO Nº B2T55968
COD. SEG: 3151217090730379 Qtd de Atos: 3
ISSQN: R\$ 0 Recmpe: R\$ 0,00
Emat: R\$ 0,00 TFF: R\$ 0,00 TOTAL: R\$ 0,00
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



PRODUÇÃO DE ATENDIMENTO

Nome da Mãe: MARIA SOCORRO DE PINHO FERREIRA SENA

Título de Eleitor: 0000000000000

Naturalidade: CORONEL FABRICIANO MS

UF Naturalizante: MS

UF: MS

Município: BELO ORIENTE MS

CEP: 35195000

Nome Completo: MATEUS DE PINHO ROSA

Data de Nascimento: 05/02/1998

Sexo: Masculino

CPF - INSCRITAÇÃO: 15.06.2012 15.14.48

Data e Hora: 135.073.226-50

CPF do Contribuinte: MATEUS DE PINHO ROSA

CPF do Aterramento: 15.06.2012 15.14.48

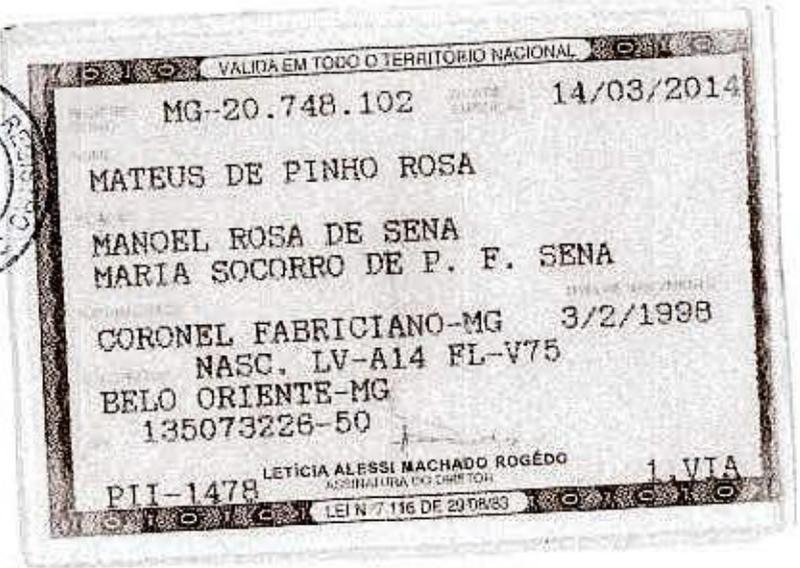
Complemento: 0

Bairro/Distrito: ZONA RURAL

Município: BELO ORIENTE

UF: MS

CEP: 35195000



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-20.748.102 14/03/2014

MATEUS DE PINHO ROSA

MANOEL ROSA DE SENA

MARIA SOCORRO DE P. F. SENA

CORONEL FABRICIANO-MG 3/2/1998

NASC. LV-A14 FL-V75

BELO ORIENTE-MG

135073226-50

PII-1478 LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO ASSINATURA DO DIRETOR

1 VIA

LEI N 7.116 DE 20/08/83

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. Juracy Figueiredo de Menezes, nº 364, Centro, Belo Horizonte, MG, 011.1728-3313

Tabelião: ZAIRIF SIMAN COSTA - Substituído: RENATA SIMAN REZENDE

CTU 69210

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia confere com o original apresentado.

Do(a) fe. Belo Oriente - MS, 17/07/2018

Em testemunho da verdade

MARILIA SIMAN COSTA - ESTRELVAMENTE AUTO - assinm

Enl.: R\$4,80 Tx.Fis.: R\$1,49 Total: R\$6,29

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. Juracy Figueiredo de Menezes, nº 364, Centro, Belo Horizonte, MG, 011.1728-3313

Tabelião: ZAIRIF SIMAN COSTA - Substituído: RENATA SIMAN REZENDE

CTU 69210

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia confere com o original apresentado.

Do(a) fe. Belo Oriente - MS, 17/07/2018

Em testemunho da verdade

MARILIA SIMAN COSTA - ESTRELVAMENTE AUTO - assinm

Enl.: R\$4,80 Tx.Fis.: R\$1,49 Total: R\$6,29



Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
135.073.226-50

Nome
MATEUS DE PINHO ROSA

Nascimento
03/02/1998

CÓDIGO DE CONTROLE
B8D3.DAC4.59BC.20C8



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às **14:54:14** do dia **18/07/2018** (hora e data de Brasília)
digito verificador: **00**

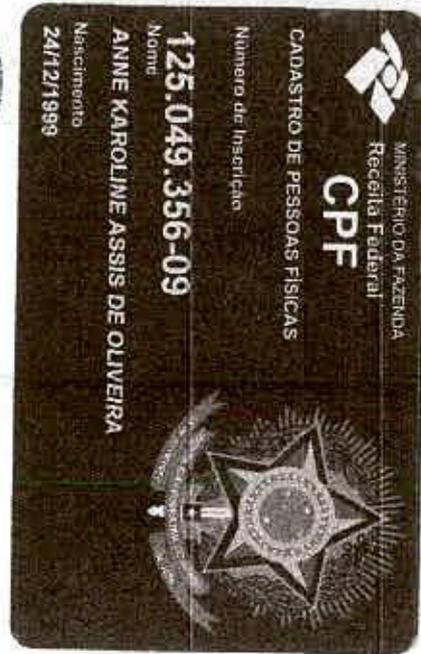
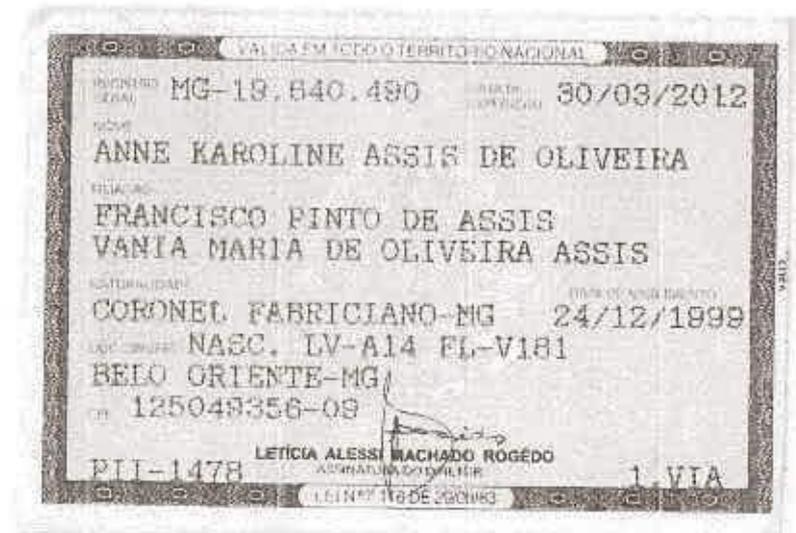
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
 Av. João Humberto de Moraes, nº 364, centro, Belo Oriente-MG, (31) 3298-1312
 Tabela: ZARIF SIMAN COSTA - Substituta: RENATA SIMAN REZENDE

AUTENTICAÇÃO
 Esta copia confere com o original apresentado.
 Dou fe. Belo Oriente - MG, 19/07/2018.
 Em testemunho da verdade
 MARILIA SIMAN COSTA - ESCRIVENTE AUTO - admin
 Em: R\$4,80 Tx. Fis.: R\$1,49 Total: R\$6,29

Selo de Fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 CTU 69230





Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
134.099.496-82

Nome
THAIS PEREIRA DO CARMO SILVA

Nascimento
24/11/1993

CÓDIGO DE CONTROLE
80FC.0A34.67C2.AADD

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:24:27 do dia 18/07/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. João Hemínio de Meneses, nº 364, centro, Belo Oriente-MG. (31) 3258-1313
Tabela: ZARIF SIMAN COSTA - Substituta: RENATA SIMAN REZENDE

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia confere com o original apresentado.
Doi. fe. Belo Oriente - MG, 19/07/2018
Em Testemunho _____ da verdade _____
MARILIA SIMAN COSTA - ESCRIVENTE ALTO - admin
Eml.: R\$4,00 Tx. Fis.: R\$1,49 Total: R\$5,49

AUTENTICAÇÃO
CTU 69231

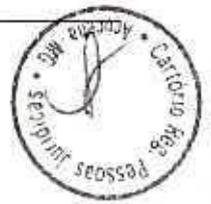
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. João Hemínio de Meneses, nº 364, centro, Belo Oriente-MG. (31) 3258-1313
Tabela: ZARIF SIMAN COSTA - Substituta: RENATA SIMAN REZENDE

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia confere com o original apresentado.
Doi. fe. Belo Oriente - MG, 19/07/2018
Em Testemunho _____ da verdade _____
MARILIA SIMAN COSTA - ESCRIVENTE ALTO - admin
Eml.: R\$4,00 Tx. Fis.: R\$1,49 Total: R\$5,49

AUTENTICAÇÃO
CTU 69232

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE BELO ORIENTE

ESTATUTO SOCIAL



I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, é uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidade da comunidade atendida para fins não econômicos do Município de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 02.451.018/0001-35, com sede à Rua Primeiro de Março, 337, Sala 04, 2º andar, Centro, CEP 35195-000, na cidade de Belo Oriente, no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único - A Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente utilizará como denominação fantasia a denominação de "**Rádio Alternativa 104,9 FM**" e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas normas vigentes no território nacional.

Art. 2º A Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente tem por finalidades e objetivos beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Executar o serviço de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação vigente;
- b) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos da cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- c) Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- d) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- e) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, em conformidade com a legislação profissional vigente;
- f) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, geração de informação e de produção cultural a todos os segmentos sociais, da forma mais acessível possível;
- g) Fomentar, por todas as suas instâncias e meios, a democratização da comunicação;
- h) Fomentar a capacitação dos cidadãos para leitura crítica dos meios de comunicação, nas suas diversas modalidades, e para o debate da ética, dos conteúdos, da linguagem e da técnica empregada;
- i) Estimular o desenvolvimento dos serviços de radiodifusão pautado pelas noções de participação da sociedade e de preservação do interesse público.

Art. 3º Para a consecução das suas finalidades, a Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente poderá realizar as seguintes atividades:

- a) Desenvolver pesquisas nas áreas sociais, política, cultural e econômica;
- b) Organizar, promover, apoiar e realizar cursos, seminários, debates e treinamentos, regulares ou intensivos;
- c) Imprimir, confeccionar e reproduzir material didático, livros, revistas, jornais, folhetos e impressos, de acordo com as suas finalidades;
- d) Produzir obras audiovisuais, cinematográficas ou de multimídia, bem como programas de radiodifusão;
- e) Patrocinar exposições, festivais, espetáculos e atividades congêneres;
- f) Conceder prêmios a autores, artistas, escritores, técnicos de arte, espetáculos musicais e de artes cênicas ou produções e programas de televisão e rádio, obras de



vídeo, filmes ou multimídia em atividades, concursos e festivais realizados no Brasil;

- g) Estabelecer parcerias, celebrar convênios, contratos e termos de cooperação e manter intercâmbios com organizações similares, nacionais e internacionais;
- h) Filiar-se a entidades congêneres que atuem nos planos regional, nacional ou internacional;
- i) Desenvolver formas de cooperação com os Conselhos previstos na Lei Orgânica do Município de Belo Oriente - MG.

Art. 4º A Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente respeitará e atenderá aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas da comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção política, ideológica partidária e condição social nas relações comunitárias;
- e) Garantir o exercício da mais ampla democracia em todos os seus organismos e instâncias, assegurando a liberdade de expressão aos representantes das entidades associadas, buscando sempre a unidade na ação;
- f) Defender a solidariedade entre os povos, o ambiente natural, a biodiversidade e os recursos naturais não renováveis, os direitos humanos, as liberdades individuais e coletivas e a justiça social.

§ 1º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 2º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente.

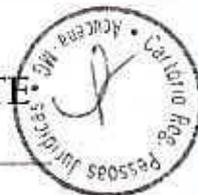
§ 3º Para os fins deste Artigo a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projeto, planos de ações correlatas por meio de recursos físicos, humanos e financeiros ou ainda pela prestação de serviços comunitários intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público Municipal, Estadual e Federal que atuem em áreas afins.

§ 4º A Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente não tomará parte em manifestações de caráter político partidário nem cederá qualquer de suas dependências para tais fins.

II - DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

Art. 5º Para a realização de seus objetivos a Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente contará com receita e patrimônio constituído de:

- a) Bens móveis e imóveis existentes ou que venham a ser adquirido;
- b) Doações e legados, bem como, subvenções ou auxílios provenientes de entidade públicas ou privadas;



c) Contribuição mensal de associados;

d) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim, apoio cultural e parcerias.

§ 1º Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indiretamente os objetivos da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente.

§ 2º Toda despesa deverá ser aprovada em conjunto pelo Presidente e Tesoureiro, sendo periodicamente elaborado balancete demonstrando as receitas e despesas e, apresentados nas reuniões de Diretoria.

§ 3º A receita da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como, a distribuição de sobras, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

III - DO QUADRO SOCIAL

Art. 6º O quadro de associados é ilimitado podendo integrá-lo pessoas físicas e jurídicas de ambos os sexos domiciliado na localidade na forma estabelecida no Art. 7º.

Art. 7º Dividem-se os associados nas seguintes categorias:

a) Associados Fundadores: todos aqueles que assinaram a ata de fundação da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente;

b) Associados Contribuintes Pessoas Físicas: todos aqueles que fazem doações espontâneas e periodicamente com a Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente;

c) Associados Doadores Pessoas Jurídicas: entidades sem fins lucrativos sediadas na área de execução do serviço de radiodifusão comunitária;

d) Associados Voluntários Pessoas Físicas: todos aqueles que doam seu tempo na forma de trabalho e não contribuem financeiramente.

§ 1º É assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Também é assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária desta Associação.

§ 2º As contribuições dos Associados serão reguladas em Assembleia Geral.

IV - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

IV.1 - DOS DIREITOS

Art. 8º São direitos dos associados:

a) Frequentar quaisquer dependências da entidade obedecidos os seus regimentos;

b) Participar de Assembleias Gerais, votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como, o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

c) Os associados, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, por intermédio de seus representantes legais, terão o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como, o

Piedade Fernandes Gomes Silva

Vitor Hugo Costa Carvalho
Vitor Hugo Costa Carvalho
ADVOGADO
OAB/MG: 184524



direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

d) Participar dos trabalhos das reuniões, palestras, conferências e encontros organizados pela Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente;

e) Apresentar sugestões que estejam de acordo com os objetivos da entidade;

f) Qualquer associado poderá se desligar da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente mediante comunicado por escrito à Diretoria.

IV.II - DOS DEVERES

Art. 9º São deveres dos associados em qualquer tempo:

a) Cumprir todas as obrigações estatutárias regulamentares e regimentares, cumprir as obrigações decorrentes de decisões dos órgãos administrativos;

b) Satisfazer nas épocas fixadas aos encargos e contribuições a Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente;

c) Zelar pelo patrimônio e pelo bom conceito da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente.

Parágrafo Único - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

IV.III - DAS PENALIDADES

Art. 10. Os associados estão sujeitos às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão;

c) Exclusão.

Parágrafo Único - Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa, bom como o desligamento voluntário da Associação, desde que o associado notifique por escrito a Diretoria Executiva de tal decisão.

Art. 11. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria no caso de transgressão aos preceitos do art. 9º.

§ 1º Às penalidades impostas no *caput*, poderá o associado recorrer à Assembleia Geral no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

§ 2º Quando o infrator for um membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Art. 12. São causas de exclusão dos associados:

I – O cometimento de falta grave, considerando esta quando o associado provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação;

II – A prática de atividades ilícitas ou de ato contrário ou incompatível com os fins da Associação.

Parágrafo Único - A aplicação da pena de exclusão do quadro social da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente poderá ser aplicada por Comissão designada para tal condão, após o exercício do direito de defesa do associado acusado, sendo-lhe garantido recurso à Assembleia Geral.

Piedade Fernandes Gomes Silva

Vitor Hugo Costa Carvalho
Vitor Hugo Costa Carvalho
ADVOGADO



V - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 13. São órgãos da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Comunitário.

V.I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14. A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano desta Associação, compor-se-á:

- I - Dos associados;
- II - Da Diretoria Executiva;
- III - Do Conselho Fiscal;
- IV - Do Conselho Comunitário.

Art. 15. À Assembleia Geral compete privativamente:

I - Reunida Ordinariamente, na primeira quinzena de fevereiro:

- a) Promover a discussão e aprovação de planos, projetos, e assuntos gerais da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente;
- b) Apresentar e julgar a gestão da Diretoria e do Conselho Fiscal sobre as atividades sociais e financeiras do exercício fiscal e balanço estabelecidas neste Estatuto.

II - Reunida Extraordinariamente, sempre que convocada:

- a) Deliberar sobre a dissolução ou extinção da entidade e destinar seu patrimônio segundo estabelece o Estatuto;
- b) Dispor sobre a reforma deste Estatuto;
- c) Destituir seus diretores;
- d) Realizar eleições de novos membros para sua Diretoria e Conselhos;
- e) Aprovar aquisições de bens imóveis e rever doações, aprovar alienação de bens imóveis;
- f) Dirimir outros quaisquer assuntos, bem como, os casos omissos neste Estatuto que a Diretoria haja por bem submeter a sua apreciação.

Parágrafo Único - Nas hipóteses elencadas nas alíneas "b" e "c" do inciso II, é exigida, em primeira convocação, a concordância de 2/3 dos associados presentes e maioria absoluta das entidades-membro da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente em assembleia especificamente convocada para tal fim, sendo admitida em segunda chamada, a deliberação de ambas as espécies associativas da maioria simples dos presentes.

Art. 16. A convocação da Assembleia Geral poderá ser realizada pelo Presidente, e por 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 17. A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias mediante comunicação escrita aos seus associados resumindo os termos do edital.

a) O edital deverá ser divulgado a todos os associados na forma estabelecida pelo Estatuto.

b) Nenhuma Assembleia Geral se reunirá em primeira convocação com menos de 1/3 (um terço) dos associados.



c) É facultada uma segunda convocação espaçada de 30 (trinta) minutos da convocação anterior com qualquer número de associados desde que o edital mencione a circunstância.

Art. 18. As deliberações da Assembleia Geral são irrecorríveis no domínio da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente e serão tomadas:

I - Por maioria absoluta, ou seja, 50% + 1 de todo o quadro de associados no caso de dissolução ou extinção.

II - Por maioria simples dos associados presente nas demais deliberações, observadas as particularidades descritas no parágrafo único do art. 12.

Art. 19. A participação do associado em qualquer Assembleia Geral somente será por sua presença pessoal.

V.II – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20. A Diretoria Executiva da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente é o órgão Executivo e Administrativo, eleitos em Assembleia Geral, que cumprirá um mandato de (4) quatro anos, admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos e será composta da seguinte forma:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;
- g) Diretor de Patrimônio;
- h) Vice-Diretor de Patrimônio;
- i) Diretor de Programação;
- j) Vice-Diretor de Programação.

Art. 21. A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral por votação dentre os associados quites com suas obrigações estatutárias, e atenda às seguintes condições:

I – Seja brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos;

II – Possuam maioria civil, devidamente comprovada mediante a apresentação de documento original de identificação;

III – Possua residência na área de execução do serviço de radiodifusão promovido pela Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente/MG;

IV – Não esteja no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou do qual decorra foro especial;

Art. 22. São atribuições da Diretoria Executiva:

a) Executar as atividades necessárias à obtenção das finalidades e objetivos da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente previsto neste Estatuto;

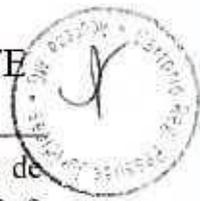
b) Propor emendas ao Estatuto e a dissolução ou extinção da entidade quando for o caso;

c) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, suas próprias decisões e as do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral, zelando pelo bom nome, pelo patrimônio e ordem.

Piedade Fernandes Gomes Silva

Vitor Hugo Costa Carvalho
Vitor Hugo Costa Carvalho
ADVOGADO
OAB/MG: 194524

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE BELO ORIENTE



- d) Fixar de acordo com o Estatuto as diretrizes da Administração e os planos de desenvolvimento da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente elaborando o orçamento anual da receita e despesa;
- e) Convocar Ordinariamente ou Extraordinariamente a Assembleia Geral;
- f) Submeter à apreciação do Conselho fiscal relatórios anuais acompanhados dos balancetes organizativos pela Tesouraria;
- g) Propor regimentos internos e regulamentos que disciplinem o uso e a frequência da sede e outras dependências da entidade;
- h) Aprovar a contratação ou demissão de funcionários.

Art. 23. Por falta de cumprimento de suas obrigações estatutárias poderão ser destituídos a Diretoria mediante proposta a Assembleia Geral.

Art. 24. Compete ao Presidente (Representante Legal):

- a) Presidir as reuniões da Diretoria e a sessão pública promovida pela Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, instalar Assembleias Gerais, bem como, representar a entidade em solenidades para as quais for convidado;
- b) Convocar as reuniões da Diretoria ou do Conselho Fiscal sempre que necessário;
- c) Convocar as Assembleias Gerais que a Diretoria decidir realizar;
- d) Dirigir os negócios da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, assinar o seu expediente e conjuntamente com o Tesoureiro assinar cheques e ordens de pagamento, além de contrair obrigações e empréstimos desde que previamente autorizados pelo Conselho Fiscal;
- e) Representar a associação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, assinar contratos, convênios e designar procurador, não podendo sem autorização da Assembleia Geral dispor do patrimônio social, renunciar a direito em detrimento dos interesses da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, atribuir e delegar tarefas especiais aos demais membros de Diretoria, bem como, executar as tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 25. Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar.

Art. 26. Compete ao 1º Secretário:

- a) Auxiliar o Diretor Presidente na parte administrativa, zelando pelo expediente da Diretoria mantendo-o sob sua guarda;
- b) Secretariar as reuniões da Diretoria redigindo as atas respectivas;
- c) Manter em ordem e prazos os arquivos e tarefas da secretaria, quaisquer informação ou correspondência.
- d) Organizar os trabalhos da secretaria, atender a correspondência da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, atualizando o quadro de associados;

Art. 27. Compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos e com as mesmas atribuições;
- b) Desempenhar as funções que o 1º Secretário lhe confiar.

Art. 28. Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Arrecadar e depositar a receita em conta bancária em nome da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente e efetuar os pagamentos dentro das normas e regulamentos estabelecidos;



- b) Manter em ordem e sob sua guarda a escrituração da Tesouraria;
- c) Preparar balancetes mensais e o balanço geral anual da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente para ser submetido à apreciação da Diretoria.
- d) Cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas à Associação.

Art. 29. Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos e com as mesmas atribuições;
- b) Desempenhar as funções que o 1º Tesoureiro lhe confiar.

Art. 30. O exercício fiscal anual da entidade compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de Dezembro.

Art. 31. Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) Manter em ordem e atualizado o patrimônio móvel e imóvel da Associação;
- b) Elaborar e apresentar relatório patrimonial à Assembleia Geral e Conselho Fiscal;
- c) Participar das reuniões convocadas pela Diretoria Executiva da Entidade.
- d) Elaborar relatório de balanço patrimonial na Assembleia Geral Ordinária da entidade.

Art. 32. Compete ao Vice-Diretor de Patrimônio:

- a) Substituir o Diretor de Patrimônio em seus impedimentos e com as mesmas atribuições;
- b) Desempenhar as funções que o Diretor de Patrimônio lhe confiar.

Art. 33. Compete ao Diretor de Programação:

- a) Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de Radiodifusão Comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
- b) Promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art. 34. Compete ao Vice-Diretor de Programação:

- a) Substituir o Diretor de Programação em seus impedimentos e com as mesmas atribuições;
- b) Desempenhar as funções que o Diretor de Programação lhe confiar.

V.III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 35. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador, composto de 03 (três) representantes efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos em Assembleia Geral em votação dentre os associados contribuintes quites com suas obrigações estatutárias.

Art. 36. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Zelar pela fiel observância deste Estatuto, das resoluções da Diretoria e do Regimento Interno da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente.
- b) Examinar e dar parecer sobre o relatório anual da Diretoria e balanço do exercício fiscal e patrimonial aos quais dará aprovação ou rejeição no prazo máximo de trinta (30) dias;
- c) Examinar e dar parecer sobre o relatório e balanço a serem apresentados no final do seu mandato para ser aprovado ou não pela Assembleia Geral;



d) Solicitar a Diretoria as informações que julgar necessárias.

Art. 37. Será de 04 (quatro) anos o mandato dos conselheiros fiscais, coincidente com o da Diretoria, permitida uma recondução.

Art. 38. Empossados os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si um Presidente e um Secretário para as reuniões dos colegiados.

Art. 39. Por falta de ação no cumprimento das obrigações estatutárias poderá o Conselho Fiscal ser destituído em Assembleia Geral convocada pela Diretoria.

V.IV – DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 40. O Conselho Comunitário será constituído por no mínimo 05 (cinco) representantes de Entidades Beneméritas, Entidades Religiosas ou de Moradores legalmente constituídas e que estejam instaladas na região de abrangência da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente.

§ 1º O Conselho Comunitário tem por objetivo acompanhar a programação da rádio segundo o interesse comunitário e a legislação (Art. 4 da Lei nº 9612 de 1998).

§ 2º A Diretoria Executiva manterá atualizado o registro da Assembleia Geral que compõe o Conselho Comunitário para eventual solicitação do Ministério das Comunicações.

§ 3º O mandato dos representantes eleitos no Conselho Comunitário será de 04 (quatro) anos, coincidente com o da Diretoria Executiva.

Art. 41. Compete ao Conselho Comunitário elaborar relatório contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, devidamente assinado por todos os seus integrantes.

VI - DAS ELEIÇÕES

Art. 42. A eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário serão feitos em Assembleia Geral Extraordinária especificamente convocada para este fim.

Art. 43. As eleições serão realizadas no primeiro dia útil subsequente ao término do mandato da Diretoria Executiva em exercício, ocasião na qual será lavrada ata de eleição e posse dos novos dirigentes da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente.

§ 1º A forma de escrutínio das eleições para os órgãos da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente será secreto, em cédulas de papel, no qual constará os nomes das chapas inscritas em ordem ordinal de inscrição.

§ 2º Havendo uma única chapa para o preenchimento dos cargos a votação, será realizada por escrutínio secreto e cédula de papel, deliberando os associados pela aceitabilidade da chapa inscrita.

Art. 44. As eleições serão convocadas e realizadas de acordo com as instruções constantes no presente Estatuto, devendo o instrumento convocatório da Assembleia Geral prever:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE BELO ORIENTE

- a) Data, horário e local;
- b) Prazo mínimo de inscrições das chapas concorrentes;



VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Os relatórios anuais da gestão do Conselho Fiscal e Diretoria serão afixados cópias em local próprio para conhecimentos de todos na entidade.

Art. 46. Todo edital de convocação de Assembleia Geral além de data, horário, local e ordem do dia, deverá conter o quórum exigível de acordo com a natureza da deliberação.

Art. 47. A entidade somente poderá ser dissolvida por Assembleia Geral convocada especial e extraordinariamente para tal fim, sendo necessário a tal decisão o quórum previsto no inciso I do art. 18 do presente Estatuto.

Art. 48. Obedecidas todas as exigências deste Estatuto em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio, será destinado pela Assembleia Geral que a dissolver ou extinguir, a outra entidade assistencial congênere com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Município de Belo Oriente no Estado de Minas Gerais.

Art. 49. O presente Estatuto entrará em vigor após o seu devido registro na serventia cartorária competente, ficando eleito o foro da Comarca de Açucena, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer ações fundadas no presente Estatuto.

Belo Oriente/MG, 26 (vinte e seis) de julho de 2018.



Piedade Fernandes Gomes Silva
Piedade Fernandes Gomes Silva
Presidente

Vitor Hugo Costa Carvalho

Advogado
OAB nº

Vitor Hugo Costa Carvalho
ADVOGADO
OAB/MG: 184524

AVERBAÇÃO

Averbado em frente ao registro nº 134, 2018 nº 19

no LIVRO An: 09 a folha 2961305

AÇUCENA, 30 de fevereiro de 20 18

O Oficial

Júlia Maria de Almeida Furbino

OFICIAL

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial Interina: Júlia Maria de Almeida Furbino
AÇUCENA - M.G.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA		
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Açucena		
SELO ELETRÔNICO Nº BZT55972		
COD. SEG.: 0355838370613658	Qtde de Alos: 12	
ISSQN R\$ 0	Recompe: R\$ 0,00	
Emot: R\$ 0,00	TFJ: R\$ 0,00	TOTAL: R\$ 0,00
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br		

09.611.777/0001-67

AÇUCENA CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PRAÇA EDSON DE MIRANDA, Nº 59-A
CENTRO - CEP 35.147-000
AÇUCENA - MG

Ao

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

AC: Vilma de Fátima Alvarenga Fanis

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste

70.044-900 – Brasília - DF



AR

REMETENTE

Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente

Rua Primeiro de Março, 337, sala 04, 2º Andar, Centro

35195-000 – Belo Oriente - MG

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE BELO ORIENTE

CNPJ nº 02.451.018/0001-35

AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Prezada Senhora,

Em atendimento às exigências feitas na Nota Técnica nº 14992/2018/SEI-MCTIC, anexada ao Ofício nº 25992/2018/SEI-MCTIC no processo de renovação de outorga de radiodifusão comunitária de nº 53900.041509/2015-10, a Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, por intermédio de sua Representante Legal, remete à Vossa Excelência, a documentação e alterações estatutárias requisitadas.

Cabe-nos ponderar inicialmente, com lhanza e urbanidade, a tempestividade da apresentação desta resposta. Uma vez que fora obtido acesso a mencionada Nota Técnica apenas em 12 de julho de 2018, esta há de ser considerada como termo inicial para o cômputo do interstício de 30 (trinta) dias que fora concedido, à luz do item 07 (sete) do aludido instrumento. À comprovação de tal asserção, carrega-se resposta obtida pelo e-mail duvidasradcom@mctic.gov.br.

Vis a vis, iniciando a contagem do prazo na data supra assinalada, e tendo em vista o que predispõe o *caput* do art. 66 da Lei Federal nº 9.784/99, a apresentação da presente manifestação deveria se dar em 11 de agosto de 2018. Entretanto, sendo o mencionado dia um sábado, e em prestígio ao que determina o §1º do alinhavado dispositivo normativo, a apresentação da presente manifestação é tempestiva, o que nos faz pugnar pelo seu conhecimento.

Obtempera a seguir, o integral atendimento das requisições constantes na análise documental realizada por esta pasta ministerial, como se pode depreender dos esques a seguir expostos:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE BELO ORIENTE

CNPJ nº 02.451.018/0001-35

- 01.** Em atenção ao que estipula o § 1º do art. 130 da Portaria 1.909 de 09/04/2018, carrega-se o Requerimento de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comunitária, assinada por todos os componentes da Diretoria Executiva deste Entidade, utilizando-nos do parâmetro constante no anexo V do suscitado regramento;
- 02.** Em prestígio ao que estabelece o inciso II, do §1º do art. 130 da referida Portaria c/c art. 40 da Portaria 4334 de 21/09/2015, delinea as alterações estatutárias constantes no § 1º do art. 7º a versar sobre a gratuidade de ingresso no quadro social desta Associação, sem condicionar para tal sua aprovação pela diretoria; e a que inscrita no *caput* do art. 20, a enaltecer a possibilidade de que se promova apenas uma recondução aos cargos ocupados na Diretoria.
- 03.** Sob os fundamentos anteriormente elencados, aponta ainda as seguintes alterações estatutárias:
- a) Os arts. 8º e 9º preveem, respectivamente, os direitos e deveres dos associados da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, e em razão dos mesmos, estabeleceu-se nos arts. 10, 11 e 12, modalidades de penalização dos mesmos em função do descumprimento de seus encargos;
 - b) No que se refere às condições para a dissolução da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente evidencia que as mesmas estão estatuídas na alínea “a” do inciso II do art. 15 c/c inciso I do art. 18, validamente indicados no art. 47, todos do vigente Estatuto Social;
 - c) No que toca às condições de elegibilidade dos administradores desta Associação civil, se tem o que prepondera o art. 21, além do procedimento eleitoral contar com o regramento previsto no Título VI.
- 04.** Pontua, em razão do que dispõe o inciso IV do § 1º do art. 130 da Portaria 1.909, que deixa de colacionar o CPF do Diretor de Patrimônio Gilson Fernandes de Sena, tendo em vista a sua renúncia e conseqüente eleição de Thais Pereira do Carmo Silva, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade de nº MG-19.623.541, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 134.099.496-82, residente e domiciliada na Fazenda Santo Antônio, s/n, Zona Rural, Belo Oriente/MG, cuja integral documentação vai carreada a esta manifestação;

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE BELO ORIENTE

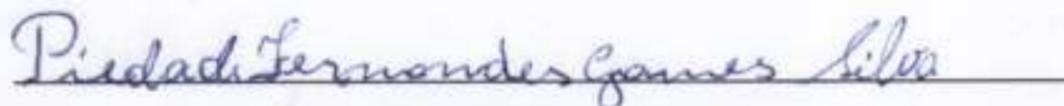
CNPJ nº 02.451.018/0001-35

05. Elucida que os vínculos políticos constados em relação aos dirigentes José Antônio de Oliveira e Francisco Américo Pereira Gonçalves de Brito, Diretor de Programação e 1º Tesoureiro respectivamente, foram sanados mediante a nova eleição realizada para o preenchimento de tais cargos, razão pela qual, anexa-se nova ata de eleição e posse para tais vagas na Diretoria Executiva da Entidade, jungida da documentação referente a cada um dos novos eleitos;
06. Por fim, no que se refere à situação eleitoral de Francisco da Silva e José Antônio de Oliveira, Vice-Presidente e Diretor de Programação por essa ordem, perderam relevância ante a eleição de novos dirigentes, face ao imbróglia judiciário que ambos detêm no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Acresce-se às solicitações por oportuno, que se insira em meio aos endereços eletrônicos para comunicação oficial desta pasta junto à Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente/MG o seguinte: heribertomenezes@hotmail.com.

Sem mais, aproveita-se o ensejo para renovar votos de estima e distinta consideração.

Belo Oriente/MG, 01 de agosto de 2018.



Piedade Fernandes Gomes Silva

Presidente da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social: Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente

Nome Fantasia: Radio Alternativa 104,9 FM

CNPJ: 02.451.018/0001-35

Endereço de Sede: Rua Primeiro de Março, nº 337, Sala 04, 2º andar, Centro

Município: Belo Oriente

UF: MG

CEP: 35.195-000

Nome do representante legal: Piedade Fernandes Gomes Silva

Endereço eletrônico (e-mail): chiquinhodaradio@hotmail.com

Endereço de Correspondência: Rua Primeiro de Março, nº 337, Sala 04, 2º andar, Centro

Município: Belo Oriente

UF: MG

CEP: 35.195-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE

Endereço: Rua Primeiro de Março, nº 337, Sala 04, 2º andar, Centro

Município: Belo Oriente

UF: MG

CEP: 35.195-000

Coordenadas do Sistema Irradiante

(Padrão GPS-WGS 84):

Latitude: ° (N/S) " 19S132000

Longitude: ° W " 42W285700

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente: Piedade Fernandes Gomes Silva

Cargo: Presidente

Tit. Eleitor: 078850710213

RG: M-4.927.982

Órgão Emissor: SSP/MG

CPF: 782.202.036-68

Endereço: Rua Aviação, nº 380, Vila Vovô

Município: Belo Oriente

UF: MG

CEP: 35.195-000

Assinatura:

RECONHEÇO

Piedade Fernandes Gomes Silva

Nome do dirigente: Mateus de Pinho Rosa

Cargo: Vice-Presidente

Tit. Eleitor: 208143850281

RG: MG-20.748.102

Órgão Emissor: SSP/MG

CPF: 135.073.226-50

Endereço: Rua José Fernandes dos Santos, nº 345, Vila Vovô

Município: Belo Oriente

UF: MG

CEP: 35.195-000

Assinatura:

RECONHEÇO

Mateus de Pinho Rosa

Nome do dirigente: Marta Moreira Guerra

Cargo: 1ª Secretária

Tit. Eleitor: 102257850205

RG: M-5.553.622

Órgão Emissor: SSP/MG

CPF: 033.624.466-55

Endereço: Rua das Flores, nº 223, Centro

Município: Belo Oriente

UF: MG

CEP: 35.195-000

Assinatura:

RECONHEÇO

Marta Moreira Guerra

Nome do dirigente: Vítor Hugo Costa Carvalho

Cargo: 2º Secretário

Tit. Eleitor: 192211890272

RG: MG-18.818.496

Órgão Emissor: SSP/MG

CPF: 121.166.766-90

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 115, Novo Oriente

Município: Belo Oriente

UF: MG

CEP: 35.195-000

Assinatura:

RECONHEÇO

Vítor Hugo Costa Carvalho

Nome do dirigente: Anne Karoline Assis de Oliveira

Cargo: 1º Tesoureira

Tit. Eleitor: 214069160281

RG: MG-19.640.490

Órgão Emissor: SSP/MG

CPF: 125.049.356-09

Endereço: Rua José Fernandes dos Santos, nº 185, Vila Vovô

Município: Belo Oriente

UF: MG

CEP: 35.195-000

Assinatura:

RECONHEÇO

Anne Karoline Assis de Oliveira

Nome do dirigente: Piedade Fernandes Gomes Silva
Tit. Eleitor: 078850710213
CPF: 782.202.046-68
Endereço: Rua Aviação, nº 380, Vila Vovô
Município: Belo Oriente
UF: MG
CEP: 32.192-000
Cargo: Presidente
Órgão Emissor: SSP/MG
RG: M-4.927.982

Nome do dirigente: Matheus de Pinho Rosa
Tit. Eleitor: 208143820281
CPF: 132.073.226-20
Endereço: Rua José Fernandes dos Santos, nº 342, Vila Vovô
Município: Belo Oriente
UF: MG
CEP: 32.192-000
Cargo: Vice-Presidente
Órgão Emissor: SSP/MG
RG: MG-20.748.102

Nome do dirigente: Maria Mônica Guerra
Tit. Eleitor: 102227820202
CPF: 033.624.466-22
Endereço: Rua das Flores, nº 223, Centro
Município: Belo Oriente
UF: MG
CEP: 32.192-000
Cargo: 1ª Secretária
Órgão Emissor: SSP/MG
RG: M-2.323.622

Nome do dirigente: Vitor Hugo Costa Carvalho
Tit. Eleitor: 192211890272
CPF: 121.166.766-90
Endereço: Rua Mato Grosso, nº 112, Novo Oriente
Município: Belo Oriente
UF: MG
CEP: 32.192-000
Cargo: 2ª Secretária
Órgão Emissor: SSP/MG
RG: M-2.323.622



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. João Hamétrio de Menezes, nº 364, Centro, Belo Oriente-MG. (31) 3258-1313
Tabela: ZARIF SIMAN COSTA - Substituta: RENATA SIMAN REZENDE

Rec. em 31/07/2018, por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
VITOR HUGO COSTA CARVALHO, ANNE KAROLINE ASSIS DE OLIVEIRA,
MARTIA MOREIRA GUERRA
Em testemunho _____ da verdade
MARTILIA SIMAN COSTA - ESCRIVENTE AUTO - adimin
Enl.: R\$9,60 Tx.Fis.: R\$2,98 Total: R\$12,58

RECOMENDAMENTO DE FIRMA
COE 96123
RECOMENDAMENTO DE FIRMA
COE 96124



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. João Hamétrio de Menezes, nº 364, Centro, Belo Oriente-MG. (31) 3258-1313
Tabela: ZARIF SIMAN COSTA - Substituta: RENATA SIMAN REZENDE

Rec. em 31/07/2018, por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
PIEDADE FERNANDES GOMES SILVA, MATEUS DE PINHO ROSA, *
MARTIA MOREIRA GUERRA
Em testemunho _____ da verdade
MARTILIA SIMAN COSTA - ESCRIVENTE AUTO - adimin
Enl.: R\$14,40 Tx.Fis.: R\$4,47 Total: R\$18,87

RECOMENDAMENTO DE FIRMA
COE 96120
RECOMENDAMENTO DE FIRMA
COE 96121
RECOMENDAMENTO DE FIRMA
COE 96122

Nome do dirigente: Paulo Jorge Cruz

Cargo: 2º Tesoureiro

Tit. Eleitor: 089241820272

RG: M-2.181.403

Órgão Emissor: SSP/MG

CPF: 386.114.656-87

Endereço: Rua Primeiro de Março, nº 10, Centro

Município: Belo Oriente

UF: MG

CEP: 35.195-000

Assinatura:

Paulo Jorge Cruz
RECONHECIDO

Nome do dirigente: Thais Pereira do Carmo Silva

Cargo: Diretora de Patrimônio

Tit. Eleitor: 200234610272

RG: MG-19.623.541

Órgão Emissor: SSP/MG

CPF: 134.099.496.82

Endereço: Fazenda Santo Antônio, s/n, Zona Rural

Município: Belo Oriente

UF: MG

CEP: 35.195-000

Assinatura:

Thais Pereira do Carmo Silva
RECONHECIDO

Nome do dirigente: João José Godói

Cargo: Vice-Diretor de Patrimônio

Tit. Eleitor: 076009290272

RG: M-4.587.107

Órgão Emissor: SSP/MG

CPF: 715.698.396-20

Endereço: Avenida Brasil, nº 709, Novo Oriente

Município: Belo Oriente

UF: MG

CEP: 35.195-000

Assinatura:

João José de Godói
RECONHECIDO

Nome do dirigente: Mariane Alves Arcanjo

Cargo: Diretora de Programação

Tit. Eleitor: 214069150205

RG: MG-19.611.994

Órgão Emissor: SSP/MG

CPF: 123.800.016-93

Endereço: Rua José Fernandes dos Santos, nº 165

Município: Belo Oriente

UF: MG

CEP: 35.195-000

Assinatura:

Mariane Alves Arcanjo
RECONHECIDO

Nome do dirigente: José Heriberto de Menezes Carvalho

Cargo: Vice-Diretor de Programação

Tit. Eleitor: 061361430272

RG: M-3.635.201

Órgão Emissor: SSP/MG

CPF: 558.627.566-04

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 115, Novo Oriente

Município: Belo Oriente

UF: MG

CEP: 35.195-000

Assinatura:

José Heriberto de Menezes Carvalho
RECONHECIDO

Nome do dirigente: Paulo Jorge Cruz
 Tit. Eleitor: 089241820272
 CPF: 386.114.656-87
 Endereço: Rua Príncipe de Marçó, nº 116, Centro
 Município: Belo Oriente
 UF: MG
 CEP: 32.192-000
 Assinatura: *[Assinatura]*

Nome do dirigente: Thais Pereira do Carmo Silva
 Tit. Eleitor: 200234610272
 CPF: 134.099.466-82
 Endereço: Fazenda Santo Antônio, s/n, Zona Rural
 Município: Belo Oriente
 UF: MG
 CEP: 32.192-000
 Assinatura: *[Assinatura]*

Nome do dirigente: João José Godói
 Tit. Eleitor: 07600290272
 CPF: 715.698.396-20
 Endereço: Avenida Brasil, nº 709, Novo Oriente
 Município: Belo Oriente
 UF: MG
 CEP: 32.192-000
 Assinatura: *[Assinatura]*

Nome do dirigente: Mariana Alves Arcanjo
 Tit. Eleitor: 214069120202
 CPF: 123.800.016-93
 Endereço: Rua José Fernandes dos Santos, nº 102
 Município: Belo Oriente
 UF: MG
 Assinatura: *[Assinatura]*

Nome do dirigente: José Heriberto de Menezes Carvalho
 Tit. Eleitor: 061361430272
 CPF: 228.627.266-04
 Endereço: Rua Mato Grosso, nº 112, Novo O
 Município: Belo Oriente
 Assinatura: *[Assinatura]*



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
 Av. João Thomé de Menezes, nº 204, Centro, Belo Oriente-MG. (31) 3256-1313
 Tabela: ZARIF SIMAN COSTA - Substituta: RENATA SIMAN REZENDE

Rec. em 31/07/2018, por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 MARILIA ALVES ARCANJO, JOSE HERIBERTO DE MENEZES CARVALHO
 Em testemunho da verdade
 MARILIA SIMAN COSTA - ESCRIVENTE AUTO-admin
 Emi.: R\$19,60 Tx.Fis.: R\$2,98 Total: R\$12,58

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 COE 96128
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 COE 96129



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
 Av. João Thomé de Menezes, nº 204, Centro, Belo Oriente-MG. (31) 3256-1313
 Tabela: ZARIF SIMAN COSTA - Substituta: RENATA SIMAN REZENDE

Rec. em 31/07/2018, por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 PAULO JORGE CRUZ, THAIS PEREIRA DO CARMO SILVA, JOAO JOSE DE GODOI
 Em testemunho da verdade
 MARILIA SIMAN COSTA - ESCRIVENTE AUTO-admin
 Emi.: R\$14,40 Tx.Fis.: R\$1,47 Total: R\$18,87

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 COE 96125
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 COE 96126
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 COE 96127

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE BELO ORIENTE.



Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às dezenove horas, na cidade de Belo Oriente/MG, reuniram-se na sede desta Entidade Civil seus associados em Assembleia Geral Extraordinária especificamente convocada para promover alterações em seu Estatuto Social, atendendo as exigências delineadas na Nota Técnica nº 14992/2018/SEI-MCTIC, emitida conjuntamente ao Ofício nº 25992/2018/SEI-MCTIC no processo de renovação de outorga nº 53900.041509/2015-10. Dessa maneira, e a título de introito, a Sra Piedade Fernandes Gomes Silva, Presidente desta Associação, esclareceu que as alterações a serem promovidas no Estatuto Social se justificam às necessárias adequações de seu regramento à legislação civil brasileira vigente, especialmente às disposições do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/02) e às regulamentações da Portaria nº 4334 de 21/09/2015, além das alterações inauguradas pela Portaria 1909 de 09/04/2018 ambas do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Após tais esclarecimentos e iniciados os trabalhos, o novo texto do Estatuto foi lido e debatido entre os presentes. Posteriormente, conclusos os apontamentos, a nova redação fora aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos, sendo lavrada a presente ata que vai assinada por mim Marta Moreira Guerra, 1ª Secretária em exercício, pelos membros eleitos e demais integrantes da diretoria da entidade, além dos presentes à esta assembleia.

Marta Moreira Guerra, Mario Perpetuo de Almeida, Elias Martins Lima Jose Coelho dos Reis, Piedade Fernandes Gomes Silva, Tábris Pereira do Carmo Silva, Dâmin Dillin dos Santos Cruz, Oubilein das Graças et al, Glayson Ferreira Mendes, José Apreso Coelho, José Antonio de Oliveira José José de Goda, João Botelho de Azevedo, Mateus de Linho Rosa, Jonnatas Neto Azevedo, Anne Karoline Azevedo de Oliveira, Mariane Alves Acunha, Paula Jorge et al, Aurélio Pereira Gomes de (G), José Heitor de Souza Carneiro, Bruno Alexander Costa Cavallhon, Vitor Hugo Costa Cavallhon

AVERBAÇÃO

Averbado em frente ao registro nº 134, sub nº 15
no LIVRO Ano 09 à folha 295
AÇUCENA, 30 de Julho de 2018

O Oficial,
Julia Maria de Almeida Furbino
OFICIAL
Cartório de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Açuena - M.G.
Oficial Interna: Julia Maria de Almeida Furbino

09.611.777/0001-67

AÇUCENA CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PRAÇA EDSON DE MIRANDA, Nº 59-A
CENTRO - CEP 35.147-000
AÇUCENA - MG

SELO ELETRÔNICO Nº BZT55968
COD. SEG.: 3151217090730379 Qtd de Atos: 3
ISSQN R\$ 0 Recome: R\$ 0,00
Emol: R\$ 0,00 TFJ: R\$ 0,00 TOTAL: R\$ 0,00
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE PARA OS CARGOS DE VICE-PRESIDENTE, 1º TESOUREIRO (A), DIRETOR (A) DE PATRIMÔNIO E DIRETOR (A) DE PROGRAMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE BELO ORIENTE.

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às dez horas e trinta minutos, na cidade de Belo Oriente/MG, reuniram-se na sede da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, os seus associados para eleger novos integrantes para a Diretora desta Entidade, em Assembleia Extraordinária especificamente convocada para tal, atendendo às exigências contidas no Ofício nº 25992/2018/SEI-MCTIC e Nota Técnica nº 14995/2018/SEI-MCTIC no processo de renovação de outorga nº 53900.041509/2015-10. Após iniciados os trabalhos, afim de sanar as irregularidades indicadas pela documentação retro aduzida, e para o exercício sobressalente do mandato, é que se promoveu por escrutínio secreto e em respeito às demais disposições estatutárias a eleição dos seguintes componentes, que por unanimidade, ficou assim disposta: **Vice-Presidente:** Mateus de Pinho Rosa, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade de nº MG-20.748.102, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 135.073.226-50, residente e domiciliado na Rua José Fernandes dos Santos, nº 345, Vila Vovô, Belo Oriente/MG; **1º Tesoureira:** Anne Karoline Assis de Oliveira, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade de nº MG-19.640.490, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 125.049.356-09, residente e domiciliada na Rua José Fernandes dos Santos, nº 185, Vila Vovô, Belo Oriente/MG; **Diretora de Patrimônio:** Thais Pereira do Carmo Silva, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade de nº MG-19.623.541, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 134.099.496-82, residente e domiciliada na Fazenda Santo Antônio, s/n, Zona Rural, Belo Oriente/MG; **Diretora de Programação:** Mariane Alves Arcanjo, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade de nº MG-19.611.994, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 123.800.016-93, residente e domiciliada na Rua José Fernandes dos Santos, nº 165, Vila Vovô, Belo Oriente/MG. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos, sendo lavrada a presente ata que vai assinada por mim Marta Moreira Guerra, 1ª Secretária em exercício, pelos membros eleitos e demais integrantes da diretoria da entidade, além dos presentes à esta assembleia.

Marta Moreira Guerra, Maria Perpétua de Almeida, Elias Martins Lima, José Celso do Rio, Ruidade Fernandes Gomes Silva, Thais Pereira do Carmo Silva, Dâmya Lúcia dos Santos Duda, Oculcileia dos Paços Costa, Glayson Ferreira Mendes, José Afonso Balbo, José Antonio de Oliveira, João José de Godoi, João Botelho de Almeida, Mateus de Pinho Rosa, Inês Maria Pereira, Anne Karoline Assis de Oliveira, Mariane Alves Arcanjo, Paulo Jorge Cruz, Fernando A. P. Guimarães, Afonso de Camillo Mendes José Roberto de Almeida, Bruno Alexandre Costa Carnevalho, Vitor Hugo Costa Carnevalho

09.611.777/0001-67
AÇUCENA CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PRAÇA EDSON DE MIRANDA, Nº 59-A
CENTRO - CEP 35.147-000
AÇUCENA - MG



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE PARA OS CARGOS DE VICE-PRESIDENTE, 1º TESOUREIRO (A), DIRETOR (A) DE PATRIMÔNIO E DIRETOR (A) DE PROGRAMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE BELO ORIENTE.

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas e trinta minutos, na cidade de Belo Oriente, MG, reuniram-se no sede da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, os seus associados para eleger novos membros para o cargo de Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, Diretor de Patrimônio e Diretor de Programação.

AVERBAÇÃO

Averbado em frente ao registro nº 134, vol.º 16

no LIVRO Anº 09 à folha 296

AÇUCENA, 30 de Julho de 20 16

O Oficial
Julia Maria de Almeida Furbino
OFICIAL

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial Interina: *Julia Maria de Almeida Furbino*
AÇUCENA - M.G.

Cartório de Reg. de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Açucena

SELO ELETRÔNICO Nº BZT55969

COD. SEG.: 0973067686037770	Qtde de Atos: 3
SBGN: R\$ 0	Recompe: R\$ 0,00
Emol: R\$ 0,00	TFJ: R\$ 0,00
TOTAL: R\$ 0,00	

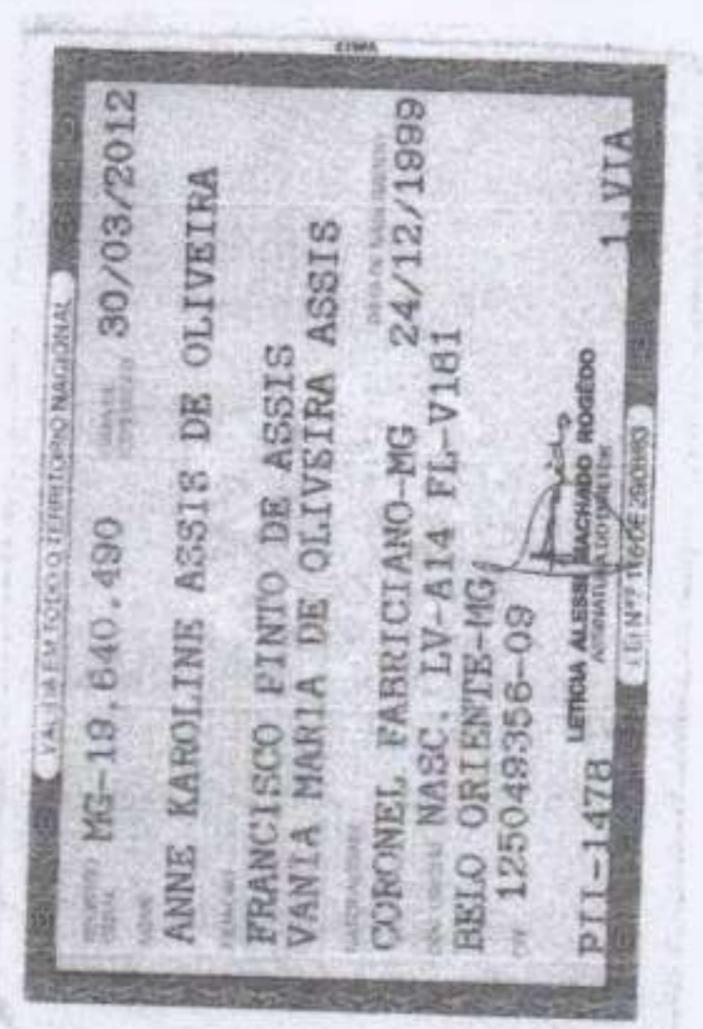
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

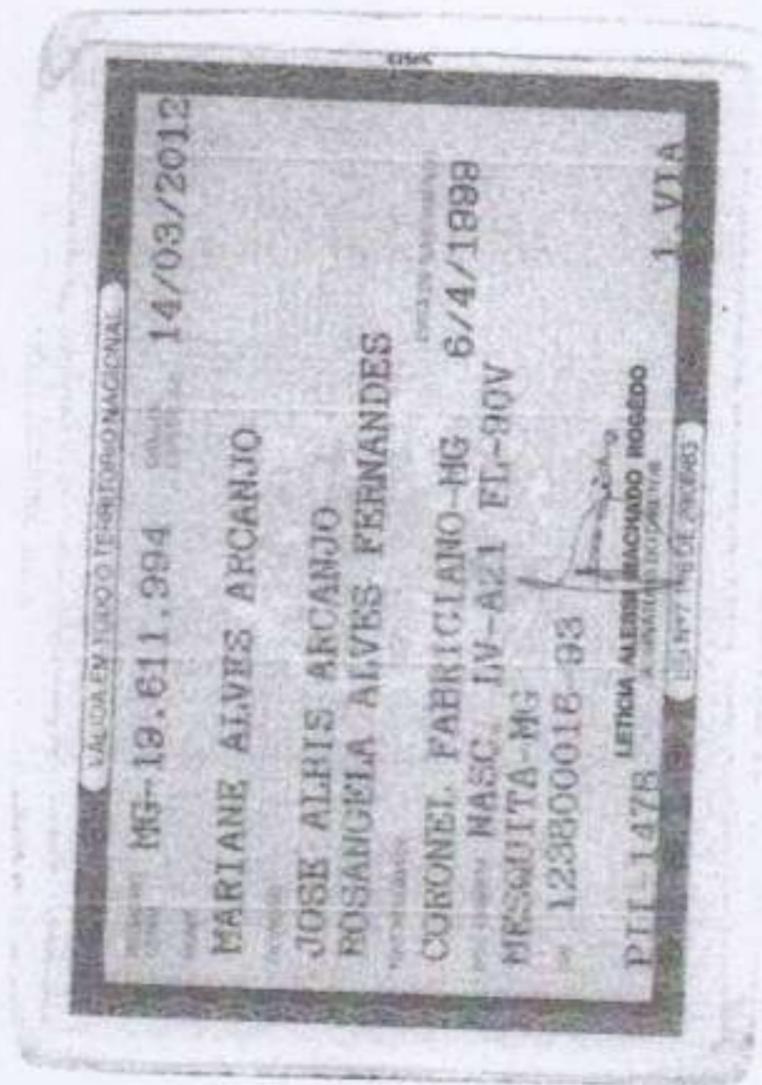
09.611.777/0001-67

AÇUCENA CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

PRAÇA EDSON DE MIRANDA, Nº 59-A
CENTRO - CEP 35.147-000
AÇUCENA - MG

09.611.777/0001-67
CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PRAÇA EDSON DE MIRANDA, Nº 59-A
CENTRO - CEP 35.147-000
AÇUCENA - MG





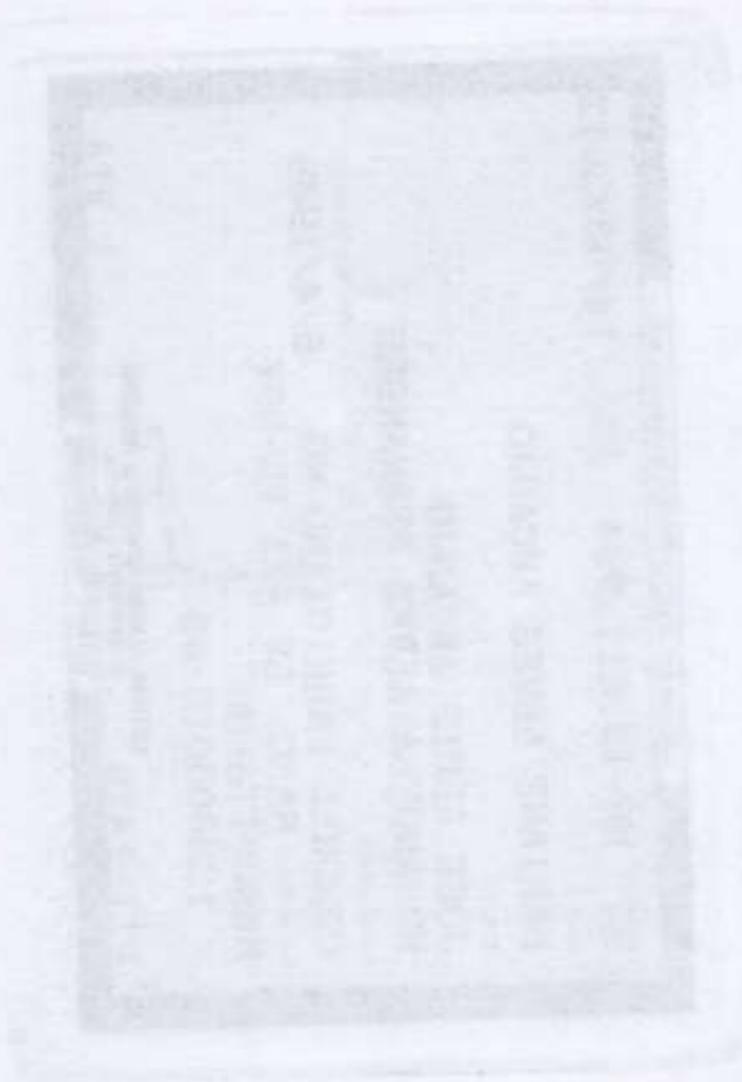
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Rua Heróides de Almeida, nº 304, Centro, Belo Oriente-MG, CEP: 35111-000
ZARIF SIMAN COSTA - Substituída: RENATA SIMAN REZENDE

AUTENTICACAO
Esta copia confere com o original apresentado.
Dou fe. Belo Oriente - MG, 17/07/2018
Em testemunho da verdade
MARILIA SIMAN COSTA - ESCRIVENTE AUTO - admin
Eml.: R\$1,80 Tx.Fis.: R\$1,49 Total: R\$6,29

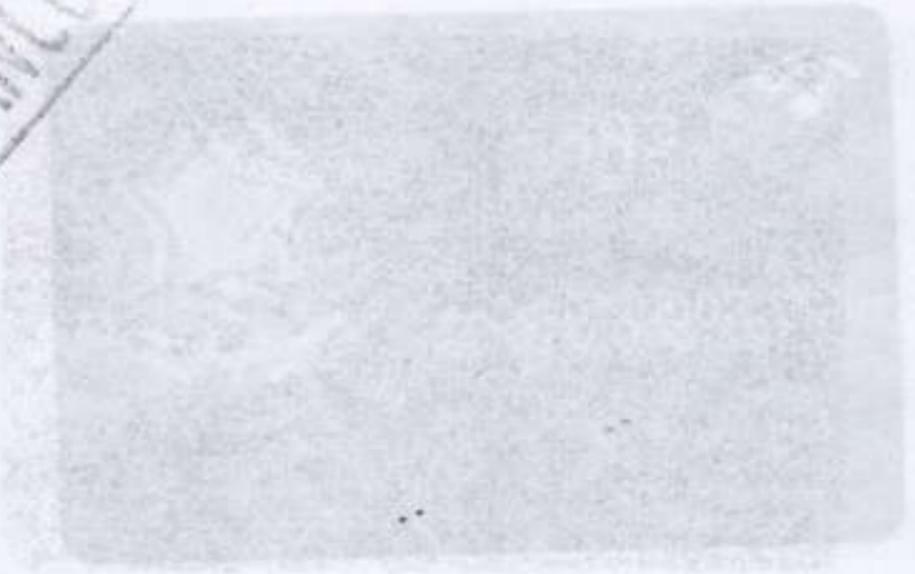


OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Rua Heróides de Almeida, nº 304, Centro, Belo Oriente-MG, CEP: 35111-000
ZARIF SIMAN COSTA - Substituída: RENATA SIMAN REZENDE

AUTENTICACAO
Esta copia confere com o original apresentado.
Dou fe. Belo Oriente - MG, 17/07/2018
Em testemunho da verdade
MARILIA SIMAN COSTA - ESCRIVENTE AUTO - admin
Eml.: R\$1,80 Tx.Fis.: R\$1,49 Total: R\$6,29



EM BRANCO





Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
135.073.226-50

Nome
MATEUS DE PINHO ROSA

Nascimento
03/02/1998

CÓDIGO DE CONTROLE
B8D3.DAC4.59BC.20C8



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:54:14 do dia 18/07/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Salão de fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CTU 69230

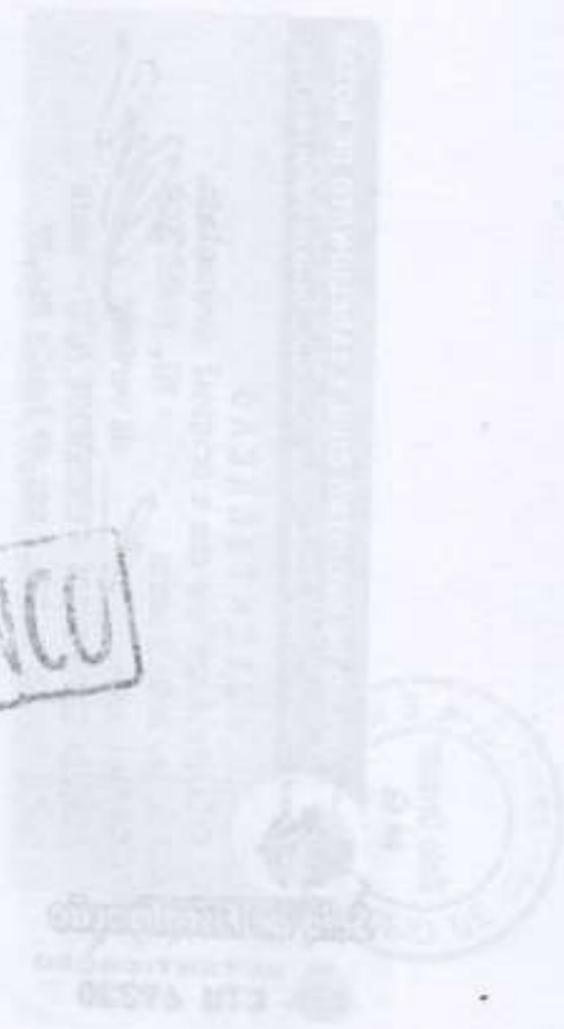
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião: ZAIRIF SIMAN COSTA - Substituído: RENATA SIMAN HEZENDE

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia confere com o original apresentado.
Doc. nº. Belo Oriente - MG, 19/07/2018
Em testemunho da verdade

MARILIA SIMAN COSTA - ESCRIVENTE AUTO - admin
Em R\$ 1.844,00 Tx. Fis. Total: R\$ 1,49 Total: R\$ 1,29



EM BRANCO



AVISO: Este documento contém informações de caráter confidencial.

Se você não é o destinatário, não deve divulgar, copiar ou usar esta informação para qualquer finalidade, nem mesmo para confirmar a identidade do remetente.



SEU CÓDIGO DE ACESSO
CÓDIGO DE CONTROLE

62051088
62051088

MINISTÉRIO DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE

432.033.338-20
Ministério da Saúde

COMPANHIA DE LICENCIAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS
MINISTÉRIO DA SAÚDE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

1478 8

THAIS PEREIRA DO CARMO SILVA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-19.623.541

21/08/2012

THAIS PEREIRA DO CARMO SILVA

JOSE DA SILVA
MIRTES PEREIRA DO CARMO SILVA

POCRANE-MG
NASC. LV-A51 FL-164
POCRANE-MG

24/11/1993

LETICIA ALBERTO MACHADO BOGEDO
ACERTADO DO JPM/M

PIT 1478

1 VTA

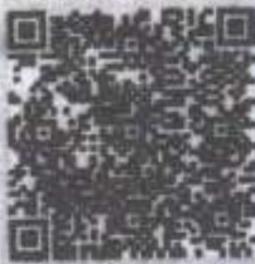
Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
134.099.496-82

Nome
THAIS PEREIRA DO CARMO SILVA

Nascimento
24/11/1993

CÓDIGO DE CONTROLE
80FC.0A34.67C2.AADD



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:24:27 do dia 18/07/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. João Honório de Menezes, nº 304 - Centro, Belo Oriente, MG - CEP: 32291-111
Tabelião: ZARIF SIMAN COSTA - Substituta: RENATA SIMAN REZENDE

AUTENTICACAO

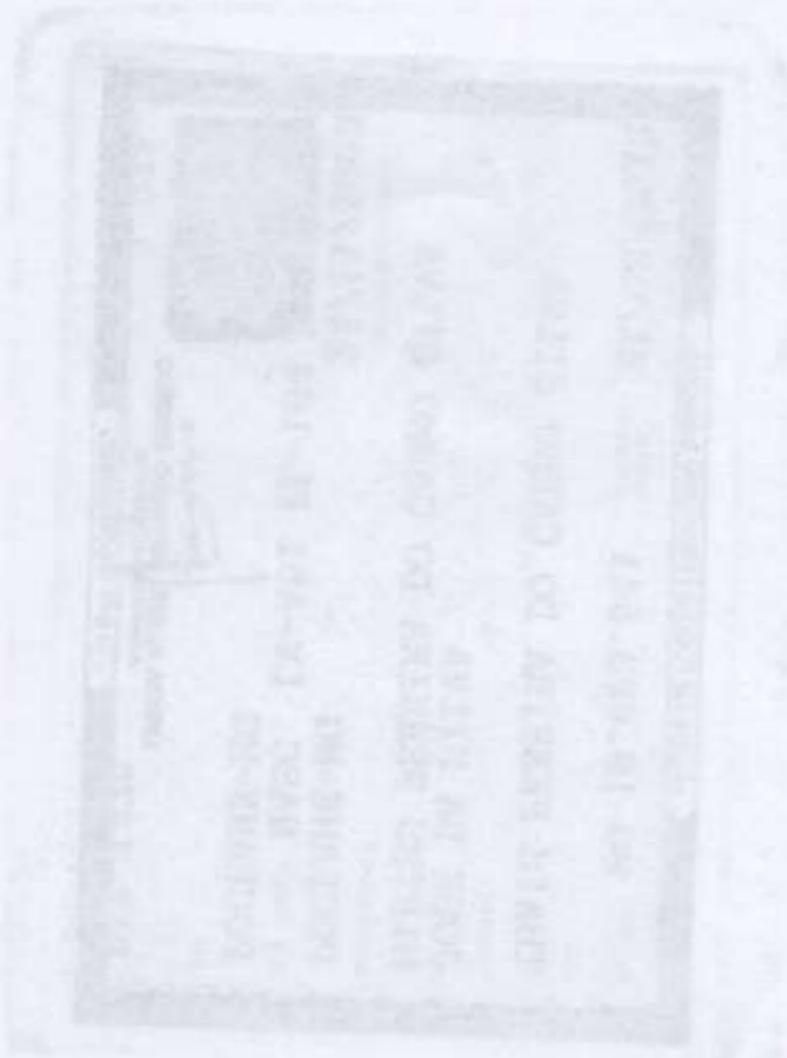
Esta copia confere com o original apresentado.
Do: fe. Belo Oriente - PEI, 19/07/2018
Em testemunho da verdade
MARILIA SIMAN COSTA - ESCRIVENTE AUTO - admin
Eml.: R\$4,80 Tx.Fis.: R\$1,49 Total: R\$6,29



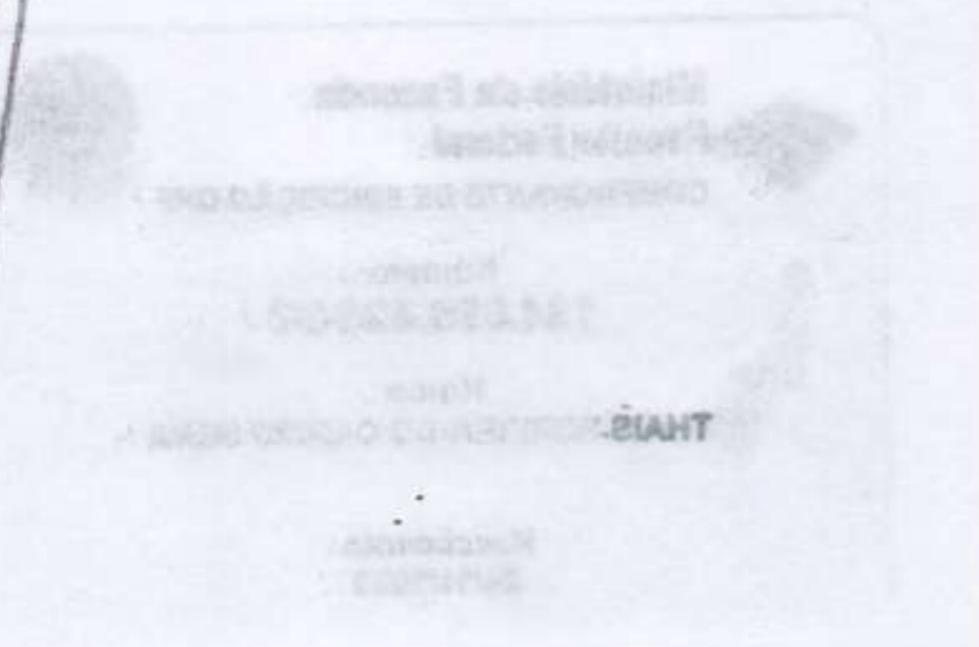
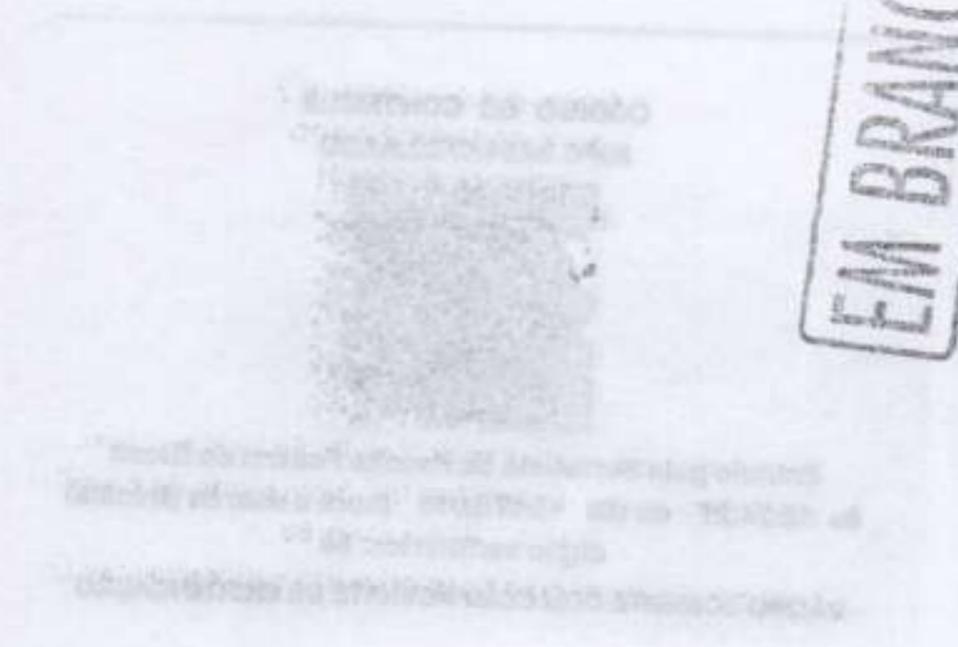
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. João Honório de Menezes, nº 304 - Centro, Belo Oriente, MG - CEP: 32291-111
Tabelião: ZARIF SIMAN COSTA - Substituta: RENATA SIMAN REZENDE

AUTENTICACAO

Esta copia confere com o original apresentado.
Do: fe. Belo Oriente - PEI, 19/07/2018
Em testemunho da verdade
MARILIA SIMAN COSTA - ESCRIVENTE AUTO - admin
Eml.: R\$4,80 Tx.Fis.: R\$1,49 Total: R\$6,29



EM BRANCO



ESTATUTO SOCIAL



I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, é uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidade da comunidade atendida para fins não econômicos do Município de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 02.451.018/0001-35, com sede à Rua Primeiro de Março, 337, Sala 04, 2º andar, Centro, CEP 35195-000, na cidade de Belo Oriente, no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único - A Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente utilizará como denominação fantasia a denominação de "**Rádio Alternativa 104,9 FM**" e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas normas vigentes no território nacional.

Art. 2º A Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente tem por finalidades e objetivos beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Executar o serviço de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação vigente;
- b) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos da cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- c) Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- d) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- e) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, em conformidade com a legislação profissional vigente;
- f) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, geração de informação e de produção cultural a todos os segmentos sociais, da forma mais acessível possível;
- g) Fomentar, por todas as suas instâncias e meios, a democratização da comunicação;
- h) Fomentar a capacitação dos cidadãos para leitura crítica dos meios de comunicação, nas suas diversas modalidades, e para o debate da ética, dos conteúdos, da linguagem e da técnica empregada;
- i) Estimular o desenvolvimento dos serviços de radiodifusão pautado pelas noções de participação da sociedade e de preservação do interesse público.

Art. 3º Para a consecução das suas finalidades, a Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente poderá realizar as seguintes atividades:

- a) Desenvolver pesquisas nas áreas sociais, política, cultural e econômica;
- b) Organizar, promover, apoiar e realizar cursos, seminários, debates e treinamentos, regulares ou intensivos;
- c) Imprimir, confeccionar e reproduzir material didático, livros, revistas, jornais, folhetos e impressos, de acordo com as suas finalidades;
- d) Produzir obras audiovisuais, cinematográficas ou de multimídia, bem como programas de radiodifusão;
- e) Patrocinar exposições, festivais, espetáculos e atividades congêneres;
- f) Conceder prêmios a autores, artistas, escritores, técnicos de arte, espetáculos musicais e de artes cênicas ou produções e programas de televisão e rádio, obras de



- vídeo, filmes ou multimídia em atividades, concursos e festivais realizados no Brasil;
- g) Estabelecer parcerias, celebrar convênios, contratos e termos de cooperação e manter intercâmbios com organizações similares, nacionais e internacionais;
 - h) Filiar-se a entidades congêneres que atuem nos planos regional, nacional ou internacional;
 - i) Desenvolver formas de cooperação com os Conselhos previstos na Lei Orgânica do Município de Belo Oriente - MG.

Art. 4º A Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente respeitará e atenderá aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas da comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção política, ideológica partidária e condição social nas relações comunitárias;
- e) Garantir o exercício da mais ampla democracia em todos os seus organismos e instâncias, assegurando a liberdade de expressão aos representantes das entidades associadas, buscando sempre a unidade na ação;
- f) Defender a solidariedade entre os povos, o ambiente natural, a biodiversidade e os recursos naturais não renováveis, os direitos humanos, as liberdades individuais e coletivas e a justiça social.

§ 1º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 2º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente.

§ 3º Para os fins deste Artigo a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projeto, planos de ações correlatas por meio de recursos físicos, humanos e financeiros ou ainda pela prestação de serviços comunitários intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público Municipal, Estadual e Federal que atuem em áreas afins.

§ 4º A Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente não tomará parte em manifestações de caráter político partidário nem cederá qualquer de suas dependências para tais fins.

II - DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

Art. 5º Para a realização de seus objetivos a Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente contará com receita e patrimônio constituído de:

- a) Bens móveis e imóveis existentes ou que venham a ser adquirido;
- b) Doações e legados, bem como, subvenções ou auxílios provenientes de entidade públicas ou privadas;

Piedade Fernandes Gomes Silva

H. Carvalho
Vitor Hugo Costa Carvalho
ADVOGADO
OAB/MG: 184524



- c) Contribuição mensal de associados;
- d) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim, apoio cultural e parcerias.

§ 1º Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indiretamente os objetivos da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente.

§ 2º Toda despesa deverá ser aprovada em conjunto pelo Presidente e Tesoureiro, sendo periodicamente elaborado balancete demonstrando as receitas e despesas e, apresentados nas reuniões de Diretoria.

§ 3º A receita da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como, a distribuição de sobras, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

III - DO QUADRO SOCIAL

Art. 6º O quadro de associados é ilimitado podendo integrá-lo pessoas físicas e jurídicas de ambos os sexos domiciliado na localidade na forma estabelecida no Art. 7º.

Art. 7º Dividem-se os associados nas seguintes categorias:

- a) Associados Fundadores: todos aqueles que assinaram a ata de fundação da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente;
- b) Associados Contribuintes Pessoas Físicas: todos aqueles que fazem doações espontâneas e periodicamente com a Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente;
- c) Associados Doadores Pessoas Jurídicas: entidades sem fins lucrativos sediadas na área de execução do serviço de radiodifusão comunitária;
- d) Associados Voluntários Pessoas Físicas: todos aqueles que doam seu tempo na forma de trabalho e não contribuem financeiramente.

§ 1º É assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Também é assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária desta Associação.

§ 2º As contribuições dos Associados serão reguladas em Assembleia Geral.

IV - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

IV.1 - DOS DIREITOS

Art. 8º São direitos dos associados:

- a) Frequentar quaisquer dependências da entidade obedecidos os seus regimentos;
- b) Participar de Assembleias Gerais, votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como, o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- c) Os associados, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, por intermédio de seus representantes legais, terão o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como, o



direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

d) Participar dos trabalhos das reuniões, palestras, conferências e encontros organizados pela Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente;

e) Apresentar sugestões que estejam de acordo com os objetivos da entidade;

f) Qualquer associado poderá se desligar da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente mediante comunicado por escrito à Diretoria.

IV.II - DOS DEVERES

Art. 9º São deveres dos associados em qualquer tempo:

a) Cumprir todas as obrigações estatutárias regulamentares e regimentares, cumprir as obrigações decorrentes de decisões dos órgãos administrativos;

b) Satisfazer nas épocas fixadas aos encargos e contribuições a Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente;

c) Zelar pelo patrimônio e pelo bom conceito da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente.

Parágrafo Único - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

IV.III - DAS PENALIDADES

Art. 10. Os associados estão sujeitos às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão;

c) Exclusão.

Parágrafo Único - Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa, bem como o desligamento voluntário da Associação, desde que o associado notifique por escrito a Diretoria Executiva de tal decisão.

Art. 11. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria no caso de transgressão aos preceitos do art. 9º.

§ 1º Às penalidades impostas no *caput*, poderá o associado recorrer à Assembleia Geral no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

§ 2º Quando o infrator for um membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Art. 12. São causas de exclusão dos associados:

I – O cometimento de falta grave, considerando esta quando o associado provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação;

II – A prática de atividades ilícitas ou de ato contrário ou incompatível com os fins da Associação.

Parágrafo Único - A aplicação da pena de exclusão do quadro social da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente poderá ser aplicada por Comissão designada para tal condão, após o exercício do direito de defesa do associado acusado, sendo-lhe garantido recurso à Assembleia Geral.



V - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 13. São órgãos da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Comunitário.

V.I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14. A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano desta Associação, compor-se-á:

- I – Dos associados;
- II – Da Diretoria Executiva;
- III – Do Conselho Fiscal;
- IV – Do Conselho Comunitário.

Art. 15. À Assembleia Geral compete privativamente:

I - Reunida Ordinariamente, na primeira quinzena de fevereiro:

a) Promover a discussão e aprovação de planos, projetos, e assuntos gerais da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente;

b) Apresentar e julgar a gestão da Diretoria e do Conselho Fiscal sobre as atividades sociais e financeiras do exercício fiscal e balanço estabelecidas neste Estatuto.

II - Reunida Extraordinariamente, sempre que convocada:

a) Deliberar sobre a dissolução ou extinção da entidade e destinar seu patrimônio segundo estabelece o Estatuto;

b) Dispor sobre a reforma deste Estatuto;

c) Destituir seus diretores;

d) Realizar eleições de novos membros para sua Diretoria e Conselhos;

e) Aprovar aquisições de bens imóveis e rever doações, aprovar alienação de bens imóveis;

f) Dirimir outros quaisquer assuntos, bem como, os casos omissos neste Estatuto que a Diretoria haja por bem submeter a sua apreciação.

Parágrafo Único - Nas hipóteses elencadas nas alíneas “b” e “c” do inciso II, é exigida, em primeira convocação, a concordância de 2/3 dos associados presentes e maioria absoluta das entidades-membro da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente em assembleia especificamente convocada para tal fim, sendo admitida em segunda chamada, a deliberação de ambas as espécies associativas da maioria simples dos presentes.

Art. 16. A convocação da Assembleia Geral poderá ser realizada pelo Presidente, e por 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 17. A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias mediante comunicação escrita aos seus associados resumindo os termos do edital.

a) O edital deverá ser divulgado a todos os associados na forma estabelecida pelo Estatuto.

b) Nenhuma Assembleia Geral se reunirá em primeira convocação com menos de 1/3 (um terço) dos associados.



c) É facultada uma segunda convocação espaçada de 30 (trinta) minutos da convocação anterior com qualquer número de associados desde que o edital mencione a circunstância.

Art. 18. As deliberações da Assembleia Geral são irrecorríveis no domínio da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente e serão tomadas:

I - Por maioria absoluta, ou seja, 50% + 1 de todo o quadro de associados no caso de dissolução ou extinção.

II - Por maioria simples dos associados presente nas demais deliberações, observadas as particularidades descritas no parágrafo único do art. 12.

Art. 19. A participação do associado em qualquer Assembleia Geral somente será por sua presença pessoal.

V.II – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20. A Diretoria Executiva da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente é o órgão Executivo e Administrativo, eleitos em Assembleia Geral, que cumprirá um mandato de (4) quatro anos, admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos e será composta da seguinte forma:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;
- g) Diretor de Patrimônio;
- h) Vice-Diretor de Patrimônio;
- i) Diretor de Programação;
- j) Vice-Diretor de Programação.

Art. 21. A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral por votação dentre os associados quites com suas obrigações estatutárias, e atenda às seguintes condições:

I – Seja brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos;

II – Possuam maioria civil, devidamente comprovada mediante a apresentação de documento original de identificação;

III – Possua residência na área de execução do serviço de radiodifusão promovido pela Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente/MG;

IV – Não esteja no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou do qual decorra foro especial;

Art. 22. São atribuições da Diretoria Executiva:

a) Executar as atividades necessárias à obtenção das finalidades e objetivos da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente previsto neste Estatuto;

b) Propor emendas ao Estatuto e a dissolução ou extinção da entidade quando for o caso;

c) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, suas próprias decisões e as do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral, zelando pelo bom nome, pelo patrimônio e ordem.

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE BELO ORIENTE



d) Fixar de acordo com o Estatuto as diretrizes da Administração e os planos de desenvolvimento da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente elaborando o orçamento anual da receita e despesa;

e) Convocar Ordinariamente ou Extraordinariamente a Assembleia Geral;

f) Submeter à apreciação do Conselho fiscal relatórios anuais acompanhados dos balancetes organizativos pela Tesouraria;

g) Propor regimentos internos e regulamentos que disciplinem o uso e a frequência da sede e outras dependências da entidade;

h) Aprovar a contratação ou demissão de funcionários.

Art. 23. Por falta de cumprimento de suas obrigações estatutárias poderão ser destituídos a Diretoria mediante proposta a Assembleia Geral.

Art. 24. Compete ao Presidente (Representante Legal):

a) Presidir as reuniões da Diretoria e a sessão pública promovida pela Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, instalar Assembleias Gerais, bem como, representar a entidade em solenidades para as quais for convidado;

b) Convocar as reuniões da Diretoria ou do Conselho Fiscal sempre que necessário;

c) Convocar as Assembleias Gerais que a Diretoria decidir realizar;

d) Dirigir os negócios da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, assinar o seu expediente e conjuntamente com o Tesoureiro assinar cheques e ordens de pagamento, além de contrair obrigações e empréstimos desde que previamente autorizados pelo Conselho Fiscal;

e) Representar a associação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, assinar contratos, convênios e designar procurador, não podendo sem autorização da Assembleia Geral dispor do patrimônio social, renunciar a direito em detrimento dos interesses da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, atribuir e delegar tarefas especiais aos demais membros de Diretoria, bem como, executar as tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 25. Compete ao Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

b) Desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar.

Art. 26. Compete ao 1º Secretário:

a) Auxiliar o Diretor Presidente na parte administrativa, zelando pelo expediente da Diretoria mantendo-o sob sua guarda;

b) Secretariar as reuniões da Diretoria redigindo as atas respectivas;

c) Manter em ordem e prazos os arquivos e tarefas da secretaria, quaisquer informação ou correspondência.

d) Organizar os trabalhos da secretaria, atender a correspondência da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, atualizando o quadro de associados;

Art. 27. Compete ao 2º Secretário:

a) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos e com as mesmas atribuições;

b) Desempenhar as funções que o 1º Secretário lhe confiar.

Art. 28. Compete ao 1º Tesoureiro:

a) Arrecadar e depositar a receita em conta bancária em nome da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente e efetuar os pagamentos dentro das normas e regulamentos estabelecidos;



- b) Manter em ordem e sob sua guarda a escrituração da Tesouraria;
- c) Preparar balancetes mensais e o balanço geral anual da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente para ser submetido à apreciação da Diretoria.
- d) Cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas à Associação.

Art. 29. Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos e com as mesmas atribuições;
- b) Desempenhar as funções que o 1º Tesoureiro lhe confiar.

Art. 30. O exercício fiscal anual da entidade compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de Dezembro.

Art. 31. Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) Manter em ordem e atualizado o patrimônio móvel e imóvel da Associação;
- b) Elaborar e apresentar relatório patrimonial à Assembleia Geral e Conselho Fiscal;
- c) Participar das reuniões convocadas pela Diretoria Executiva da Entidade.
- d) Elaborar relatório de balanço patrimonial na Assembleia Geral Ordinária da entidade.

Art. 32. Compete ao Vice-Diretor de Patrimônio:

- a) Substituir o Diretor de Patrimônio em seus impedimentos e com as mesmas atribuições;
- b) Desempenhar as funções que o Diretor de Patrimônio lhe confiar.

Art. 33. Compete ao Diretor de Programação:

- a) Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de Radiodifusão Comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
- b) Promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art. 34. Compete ao Vice-Diretor de Programação:

- a) Substituir o Diretor de Programação em seus impedimentos e com as mesmas atribuições;
- b) Desempenhar as funções que o Diretor de Programação lhe confiar.

V.III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 35. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador, composto de 03 (três) representantes efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos em Assembleia Geral em votação dentre os associados contribuintes quites com suas obrigações estatutárias.

Art. 36. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Zelar pela fiel observância deste Estatuto, das resoluções da Diretoria e do Regimento Interno da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente.
- b) Examinar e dar parecer sobre o relatório anual da Diretoria e balanço do exercício fiscal e patrimonial aos quais dará aprovação ou rejeição no prazo máximo de trinta (30) dias;
- c) Examinar e dar parecer sobre o relatório e balanço a serem apresentados no final do seu mandato para ser aprovado ou não pela Assembleia Geral;



d) Solicitar a Diretoria as informações que julgar necessárias.

Art. 37. Será de 04 (quatro) anos o mandato dos conselheiros fiscais, coincidente com o da Diretoria, permitida uma recondução.

Art. 38. Empossados os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si um Presidente e um Secretário para as reuniões dos colegiados.

Art. 39. Por falta de ação no cumprimento das obrigações estatutárias poderá o Conselho Fiscal ser destituído em Assembleia Geral convocada pela Diretoria.

V.IV – DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 40. O Conselho Comunitário será constituído por no mínimo 05 (cinco) representantes de Entidades Beneméritas, Entidades Religiosas ou de Moradores legalmente constituídas e que estejam instaladas na região de abrangência da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente.

§ 1º O Conselho Comunitário tem por objetivo acompanhar a programação da rádio segundo o interesse comunitário e a legislação (Art. 4 da Lei nº 9612 de 1998).

§ 2º A Diretoria Executiva manterá atualizado o registro da Assembleia Geral que compôs o Conselho Comunitário para eventual solicitação do Ministério das Comunicações.

§ 3º O mandato dos representantes eleitos no Conselho Comunitário será de 04 (quatro) anos, coincidente com o da Diretoria Executiva.

Art. 41. Compete ao Conselho Comunitário elaborar relatório contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, devidamente assinado por todos os seus integrantes.

VI - DAS ELEIÇÕES

Art. 42. A eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário serão feitos em Assembleia Geral Extraordinária especificamente convocada para este fim.

Art. 43. As eleições serão realizadas no primeiro dia útil subsequente ao término do mandato da Diretoria Executiva em exercício, ocasião na qual será lavrada ata de eleição e posse dos novos dirigentes da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente.

§ 1º A forma de escrutínio das eleições para os órgãos da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente será secreto, em cédulas de papel, no qual constará os nomes das chapas inscritas em ordem ordinal de inscrição.

§ 2º Havendo uma única chapa para o preenchimento dos cargos a votação, será realizada por escrutínio secreto e cédula de papel, deliberando os associados pela aceitabilidade da chapa inscrita.

Art. 44. As eleições serão convocadas e realizadas de acordo com as instruções constantes no presente Estatuto, devendo o instrumento convocatório da Assembleia Geral prever:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE BELO ORIENTE

- a) Data, horário e local;
- b) Prazo mínimo de inscrições das chapas concorrentes;



VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Os relatórios anuais da gestão do Conselho Fiscal e Diretoria serão afixados cópias em local próprio para conhecimentos de todos na entidade.

Art. 46. Todo edital de convocação de Assembleia Geral além de data, horário, local e ordem do dia, deverá conter o quórum exigível de acordo com a natureza da deliberação.

Art. 47. A entidade somente poderá ser dissolvida por Assembleia Geral convocada especial e extraordinariamente para tal fim, sendo necessário a tal decisão o quórum previsto no inciso I do art. 18 do presente Estatuto.

Art. 48. Obedecidas todas as exigências deste Estatuto em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio, será destinado pela Assembleia Geral que a dissolver ou extinguir, a outra entidade assistencial congênere com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Município de Belo Oriente no Estado de Minas Gerais.

Art. 49. O presente Estatuto entrará em vigor após o seu devido registro na serventia cartorária competente, ficando eleito o foro da Comarca de Açuena, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer ações fundadas no presente Estatuto.

Belo Oriente/MG, 26 (vinte e seis) de julho de 2018.



Piedade Fernandes Gomes Silva
Piedade Fernandes Gomes Silva
Presidente



Vitor Hugo Costa Carvalho

Advogado
OAB nº

Vitor Hugo Costa Carvalho
ADVOGADO
OAB/MG: 184524





AVERBAÇÃO

Averbado em frente ao registro nº 134, 2018 n.º 14
no LIVRO A n.º 09 à folha 2961305
AÇUCENA, 30 de Julho de 2018

O Oficial Júlia Maria de Almeida Furbino
OFICIAL

**CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Oficial Interina: Júlia Maria de Almeida Furbino
AÇUCENA - M.G.



PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA		
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Açucena		
SELO ELETRÔNICO Nº BZT55972		
COD. SEG.: 0355838370613659	Qtde de Atos: 12	
ISSQN R\$ 0	Recompe: R\$ 0,00	
Emot: R\$ 0,00	TFJ: R\$ 0,00	TOTAL: R\$ 0,00
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br		

09.611.777/0001-67
AÇUCENA CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PRAÇA EDSON DE MIRANDA, Nº 59-A
CENTRO - CEP 35.147-000
AÇUCENA - MG

Vitor Hugo Costa Carvalho
ADVOGADO
OAB/MG: 184524

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE BELO ORIENTE

CNPJ nº 02.451.018/0001-35

AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Prezada Senhora,

Em atendimento às exigências feitas na Nota Técnica nº 14992/2018/SEI-MCTIC, anexada ao Ofício nº 25992/2018/SEI-MCTIC no processo de renovação de outorga de radiodifusão comunitária de nº 53900.041509/2015-10, a Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, por intermédio de sua Representante Legal, remete à Vossa Excelência, a documentação e alterações estatutárias requisitadas.

Cabe-nos ponderar inicialmente, com lhanza e urbanidade, a tempestividade da apresentação desta resposta. Uma vez que fora obtido acesso a mencionada Nota Técnica apenas em 12 de julho de 2018, esta há de ser considerada como termo inicial para o cômputo do interstício de 30 (trinta) dias que fora concedido, à luz do item 07 (sete) do aludido instrumento. À comprovação de tal asserção, carrega-se resposta obtida pelo e-mail duvidasradcom@mctic.gov.br.

Vis a vis, iniciando a contagem do prazo na data supra assinalada, e tendo em vista o que predispõe o *caput* do art. 66 da Lei Federal nº 9.784/99, a apresentação da presente manifestação deveria se dar em 11 de agosto de 2018. Entretanto, sendo o mencionado dia um sábado, e em prestígio ao que determina o §1º do alinhavado dispositivo normativo, a apresentação da presente manifestação é tempestiva, o que nos faz pugnar pelo seu conhecimento.

Obtempera a seguir, o integral atendimento das requisições constantes na análise documental realizada por esta pasta ministerial, como se pode depreender dos esques a seguir expostos:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE BELO ORIENTE

CNPJ nº 02.451.018/0001-35

01. Em atenção ao que estipula o § 1º do art. 130 da Portaria 1.909 de 09/04/2018, carrega-se o Requerimento de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comunitária, assinada por todos os componentes da Diretoria Executiva deste Entidade, utilizando-nos do parâmetro constante no anexo V do suscitado regramento;
02. Em prestígio ao que estabelece o inciso II, do §1º do art. 130 da referida Portaria c/c art. 40 da Portaria 4334 de 21/09/2015, delinea as alterações estatutárias constantes no § 1º do art. 7º a versar sobre a gratuidade de ingresso no quadro social desta Associação, sem condicionar para tal sua aprovação pela diretoria; e a que inscrita no *caput* do art. 20, a enaltecer a possibilidade de que se promova apenas uma recondução aos cargos ocupados na Diretoria.
03. Sob os fundamentos anteriormente elencados, aponta ainda as seguintes alterações estatutárias:
 - a) Os arts. 8º e 9º preveem, respectivamente, os direitos e deveres dos associados da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, e em razão dos mesmos, estabeleceu-se nos arts. 10, 11 e 12, modalidades de penalização dos mesmos em função do descumprimento de seus encargos;
 - b) No que se refere às condições para a dissolução da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente evidencia que as mesmas estão estatuídas na alínea “a” do inciso II do art. 15 c/c inciso I do art. 18, validamente indicados no art. 47, todos do vigente Estatuto Social;
 - c) No que toca às condições de elegibilidade dos administradores desta Associação civil, se tem o que prepondera o art. 21, além do procedimento eleitoral contar com o regramento previsto no Título VI.
04. Pontua, em razão do que dispõe o inciso IV do § 1º do art. 130 da Portaria 1.909, que deixa de colacionar o CPF do Diretor de Patrimônio Gilson Fernandes de Sena, tendo em vista a sua renúncia e conseqüente eleição de Thais Pereira do Carmo Silva, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade de nº MG-19.623.541, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 134.099.496-82, residente e domiciliada na Fazenda Santo Antônio, s/n, Zona Rural, Belo Oriente/MG, cuja integral documentação vai carreada a esta manifestação;

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE BELO ORIENTE

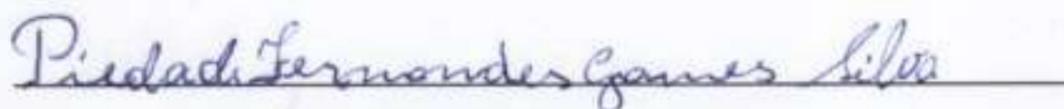
CNPJ nº 02.451.018/0001-35

05. Elucida que os vínculos políticos constados em relação aos dirigentes José Antônio de Oliveira e Francisco Américo Pereira Gonçalves de Brito, Diretor de Programação e 1º Tesoureiro respectivamente, foram sanados mediante a nova eleição realizada para o preenchimento de tais cargos, razão pela qual, anexa-se nova ata de eleição e posse para tais vagas na Diretoria Executiva da Entidade, jungida da documentação referente a cada um dos novos eleitos;
06. Por fim, no que se refere à situação eleitoral de Francisco da Silva e José Antônio de Oliveira, Vice-Presidente e Diretor de Programação por essa ordem, perderam relevância ante a eleição de novos dirigentes, face ao imbróglia judiciário que ambos detêm no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Acresce-se às solicitações por oportuno, que se insira em meio aos endereços eletrônicos para comunicação oficial desta pasta junto à Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente/MG o seguinte: heribertomenezes@hotmail.com.

Sem mais, aproveita-se o ensejo para renovar votos de estima e distinta consideração.

Belo Oriente/MG, 01 de agosto de 2018.



Piedade Fernandes Gomes Silva

Presidente da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social: Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente

Nome Fantasia: Radio Alternativa 104,9 FM

CNPJ: 02.451.018/0001-35

Endereço de Sede: Rua Primeiro de Março, nº 337, Sala 04, 2º andar, Centro

Município: Belo Oriente

UF: MG

CEP: 35.195-000

Nome do representante legal: Piedade Fernandes Gomes Silva

Endereço eletrônico (e-mail): chiquinhodaradio@hotmail.com

Endereço de Correspondência: Rua Primeiro de Março, nº 337, Sala 04, 2º andar, Centro

Município: Belo Oriente

UF: MG

CEP: 35.195-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE

Endereço: Rua Primeiro de Março, nº 337, Sala 04, 2º andar, Centro

Município: Belo Oriente

UF: MG

CEP: 35.195-000

Coordenadas do Sistema Irradiante

(Padrão GPS-WGS 84):

Latitude: ° (N/S) " 19S132000

Longitude: ° W " 42W285700

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente: Piedade Fernandes Gomes Silva

Cargo: Presidente

Tit. Eleitor: 078850710213

RG: M-4.927.982

Órgão Emissor: SSP/MG

CPF: 782.202.036-68

Endereço: Rua Aviação, nº 380, Vila Vovô

Município: Belo Oriente

UF: MG

CEP: 35.195-000

Assinatura:

RECONHECO

Piedade Fernandes Gomes Silva

Nome do dirigente: Mateus de Pinho Rosa

Cargo: Vice-Presidente

Tit. Eleitor: 208143850281

RG: MG-20.748.102

Órgão Emissor: SSP/MG

CPF: 135.073.226-50

Endereço: Rua José Fernandes dos Santos, nº 345, Vila Vovô

Município: Belo Oriente

UF: MG

CEP: 35.195-000

Assinatura:

RECONHECO

Mateus de Pinho Rosa

Nome do dirigente: Marta Moreira Guerra

Cargo: 1ª Secretária

Tit. Eleitor: 102257850205

RG: M-5.553.622

Órgão Emissor: SSP/MG

CPF: 033.624.466-55

Endereço: Rua das Flores, nº 223, Centro

Município: Belo Oriente

UF: MG

CEP: 35.195-000

Assinatura:

RECONHECO

Marta Moreira Guerra

Nome do dirigente: Vítor Hugo Costa Carvalho

Cargo: 2º Secretário

Tit. Eleitor: 192211890272

RG: MG-18.818.496

Órgão Emissor: SSP/MG

CPF: 121.166.766-90

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 115, Novo Oriente

Município: Belo Oriente

UF: MG

CEP: 35.195-000

Assinatura:

RECONHECO

Vítor Hugo Costa Carvalho

Nome do dirigente: Anne Karoline Assis de Oliveira

Cargo: 1º Tesoureira

Tit. Eleitor: 214069160281

RG: MG-19.640.490

Órgão Emissor: SSP/MG

CPF: 125.049.356-09

Endereço: Rua José Fernandes dos Santos, nº 185, Vila Vovô

Município: Belo Oriente

UF: MG

CEP: 35.195-000

Assinatura:

RECONHECO

Anne Karoline Assis de Oliveira

Nome do dirigente: Piedade Fernandes Gomes Silva
Tit. Eleitor: 078850710213
CPF: 782.202.046-68
Endereço: Rua Aviação, nº 380, Vila Vovô
Município: Belo Oriente
UF: MG
CEP: 32.192-000
Cargo: Presidente
Órgão Emissor: SSP/MG
RG: M-4.927.982

Nome do dirigente: Matheus de Pinho Rosa
Tit. Eleitor: 208143820281
CPF: 132.073.226-20
Endereço: Rua José Fernandes dos Santos, nº 342, Vila Vovô
Município: Belo Oriente
UF: MG
CEP: 32.192-000
Cargo: Vice-Presidente
Órgão Emissor: SSP/MG
RG: MG-20.748.102

Nome do dirigente: Maria Moreira Guerra
Tit. Eleitor: 102227820202
CPF: 033.624.466-22
Endereço: Rua das Flores, nº 223, Centro
Município: Belo Oriente
UF: MG
CEP: 32.192-000
Cargo: 1ª Secretária
Órgão Emissor: SSP/MG
RG: M-2.323.622

Nome do dirigente: Vitor Hugo Costa Carvalho
Tit. Eleitor: 192211890272
CPF: 121.166.766-90
Endereço: Rua Mato Grosso, nº 112, Novo Oriente
Município: Belo Oriente
UF: MG
CEP: 32.192-000
Cargo: 2ª Secretária
Órgão Emissor: SSP/MG
RG: M-2.323.622



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. João Hamétrio de Mendonça, nº 364, Centro, Belo Oriente-MG, (31) 3258-1313
Tabelião: ZARIF SIMAN COSTA - Substituta: RENATA SIMAN REZENDE

Rec. em 31/07/2018, por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
VITOR HUGO COSTA CARVALHO, ANNE KAROLINE ASSIS DE OLIVEIRA,
MARTIA MOREIRA GUERRA
Em testemunho _____ da verdade
MARTILIA SIMAN COSTA - ESCRIVENTE AUTO - adimin
Enl.: R\$9,60 Tx.Fis.: R\$2,98 Total: R\$12,58

RECOMENDAMENTO DE FIRMA
COE 96123
RECOMENDAMENTO DE FIRMA
COE 96124



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. João Hamétrio de Mendonça, nº 364, Centro, Belo Oriente-MG, (31) 3258-1313
Tabelião: ZARIF SIMAN COSTA - Substituta: RENATA SIMAN REZENDE

Rec. em 31/07/2018, por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
PIEDADE FERNANDES GOMES SILVA, MATEUS DE PINHO ROSA, *
MARTIA MOREIRA GUERRA
Em testemunho _____ da verdade
MARTILIA SIMAN COSTA - ESCRIVENTE AUTO - adimin
Enl.: R\$14,40 Tx.Fis.: R\$4,47 Total: R\$18,87

RECOMENDAMENTO DE FIRMA
COE 96120
RECOMENDAMENTO DE FIRMA
COE 96121
RECOMENDAMENTO DE FIRMA
COE 96122

Nome do dirigente: Paulo Jorge Cruz

Cargo: 2º Tesoureiro

Tit. Eleitor: 089241820272

RG: M-2.181.403

Órgão Emissor: SSP/MG

CPF: 386.114.656-87

Endereço: Rua Primeiro de Março, nº 10, Centro

Município: Belo Oriente

UF: MG

CEP: 35.195-000

Assinatura:

Paulo Jorge Cruz
RECONHECIDO

Nome do dirigente: Thais Pereira do Carmo Silva

Cargo: Diretora de Patrimônio

Tit. Eleitor: 200234610272

RG: MG-19.623.541

Órgão Emissor: SSP/MG

CPF: 134.099.496.82

Endereço: Fazenda Santo Antônio, s/n, Zona Rural

Município: Belo Oriente

UF: MG

CEP: 35.195-000

Assinatura:

Thais Pereira do Carmo Silva
RECONHECIDO

Nome do dirigente: João José Godói

Cargo: Vice-Diretor de Patrimônio

Tit. Eleitor: 076009290272

RG: M-4.587.107

Órgão Emissor: SSP/MG

CPF: 715.698.396-20

Endereço: Avenida Brasil, nº 709, Novo Oriente

Município: Belo Oriente

UF: MG

CEP: 35.195-000

Assinatura:

João José de Godói
RECONHECIDO

Nome do dirigente: Mariane Alves Arcanjo

Cargo: Diretora de Programação

Tit. Eleitor: 214069150205

RG: MG-19.611.994

Órgão Emissor: SSP/MG

CPF: 123.800.016-93

Endereço: Rua José Fernandes dos Santos, nº 165

Município: Belo Oriente

UF: MG

CEP: 35.195-000

Assinatura:

Mariane Alves Arcanjo
RECONHECIDO

Nome do dirigente: José Heriberto de Menezes Carvalho

Cargo: Vice-Diretor de Programação

Tit. Eleitor: 061361430272

RG: M-3.635.201

Órgão Emissor: SSP/MG

CPF: 558.627.566-04

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 115, Novo Oriente

Município: Belo Oriente

UF: MG

CEP: 35.195-000

Assinatura:

José Heriberto de Menezes Carvalho
RECONHECIDO

Nome do dirigente: Paulo Jorge Cruz

Tit. Eleitor: 089241820272

CPF: 386.114.656-87

Endereço: Rua Príncipe de Marçó, nº 116, Centro

Município: Belo Oriente

Assinatura:

Cargo: 2º Tesoureiro

Órgão Emissor: SSP/MG

RG: M-2181403

CPF: 32.192-000

UF: MG

Cargo: Diretor de Patrimônio

Órgão Emissor: SSP/MG

Nome do dirigente: Thais Pereira do Carmo Silva

Tit. Eleitor: 200234610272

CPF: 134.099.466-82

Endereço: Fazenda Santo Antônio, s/n Zona Rural

Município: Belo Oriente

Assinatura:

CPF: 32.192-000

UF: MG

Cargo: Vice-Diretor de Patrimônio

Órgão Emissor: SSP/MG

Nome do dirigente: João José Godói

Tit. Eleitor: 07600290272

CPF: 712.698.396-20

Endereço: Avenida Brasil, nº 709, Novo Oriente

Município: Belo Oriente

Assinatura:

CPF: 32.192-000

UF: MG

Nome do dirigente: Mariana Alves Arcanjo

Tit. Eleitor: 214069120202

CPF: 123.800.016-93

Endereço: Rua José Fernandes dos Santos, nº 102

Município: Belo Oriente

Assinatura:

RG: MG



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Rec. em 31/07/2018, por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MARILIA ALVES ARCANJO, JOSE HERIBERTO DE MENEZES CARVALHO

Em testemunho da verdade MARILIA SIMAN COSTA - ESCRIVENTE AUTO-admin

Emi.: R\$19,60 Tx.Fis.: R\$2,98 Total: R\$12,58

RECONHECIMENTO DE FIRMA COE 96128

RECONHECIMENTO DE FIRMA COE 96129



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Rec. em 31/07/2018, por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: PAULO JORGE CRUZ, THAIS PEREIRA DO CARMO SILVA, JOAO JOSE DE GODOI

Em testemunho da verdade MARILIA SIMAN COSTA - ESCRIVENTE AUTO-admin

Emi.: R\$14,40 Tx.Fis.: R\$1,47 Total: R\$18,87

RECONHECIMENTO DE FIRMA COE 96125

RECONHECIMENTO DE FIRMA COE 96126

RECONHECIMENTO DE FIRMA COE 96127

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE BELO ORIENTE.



Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às dezenove horas, na cidade de Belo Oriente/MG, reuniram-se na sede desta Entidade Civil seus associados em Assembleia Geral Extraordinária especificamente convocada para promover alterações em seu Estatuto Social, atendendo as exigências delineadas na Nota Técnica nº 14992/2018/SEI-MCTIC, emitida conjuntamente ao Ofício nº 25992/2018/SEI-MCTIC no processo de renovação de outorga nº 53900.041509/2015-10. Dessa maneira, e a título de introito, a Sra Piedade Fernandes Gomes Silva, Presidente desta Associação, esclareceu que as alterações a serem promovidas no Estatuto Social se justificam às necessárias adequações de seu regramento à legislação civil brasileira vigente, especialmente às disposições do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/02) e às regulamentações da Portaria nº 4334 de 21/09/2015, além das alterações inauguradas pela Portaria 1909 de 09/04/2018 ambas do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Após tais esclarecimentos e iniciados os trabalhos, o novo texto do Estatuto foi lido e debatido entre os presentes. Posteriormente, conclusos os apontamentos, a nova redação fora aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos, sendo lavrada a presente ata que vai assinada por mim Marta Moreira Guerra, 1ª Secretária em exercício, pelos membros eleitos e demais integrantes da diretoria da entidade, além dos presentes à esta assembleia.

Marta Moreira Guerra, Mario Perpetuo de Almeida, Elias Martins Lima, Jose Coelho dos Reis, Piedade Fernandes Gomes Silva, Tábris Pereira do Carmo Silva, Dâmin Dillin dos Santos Cruz, Oubilein das graças etc, Glayson Ferreira Mendes, José Apreso Coelho, José Antonio de Oliveira José José de Goda, João Botelho de Anís, Mateus de Linho Rosa, Jonnatas Neto Assis, Anne Karoline Assis de Oliveira, Mariane Alves Acunjo, Paula Jorge e, Alexandre Aurélio Pereira Gualdes de (Gua), Jesus do Carmo de Jesus José Heiberto de Lucas, Carlos Bruno Alexander Costa Cavallhon, Vítor Hugo Costa Cavallhon

AVERBAÇÃO

Averbado em frente ao registro nº 134, sub nº 15
 no LIVRO Ano 09 à folha 295
 AÇUCENA, 30 de Julho de 2018

O Oficial,
Julia Maria de Almeida Furbino
 OFICIAL

Cartório de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Açuena - M.G.
 Oficial Interna: Julia Maria de Almeida Furbino

09.611.777/0001-67

AÇUCENA CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 PRAÇA EDSON DE MIRANDA, Nº 59-A
 CENTRO - CEP 35.147-000
 AÇUCENA - MG



FEDER JUDICIÁRIO TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
 Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Açuena

SELO ELETRÔNICO Nº BZT55968

COD. SEG.: 3151217090730379	Qtd de Atos: 3
ISSQN R\$ 0	Recompe: R\$ 0,00
Emol: R\$ 0,00	TFJ: R\$ 0,00
TOTAL: R\$ 0,00	

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE PARA OS CARGOS DE VICE-PRESIDENTE, 1º TESOUREIRO (A), DIRETOR (A) DE PATRIMÔNIO E DIRETOR (A) DE PROGRAMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE BELO ORIENTE.

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às dez horas e trinta minutos, na cidade de Belo Oriente/MG, reuniram-se na sede da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, os seus associados para eleger novos integrantes para a Diretora desta Entidade, em Assembleia Extraordinária especificamente convocada para tal, atendendo às exigências contidas no Ofício nº 25992/2018/SEI-MCTIC e Nota Técnica nº 14995/2018/SEI-MCTIC no processo de renovação de outorga nº 53900.041509/2015-10. Após iniciados os trabalhos, afim de sanar as irregularidades indicadas pela documentação retro aduzida, e para o exercício sobressalente do mandato, é que se promoveu por escrutínio secreto e em respeito às demais disposições estatutárias a eleição dos seguintes componentes, que por unanimidade, ficou assim disposta: **Vice-Presidente:** Mateus de Pinho Rosa, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade de nº MG-20.748.102, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 135.073.226-50, residente e domiciliado na Rua José Fernandes dos Santos, nº 345, Vila Vovô, Belo Oriente/MG; **1º Tesoureira:** Anne Karoline Assis de Oliveira, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade de nº MG-19.640.490, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 125.049.356-09, residente e domiciliada na Rua José Fernandes dos Santos, nº 185, Vila Vovô, Belo Oriente/MG; **Diretora de Patrimônio:** Thais Pereira do Carmo Silva, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade de nº MG-19.623.541, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 134.099.496-82, residente e domiciliada na Fazenda Santo Antônio, s/n, Zona Rural, Belo Oriente/MG; **Diretora de Programação:** Mariane Alves Arcanjo, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade de nº MG-19.611.994, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 123.800.016-93, residente e domiciliada na Rua José Fernandes dos Santos, nº 165, Vila Vovô, Belo Oriente/MG. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos, sendo lavrada a presente ata que vai assinada por mim Marta Moreira Guerra, 1ª Secretária em exercício, pelos membros eleitos e demais integrantes da diretoria da entidade, além dos presentes à esta assembleia.

Marta Moreira Guerra, Maria Perpétua de Almeida, Elias Martins Lima, José Celso do Rio, Ruidade Fernandes Gomes Silva, Thais Pereira do Carmo Silva, Dâmya Lúcia dos Santos Duda, Oubailéia dos Graças Costa, Glayson Ferreira Mendes, José Afonso Balbo, José Antonio de Oliveira, João José de Godoi, João Botelho de Almeida, Mateus de Pinho Rosa, Inês Maria Pereira, Anne Karoline Assis de Oliveira, Mariane Alves Arcanjo, Paulo Jorge Cruz, Fernando A. P. Guimarães, Afonso de Carvalho Mendes José Roberto de Almeida, Bruno Alexandre Costa Carvalho, Vitor Hugo Costa Carvalho

09.611.777/0001-67
AÇUCENA CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PRAÇA EDSON DE MIRANDA, Nº 59-A
CENTRO - CEP 35.147-000
AÇUCENA - MG



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE PARA OS CARGOS DE VICE-PRESIDENTE, 1º TESOUREIRO (A), DIRETOR (A) DE PATRIMÔNIO E DIRETOR (A) DE PROGRAMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE BELO ORIENTE.

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas e trinta minutos, na cidade de Belo Oriente, MG, reuniram-se na sede da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, os seus associados para eleger novos membros para a diretoria e para o conselho de administração.

AVERBAÇÃO

Averbado em frente ao registro nº 134, vol.º 16

no LIVRO Anº 09 à folha 296

AÇUCENA, 30 de Julho de 20 16

O Oficial
Julia Maria de Almeida Furbino
OFICIAL

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial Interina: *Julia Maria de Almeida Furbino*
AÇUCENA - M.G.



Cartório de Registros de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Açucena	
SELO ELETRÔNICO Nº BZT55969	
COD. SEG.: 0973067686037770	Qtde de Atos: 3
SBQNR: R\$ 0	Recompe: R\$ 0,00
Emol: R\$ 0,00	TFJ: R\$ 0,00
TOTAL: R\$ 0,00	
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	

09.611.777/0001-67

AÇUCENA CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PRAÇA EDSON DE MIRANDA, Nº 59-A
CENTRO - CEP 35.147-000
AÇUCENA - MG

09.611.777/0001-67
CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PRAÇA EDSON DE MIRANDA, Nº 59-A
CENTRO - CEP 35.147-000
AÇUCENA - MG





OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Heróides de Almeida, nº 304, Centro, Belo Oriente-MG, CEP: 35111-000
 ZARIF SIMAN COSTA - Substituta: RENATA SIMAN REZENDE

AUTENTICACAO
 Esta copia confere com o original apresentado.
 Dou fe. Belo Oriente - MG, 17/07/2018
 Em testemunho da verdade
 MARILIA SIMAN COSTA - ESCRIVENTE AUTO - admin
 Em.: R\$4,80 Tx.Fis.: R\$1,49 Total: R\$6,29

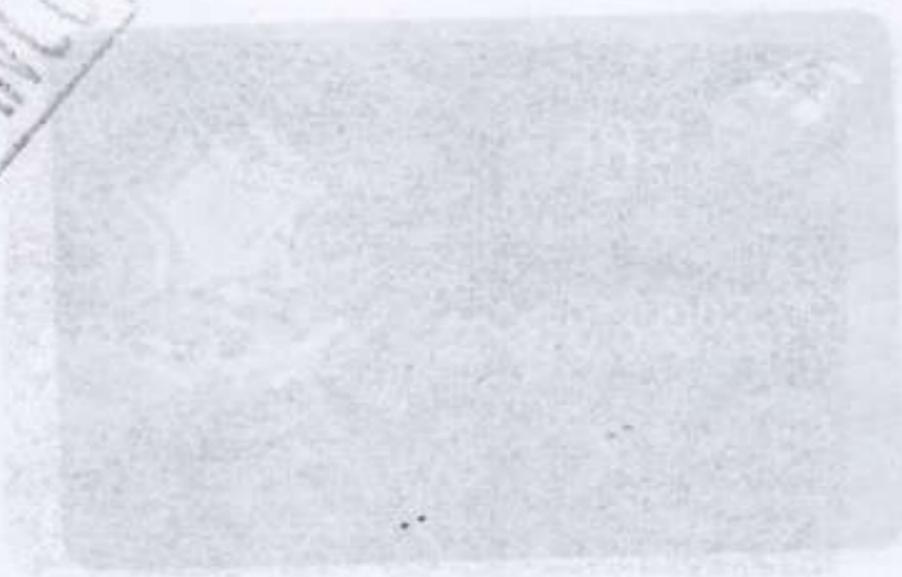


OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Heróides de Almeida, nº 304, Centro, Belo Oriente-MG, CEP: 35111-000
 ZARIF SIMAN COSTA - Substituta: RENATA SIMAN REZENDE

AUTENTICACAO
 Esta copia confere com o original apresentado.
 Dou fe. Belo Oriente - MG, 17/07/2018
 Em testemunho da verdade
 MARILIA SIMAN COSTA - ESCRIVENTE AUTO - admin
 Em.: R\$4,80 Tx.Fis.: R\$1,49 Total: R\$6,29



EM BRANCO



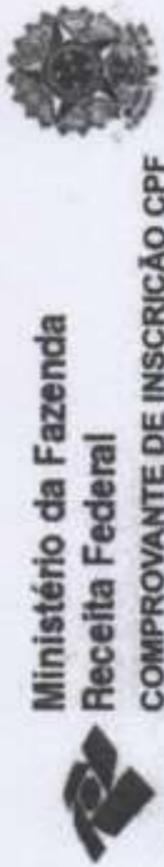
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA JUSTICA
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO CIVIL
BRASIA - DF



EM BRANCO

IDENTIFICACAO DE INDIVIDUO
Nome completo: _____
Data de nascimento: _____
Sexo: _____
Estado civil: _____
Profissao: _____
Endereco: _____
Cidade: _____
UF: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO CIVIL
BRASIA - DF



Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
135.073.226-50

Nome
MATEUS DE PINHO ROSA

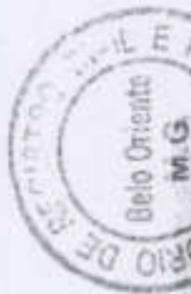
Nascimento
03/02/1998

CÓDIGO DE CONTROLE
B8D3.DAC4.59BC.20C8



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:54:14 do dia 18/07/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Salão de fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CTU 69230

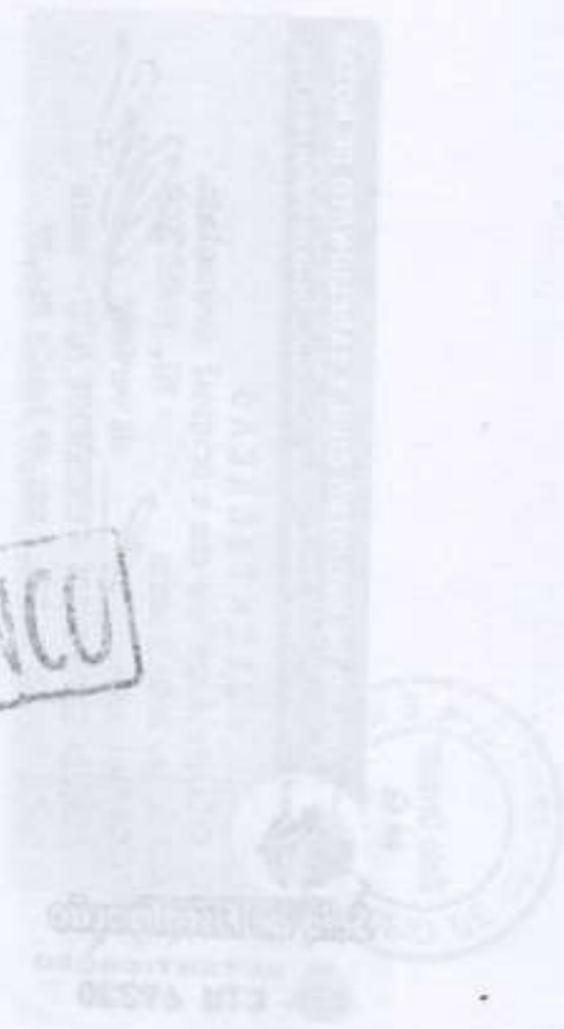
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião: ZATUF SIMAN COSTA - Substituído: RENATA SIMAN HEZENDE

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia confere com o original apresentado.
Doc. nº. Belo Oriente - MG, 19/07/2018
Em testemunho da verdade

MARILIA SIMAN COSTA - ESCRIVENTE AUTO - admin
Em R\$ 1.844,00 Tx. Fis. Total: R\$ 1,49 Total: R\$ 6,29



EM BRANCO



AVISO ESPECIAL COM COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Atenção: Atenciosamente: 00

DE 20/04/16 às 09:00h - 20/04/16 (hora e data de entrega)
Exatidão das informações em processo licitatório, em especial



DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DE CONTRATO

62051088
62051088

INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO Nº
00000000000000000000

432.033.338-20
00000000000000000000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CIA.
R. Santa Helena, 100
Município de Fortaleza



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

INSTITUTO CAROLINA

1478 8



THAIS PEREIRA DO CARMO SILVA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-19.623.541

21/08/2012

THAIS PEREIRA DO CARMO SILVA

JOSE DA SILVA

MIRTES PEREIRA DO CARMO SILVA

POCRANE-MG

NASC. LV-A51 FL-164

24/11/1993

POCRANE-MG

LETICIA ALBERTO MACHADO ROGÉRIO

1478

1 VTA

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
134.099.496-82

Nome
THAIS PEREIRA DO CARMO SILVA

Nascimento
24/11/1993

CÓDIGO DE CONTROLE
80FC.0A34.67C2.AADD



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:24:27 do dia 18/07/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Belo Oriente

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia confere com o original apresentado.

Do: fe. Belo Oriente - PEI, 19/07/2018

Em testemunho da verdade

MARILIA SIMAN COSTA - ESCRIVENTE AUTO - admin

Eml.: R\$4,80 Tx.Fis.: R\$1,49 Total: R\$6,29

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Belo Oriente

AUTENTICAÇÃO

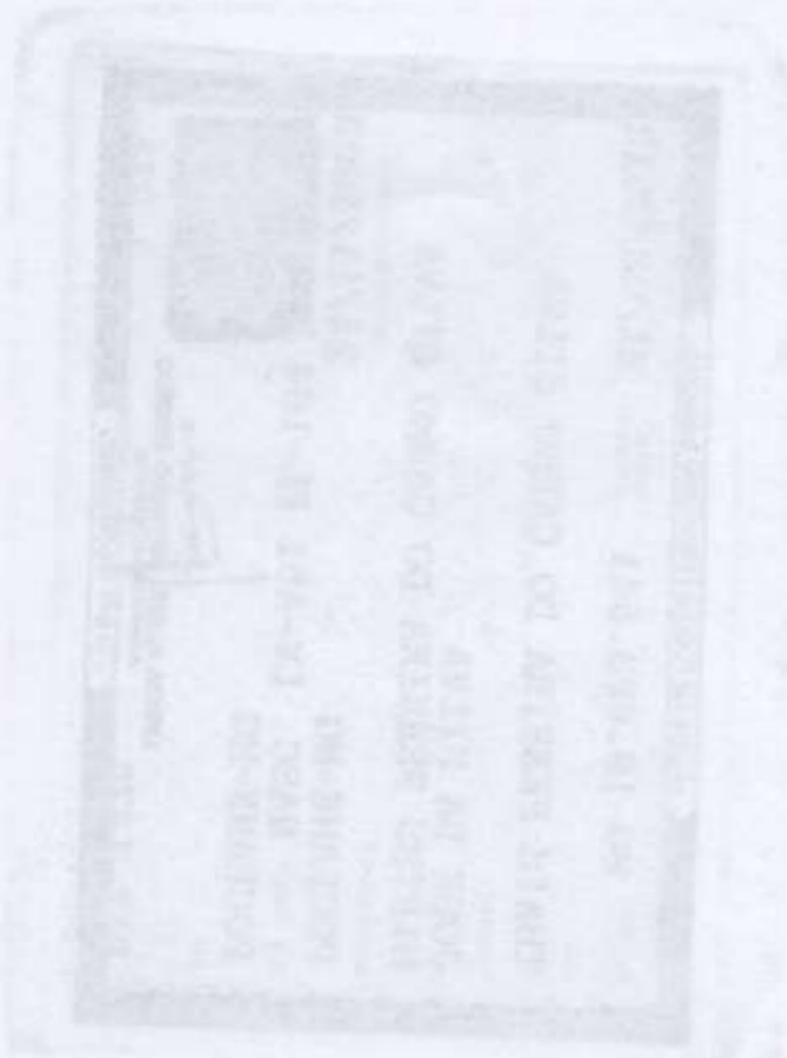
Esta cópia confere com o original apresentado.

Do: fe. Belo Oriente - PEI, 19/07/2018

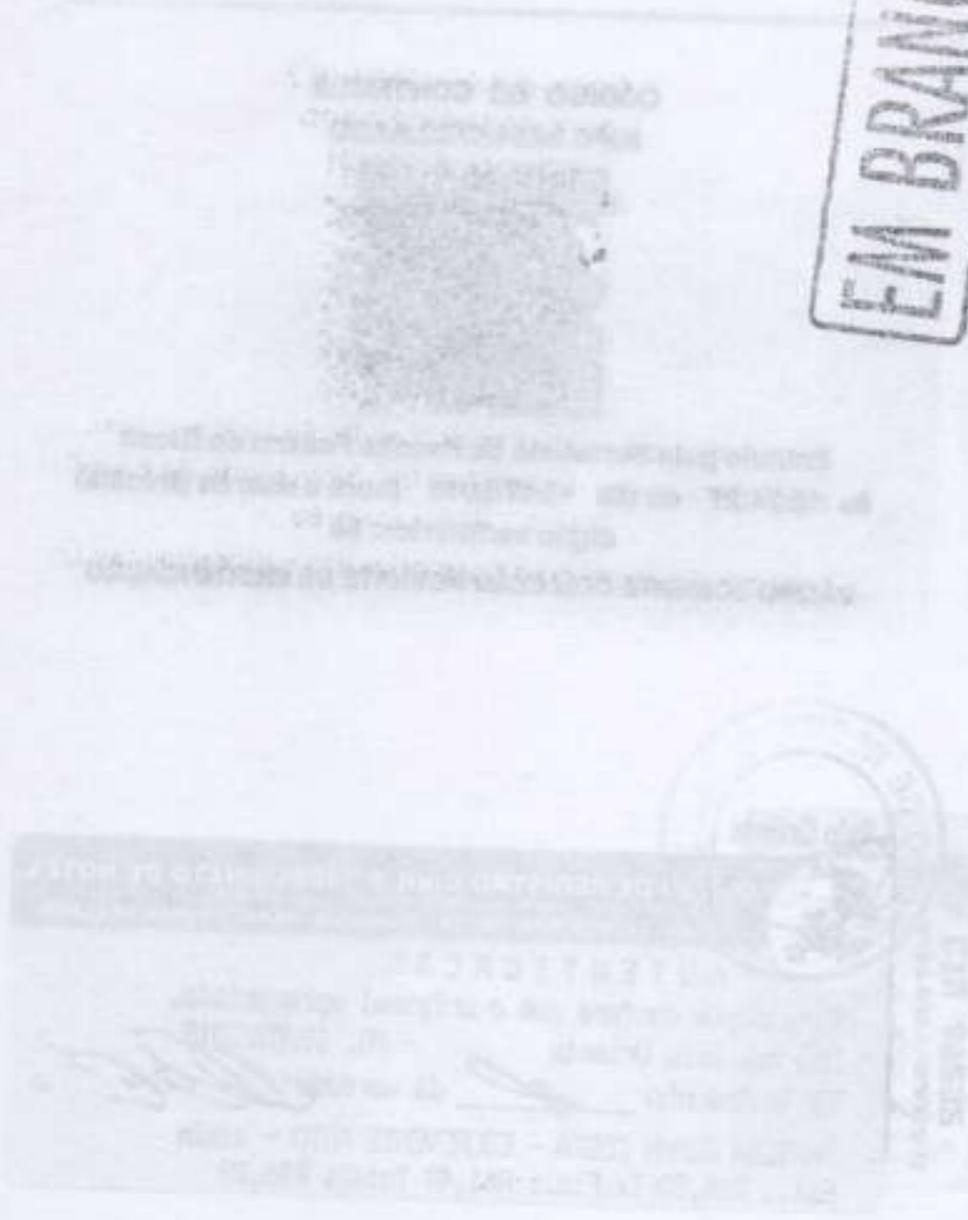
Em testemunho da verdade

MARILIA SIMAN COSTA - ESCRIVENTE AUTO - admin

Eml.: R\$4,80 Tx.Fis.: R\$1,49 Total: R\$6,29



EM BRANCO



ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE BELO ORIENTE

ESTATUTO SOCIAL



I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, é uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidade da comunidade atendida para fins não econômicos do Município de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 02.451.018/0001-35, com sede à Rua Primeiro de Março, 337, Sala 04, 2º andar, Centro, CEP 35195-000, na cidade de Belo Oriente, no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único - A Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente utilizará como denominação fantasia a denominação de "**Rádio Alternativa 104,9 FM**" e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas normas vigentes no território nacional.

Art. 2º A Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente tem por finalidades e objetivos beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Executar o serviço de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação vigente;
- b) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos da cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- c) Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- d) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- e) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, em conformidade com a legislação profissional vigente;
- f) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, geração de informação e de produção cultural a todos os segmentos sociais, da forma mais acessível possível;
- g) Fomentar, por todas as suas instâncias e meios, a democratização da comunicação;
- h) Fomentar a capacitação dos cidadãos para leitura crítica dos meios de comunicação, nas suas diversas modalidades, e para o debate da ética, dos conteúdos, da linguagem e da técnica empregada;
- i) Estimular o desenvolvimento dos serviços de radiodifusão pautado pelas noções de participação da sociedade e de preservação do interesse público.

Art. 3º Para a consecução das suas finalidades, a Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente poderá realizar as seguintes atividades:

- a) Desenvolver pesquisas nas áreas sociais, política, cultural e econômica;
- b) Organizar, promover, apoiar e realizar cursos, seminários, debates e treinamentos, regulares ou intensivos;
- c) Imprimir, confeccionar e reproduzir material didático, livros, revistas, jornais, folhetos e impressos, de acordo com as suas finalidades;
- d) Produzir obras audiovisuais, cinematográficas ou de multimídia, bem como programas de radiodifusão;
- e) Patrocinar exposições, festivais, espetáculos e atividades congêneres;
- f) Conceder prêmios a autores, artistas, escritores, técnicos de arte, espetáculos musicais e de artes cênicas ou produções e programas de televisão e rádio, obras de

Rua Primeiro de Março, nº 337, Sala 04, Centro, Belo Oriente - Minas Gerais, CEP 35.195-000

Piedade Fernandes Gomes Silva

Página 1

Vitor Hugo Costa Carvalho
Vitor Hugo Costa Carvalho
ADVOGADO
OAB/MG: 184524



- vídeo, filmes ou multimídia em atividades, concursos e festivais realizados no Brasil;
- g) Estabelecer parcerias, celebrar convênios, contratos e termos de cooperação e manter intercâmbios com organizações similares, nacionais e internacionais;
 - h) Filiar-se a entidades congêneres que atuem nos planos regional, nacional ou internacional;
 - i) Desenvolver formas de cooperação com os Conselhos previstos na Lei Orgânica do Município de Belo Oriente - MG.

Art. 4º A Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente respeitará e atenderá aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas da comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção política, ideológica partidária e condição social nas relações comunitárias;
- e) Garantir o exercício da mais ampla democracia em todos os seus organismos e instâncias, assegurando a liberdade de expressão aos representantes das entidades associadas, buscando sempre a unidade na ação;
- f) Defender a solidariedade entre os povos, o ambiente natural, a biodiversidade e os recursos naturais não renováveis, os direitos humanos, as liberdades individuais e coletivas e a justiça social.

§ 1º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 2º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente.

§ 3º Para os fins deste Artigo a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projeto, planos de ações correlatas por meio de recursos físicos, humanos e financeiros ou ainda pela prestação de serviços comunitários intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público Municipal, Estadual e Federal que atuem em áreas afins.

§ 4º A Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente não tomará parte em manifestações de caráter político partidário nem cederá qualquer de suas dependências para tais fins.

II - DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

Art. 5º Para a realização de seus objetivos a Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente contará com receita e patrimônio constituído de:

- a) Bens móveis e imóveis existentes ou que venham a ser adquirido;
- b) Doações e legados, bem como, subvenções ou auxílios provenientes de entidade públicas ou privadas;

Piedade Fernandes Gomes Silva

H. Carvalho
Vitor Hugo Costa Carvalho
ADVOGADO
OAB/MG: 184524



- c) Contribuição mensal de associados;
- d) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim, apoio cultural e parcerias.

§ 1º Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indiretamente os objetivos da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente.

§ 2º Toda despesa deverá ser aprovada em conjunto pelo Presidente e Tesoureiro, sendo periodicamente elaborado balancete demonstrando as receitas e despesas e, apresentados nas reuniões de Diretoria.

§ 3º A receita da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como, a distribuição de sobras, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

III - DO QUADRO SOCIAL

Art. 6º O quadro de associados é ilimitado podendo integrá-lo pessoas físicas e jurídicas de ambos os sexos domiciliado na localidade na forma estabelecida no Art. 7º.

Art. 7º Dividem-se os associados nas seguintes categorias:

- a) Associados Fundadores: todos aqueles que assinaram a ata de fundação da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente;
- b) Associados Contribuintes Pessoas Físicas: todos aqueles que fazem doações espontâneas e periodicamente com a Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente;
- c) Associados Doadores Pessoas Jurídicas: entidades sem fins lucrativos sediadas na área de execução do serviço de radiodifusão comunitária;
- d) Associados Voluntários Pessoas Físicas: todos aqueles que doam seu tempo na forma de trabalho e não contribuem financeiramente.

§ 1º É assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Também é assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária desta Associação.

§ 2º As contribuições dos Associados serão reguladas em Assembleia Geral.

IV - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

IV.1 - DOS DIREITOS

Art. 8º São direitos dos associados:

- a) Frequentar quaisquer dependências da entidade obedecidos os seus regimentos;
- b) Participar de Assembleias Gerais, votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como, o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- c) Os associados, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, por intermédio de seus representantes legais, terão o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como, o



direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

d) Participar dos trabalhos das reuniões, palestras, conferências e encontros organizados pela Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente;

e) Apresentar sugestões que estejam de acordo com os objetivos da entidade;

f) Qualquer associado poderá se desligar da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente mediante comunicado por escrito à Diretoria.

IV.II - DOS DEVERES

Art. 9º São deveres dos associados em qualquer tempo:

a) Cumprir todas as obrigações estatutárias regulamentares e regimentares, cumprir as obrigações decorrentes de decisões dos órgãos administrativos;

b) Satisfazer nas épocas fixadas aos encargos e contribuições a Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente;

c) Zelar pelo patrimônio e pelo bom conceito da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente.

Parágrafo Único - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

IV.III - DAS PENALIDADES

Art. 10. Os associados estão sujeitos às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão;

c) Exclusão.

Parágrafo Único - Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa, bem como o desligamento voluntário da Associação, desde que o associado notifique por escrito a Diretoria Executiva de tal decisão.

Art. 11. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria no caso de transgressão aos preceitos do art. 9º.

§ 1º Às penalidades impostas no *caput*, poderá o associado recorrer à Assembleia Geral no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

§ 2º Quando o infrator for um membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Art. 12. São causas de exclusão dos associados:

I – O cometimento de falta grave, considerando esta quando o associado provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação;

II – A prática de atividades ilícitas ou de ato contrário ou incompatível com os fins da Associação.

Parágrafo Único - A aplicação da pena de exclusão do quadro social da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente poderá ser aplicada por Comissão designada para tal condão, após o exercício do direito de defesa do associado acusado, sendo-lhe garantido recurso à Assembleia Geral.



V - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 13. São órgãos da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Comunitário.

V.I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14. A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano desta Associação, compor-se-á:

- I – Dos associados;
- II – Da Diretoria Executiva;
- III – Do Conselho Fiscal;
- IV – Do Conselho Comunitário.

Art. 15. À Assembleia Geral compete privativamente:

I - Reunida Ordinariamente, na primeira quinzena de fevereiro:

a) Promover a discussão e aprovação de planos, projetos, e assuntos gerais da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente;

b) Apresentar e julgar a gestão da Diretoria e do Conselho Fiscal sobre as atividades sociais e financeiras do exercício fiscal e balanço estabelecidas neste Estatuto.

II - Reunida Extraordinariamente, sempre que convocada:

a) Deliberar sobre a dissolução ou extinção da entidade e destinar seu patrimônio segundo estabelece o Estatuto;

b) Dispor sobre a reforma deste Estatuto;

c) Destituir seus diretores;

d) Realizar eleições de novos membros para sua Diretoria e Conselhos;

e) Aprovar aquisições de bens imóveis e rever doações, aprovar alienação de bens imóveis;

f) Dirimir outros quaisquer assuntos, bem como, os casos omissos neste Estatuto que a Diretoria haja por bem submeter a sua apreciação.

Parágrafo Único - Nas hipóteses elencadas nas alíneas “b” e “c” do inciso II, é exigida, em primeira convocação, a concordância de 2/3 dos associados presentes e maioria absoluta das entidades-membro da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente em assembleia especificamente convocada para tal fim, sendo admitida em segunda chamada, a deliberação de ambas as espécies associativas da maioria simples dos presentes.

Art. 16. A convocação da Assembleia Geral poderá ser realizada pelo Presidente, e por 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 17. A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias mediante comunicação escrita aos seus associados resumindo os termos do edital.

a) O edital deverá ser divulgado a todos os associados na forma estabelecida pelo Estatuto.

b) Nenhuma Assembleia Geral se reunirá em primeira convocação com menos de 1/3 (um terço) dos associados.



c) É facultada uma segunda convocação espaçada de 30 (trinta) minutos da convocação anterior com qualquer número de associados desde que o edital mencione a circunstância.

Art. 18. As deliberações da Assembleia Geral são irrecorríveis no domínio da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente e serão tomadas:

I - Por maioria absoluta, ou seja, 50% + 1 de todo o quadro de associados no caso de dissolução ou extinção.

II - Por maioria simples dos associados presente nas demais deliberações, observadas as particularidades descritas no parágrafo único do art. 12.

Art. 19. A participação do associado em qualquer Assembleia Geral somente será por sua presença pessoal.

V.II – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20. A Diretoria Executiva da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente é o órgão Executivo e Administrativo, eleitos em Assembleia Geral, que cumprirá um mandato de (4) quatro anos, admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos e será composta da seguinte forma:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;
- g) Diretor de Patrimônio;
- h) Vice-Diretor de Patrimônio;
- i) Diretor de Programação;
- j) Vice-Diretor de Programação.

Art. 21. A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral por votação dentre os associados quites com suas obrigações estatutárias, e atenda às seguintes condições:

I – Seja brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos;

II – Possuam maioria civil, devidamente comprovada mediante a apresentação de documento original de identificação;

III – Possua residência na área de execução do serviço de radiodifusão promovido pela Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente/MG;

IV – Não esteja no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou do qual decorra foro especial;

Art. 22. São atribuições da Diretoria Executiva:

a) Executar as atividades necessárias à obtenção das finalidades e objetivos da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente previsto neste Estatuto;

b) Propor emendas ao Estatuto e a dissolução ou extinção da entidade quando for o caso;

c) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, suas próprias decisões e as do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral, zelando pelo bom nome, pelo patrimônio e ordem.

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE BELO ORIENTE



d) Fixar de acordo com o Estatuto as diretrizes da Administração e os planos de desenvolvimento da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente elaborando o orçamento anual da receita e despesa;

e) Convocar Ordinariamente ou Extraordinariamente a Assembleia Geral;

f) Submeter à apreciação do Conselho fiscal relatórios anuais acompanhados dos balancetes organizativos pela Tesouraria;

g) Propor regimentos internos e regulamentos que disciplinem o uso e a frequência da sede e outras dependências da entidade;

h) Aprovar a contratação ou demissão de funcionários.

Art. 23. Por falta de cumprimento de suas obrigações estatutárias poderão ser destituídos a Diretoria mediante proposta a Assembleia Geral.

Art. 24. Compete ao Presidente (Representante Legal):

a) Presidir as reuniões da Diretoria e a sessão pública promovida pela Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, instalar Assembleias Gerais, bem como, representar a entidade em solenidades para as quais for convidado;

b) Convocar as reuniões da Diretoria ou do Conselho Fiscal sempre que necessário;

c) Convocar as Assembleias Gerais que a Diretoria decidir realizar;

d) Dirigir os negócios da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, assinar o seu expediente e conjuntamente com o Tesoureiro assinar cheques e ordens de pagamento, além de contrair obrigações e empréstimos desde que previamente autorizados pelo Conselho Fiscal;

e) Representar a associação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, assinar contratos, convênios e designar procurador, não podendo sem autorização da Assembleia Geral dispor do patrimônio social, renunciar a direito em detrimento dos interesses da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, atribuir e delegar tarefas especiais aos demais membros de Diretoria, bem como, executar as tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 25. Compete ao Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

b) Desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar.

Art. 26. Compete ao 1º Secretário:

a) Auxiliar o Diretor Presidente na parte administrativa, zelando pelo expediente da Diretoria mantendo-o sob sua guarda;

b) Secretariar as reuniões da Diretoria redigindo as atas respectivas;

c) Manter em ordem e prazos os arquivos e tarefas da secretaria, quaisquer informação ou correspondência.

d) Organizar os trabalhos da secretaria, atender a correspondência da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, atualizando o quadro de associados;

Art. 27. Compete ao 2º Secretário:

a) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos e com as mesmas atribuições;

b) Desempenhar as funções que o 1º Secretário lhe confiar.

Art. 28. Compete ao 1º Tesoureiro:

a) Arrecadar e depositar a receita em conta bancária em nome da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente e efetuar os pagamentos dentro das normas e regulamentos estabelecidos;



- b) Manter em ordem e sob sua guarda a escrituração da Tesouraria;
- c) Preparar balancetes mensais e o balanço geral anual da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente para ser submetido à apreciação da Diretoria.
- d) Cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas à Associação.

Art. 29. Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos e com as mesmas atribuições;
- b) Desempenhar as funções que o 1º Tesoureiro lhe confiar.

Art. 30. O exercício fiscal anual da entidade compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de Dezembro.

Art. 31. Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) Manter em ordem e atualizado o patrimônio móvel e imóvel da Associação;
- b) Elaborar e apresentar relatório patrimonial à Assembleia Geral e Conselho Fiscal;
- c) Participar das reuniões convocadas pela Diretoria Executiva da Entidade.
- d) Elaborar relatório de balanço patrimonial na Assembleia Geral Ordinária da entidade.

Art. 32. Compete ao Vice-Diretor de Patrimônio:

- a) Substituir o Diretor de Patrimônio em seus impedimentos e com as mesmas atribuições;
- b) Desempenhar as funções que o Diretor de Patrimônio lhe confiar.

Art. 33. Compete ao Diretor de Programação:

- a) Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de Radiodifusão Comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
- b) Promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art. 34. Compete ao Vice-Diretor de Programação:

- a) Substituir o Diretor de Programação em seus impedimentos e com as mesmas atribuições;
- b) Desempenhar as funções que o Diretor de Programação lhe confiar.

V.III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 35. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador, composto de 03 (três) representantes efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos em Assembleia Geral em votação dentre os associados contribuintes quites com suas obrigações estatutárias.

Art. 36. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Zelar pela fiel observância deste Estatuto, das resoluções da Diretoria e do Regimento Interno da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente.
- b) Examinar e dar parecer sobre o relatório anual da Diretoria e balanço do exercício fiscal e patrimonial aos quais dará aprovação ou rejeição no prazo máximo de trinta (30) dias;
- c) Examinar e dar parecer sobre o relatório e balanço a serem apresentados no final do seu mandato para ser aprovado ou não pela Assembleia Geral;



d) Solicitar a Diretoria as informações que julgar necessárias.

Art. 37. Será de 04 (quatro) anos o mandato dos conselheiros fiscais, coincidente com o da Diretoria, permitida uma recondução.

Art. 38. Empossados os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si um Presidente e um Secretário para as reuniões dos colegiados.

Art. 39. Por falta de ação no cumprimento das obrigações estatutárias poderá o Conselho Fiscal ser destituído em Assembleia Geral convocada pela Diretoria.

V.IV – DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 40. O Conselho Comunitário será constituído por no mínimo 05 (cinco) representantes de Entidades Beneméritas, Entidades Religiosas ou de Moradores legalmente constituídas e que estejam instaladas na região de abrangência da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente.

§ 1º O Conselho Comunitário tem por objetivo acompanhar a programação da rádio segundo o interesse comunitário e a legislação (Art. 4 da Lei nº 9612 de 1998).

§ 2º A Diretoria Executiva manterá atualizado o registro da Assembleia Geral que compôs o Conselho Comunitário para eventual solicitação do Ministério das Comunicações.

§ 3º O mandato dos representantes eleitos no Conselho Comunitário será de 04 (quatro) anos, coincidente com o da Diretoria Executiva.

Art. 41. Compete ao Conselho Comunitário elaborar relatório contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, devidamente assinado por todos os seus integrantes.

VI - DAS ELEIÇÕES

Art. 42. A eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário serão feitos em Assembleia Geral Extraordinária especificamente convocada para este fim.

Art. 43. As eleições serão realizadas no primeiro dia útil subsequente ao término do mandato da Diretoria Executiva em exercício, ocasião na qual será lavrada ata de eleição e posse dos novos dirigentes da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente.

§ 1º A forma de escrutínio das eleições para os órgãos da Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente será secreto, em cédulas de papel, no qual constará os nomes das chapas inscritas em ordem ordinal de inscrição.

§ 2º Havendo uma única chapa para o preenchimento dos cargos a votação, será realizada por escrutínio secreto e cédula de papel, deliberando os associados pela aceitabilidade da chapa inscrita.

Art. 44. As eleições serão convocadas e realizadas de acordo com as instruções constantes no presente Estatuto, devendo o instrumento convocatório da Assembleia Geral prever:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE BELO ORIENTE

- a) Data, horário e local;
- b) Prazo mínimo de inscrições das chapas concorrentes;



VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Os relatórios anuais da gestão do Conselho Fiscal e Diretoria serão afixados cópias em local próprio para conhecimentos de todos na entidade.

Art. 46. Todo edital de convocação de Assembleia Geral além de data, horário, local e ordem do dia, deverá conter o quórum exigível de acordo com a natureza da deliberação.

Art. 47. A entidade somente poderá ser dissolvida por Assembleia Geral convocada especial e extraordinariamente para tal fim, sendo necessário a tal decisão o quórum previsto no inciso I do art. 18 do presente Estatuto.

Art. 48. Obedecidas todas as exigências deste Estatuto em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio, será destinado pela Assembleia Geral que a dissolver ou extinguir, a outra entidade assistencial congênere com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Município de Belo Oriente no Estado de Minas Gerais.

Art. 49. O presente Estatuto entrará em vigor após o seu devido registro na serventia cartorária competente, ficando eleito o foro da Comarca de Açuena, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer ações fundadas no presente Estatuto.

Belo Oriente/MG, 26 (vinte e seis) de julho de 2018.



Piedade Fernandes Gomes Silva
Piedade Fernandes Gomes Silva
Presidente



Vitor Hugo Costa Carvalho
Advogado
OAB nº

Vitor Hugo Costa Carvalho
ADVOGADO
OAB/MG: 184524





AVERBAÇÃO

Averbado em frente ao registro nº 134, 2018-019
no LIVRO A nº 09 à folha 2961305
AÇUCENA, 30 de Julho de 2018

O Oficial Júlia Maria de Almeida Furbino
OFICIAL

**CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Oficial Interina: Júlia Maria de Almeida Furbino
AÇUCENA - M.G.



PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas
Jurídicas de Açucena
SELO ELETRÔNICO Nº BZT55972
COD. SEG.: 0355838370613659 Qtd de Atos: 12
ISSQN R\$ 0 Recome: R\$ 0,00
Emot: R\$ 0,00 TFJ: R\$ 0,00 TOTAL: R\$ 0,00
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

09.611.777/0001-67
AÇUCENA CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PRAÇA EDSON DE MIRANDA, Nº 59-A
CENTRO - CEP 35.147-000
AÇUCENA - MG

Vitor Hugo Costa Carvalho
ADVOGADO
OAB/SP: 184524



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE BELO ORIENTE

CNPJ: 02.451.018/0001-35

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:27:05 do dia 27/11/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/12/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02451018/0001-35
Razão Social: ASSOCIACAO COM DE BELO ORIENTE
Endereço: RUA PRIMEIRO DE MARCO 337 SALA 04 / CENTRO / BELO ORIENTE /
MG / 35195-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2018 a 17/12/2018

Certificação Número: 2018111821215415433402

Informação obtida em 27/11/2018, às 15:28:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo nº 53900.041509/2015-10.
Entidade: Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente
Localidade: Belo Oriente / MG.
CNPJ 02.451.018/0001-35

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 03 (1852520).
 - 1.1) Data de postagem / do recebimento / Protocolo no SEI: 04/05/2017.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim - art. 6º-B, § 8º da Lei nº 13.424, de 28/3/2017.
 - 1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. 04 (Evento 3238431).
- 2) Declaração de conformidade: fl. 04 (1852520).
- 3) Estatuto Social: fls. 18 a 28 (Evento 3238431 – Processo 01250.045631/2018-14) – registrado.
 - 3.1) Adequação à Portaria:
 - a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2, a;
 - b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 7, §1º;
 - c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8, b, c;
 - d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8, b, c;
 - e) Órgão administrativo e cargos: art. 20;
 - f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 24 a 34;
 - g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 20 (4 anos);
 - h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 40; 41.
 - 3.2) Adequação ao Código Civil:
 - a) Denominação: art. 1;
 - b) Fins: art. 2;
 - c) Sede: art. 1;
 - d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 6; 7; 8, f; 10, §ú; 12;
 - e) Direitos dos associados: art. 8;
 - f) Deveres dos associados: art. 9;
 - g) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 5;
 - h) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 14; 15;
 - i) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 15, II, b, §ú; 47;
 - j) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 15, I, b; 36, c;
 - k) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 12, §único;
 - l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 15, II, b, c, §único;
 - m) Critérios de eleição dos administradores: art. 42 a 44;
 - n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 16;
 - o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 48.
- 4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 20 a 22 (1852520). Ata de substituição dos diretores impedidos: fl. 10 (Evento 3238431 – Processo 01250.045631/2018-14) – registradas.
Mandato de 06/6/2016 a 06/6/2020.

Presidente: Piedade Fernandes Gomes Silva
Vice-Presidente: Mateus de Pinho Rosa
1ª Secretário(a): Marta Moreira Guerra
2º Secretário: Vitor Hugo Costa Carvalho
1º Tesoureiro(a): Anne Karoline Assis de Oliveira
2º Tesoureiro: Paulo Jorge Cruz
Diretor de Patrimônio: Thais Pereira do Carmo Silva
Vice-Diretor de Patrimônio: João José de Godói
Diretor de Programação: Mariane Alves Arcanjo
Vice-Diretor de Programação: José Heriberto de Menezes Carvalho
- 5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 23 a 33 (1852520); fls. 13 a 17 (3238431);
- 6) CNPJ: Evento SEI 1978736 – Ativa.
- 7) Certidão Negativa da Anatel: Evento SEI 3622319 – Negativa.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 40/41 (Evento 1852520 – Processo 01250.025439/2017-12).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3622331 – Regular.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 3111703 – Negativa.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão TST 3111713 – Negativa.

12) Certidões Justiça Federal e Estadual: Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Tribunal de Justiça de Minas Gerais e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foram encontradas irregularidades.

***CONCLUSÕES:

- Após consulta ao sítio da Anatel, constatou-se a inexistência de débitos.
- A entidade não possui vínculos (Ressalte-se que os diretores anteriormente impedidos foram substituídos).
- Após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga (Saliente-se que, em consulta ao sítio do TRF 1, não foi possível emitir as certidões negativas eleitorais relativas ao Vice-Presidente, Francisco da Silva e José Antônio de Oliveira, Diretor de Programação da entidade. No entanto, após notificação, a entidade substituiu os diretores mencionados).
- Processo instruído.
- Será elaborado e-mail solicitando informações à CGFI acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos.

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Piedade Fernandes Gomes Silva	26/5/1955	782.202.036-68	4927982	José Fernandes e Ana Gomes Alves	0788.5071.0213	Não	
Vice-Presidente	Mateus de Pinho Rosa	03/2/1998	135.073.226-50	20748102	Manoel Rosa de Sena e Maria Socorro de P.F. Sena	2081.4385.0281	SD	
1ª) Secretário(a)	Marta Moreira Guerra	24/1/1977	033.624.466-55	5553622	João Moreira Guerra e Geralda Agostinha de Sena Guerra	1022.5785.0205	PRB	
2ª) Secretário(a)	Vitor Hugo Costa Carvalho	12/8/1994	121.166.766-90	18818496	José Heriberto de M. Carvalho e Maria Irene da Costa Carvalho	1922.1189.0272	Não	
1ª) Tesoureiro(a)	Anne Karoline Assis de Oliveira	24/12/1999	125.049.356-09	19640490	Francisco Pinto de Assis e Vânia Maria de Oliveira Assis	2140.6916.0281	Não	
2ª) Tesoureiro(a)	Paulo Jorge Cruz	20/10/1960	386.114.656-87	2181403	Pedro Cruz e Helena Rocha da Cruz	0892.4182.0272	DC	
Diretor(a) de Patrimônio	Thais Pereira do Carmo Silva	24/11/1993	134.099.496-82	19623541	José da Silva e Mirtes Pereira do Carmo Silva	2002.3461.0272	Não	
Vice-Diretor(a) de Patrimônio	João José de Godói	24/6/1966	715.698.396-20	4587107	Altino Oniz de Godói e Geralda Juliana da Paz	0760.0929.0272	PT	
Diretor(a) de Programação	Mariane Alves Arcanjo	06/4/1999	123.800.016-93	19611994	José Alelis Arcanjo e Rosângela Alves Fernandes	2140.6915.0205	Não	
Vice-Diretor(a) de Programação	José Heriberto de Menezes Carvalho	16/3/1966	558.627.566-04	3635201	Vicente Rômulo e Floripes Rômulo de Carvalho	0613.6143.0272	PSL	

Data de Envio:

27/11/2018 15:52:31

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

Lilian <lilian.misquita@mctic.gov.br>

leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE BELO ORIENTE, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de BELO ORIENTE / MG (processo nº 53900.041509/2015-10), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Zimbra

natalia.froemming@mctic.gov.br

Re: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

De : Lilian Magalhaes de Misquita Vieira
<lilian.misquita@mctic.gov.br>

Ter, 27 de nov de 2018 17:48

 1 anexo

Assunto : Re: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

Para : MCTIC <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Cc : Mariza Oshiro <mariza.oshiro@mctic.gov.br>

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registros de PAIs ativos:

NADA CONSTA

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD em anexo):

53000.031566/2009

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Despacho nº 473, de 26/08/2010 - ADVERTÊNCIA;
- Irregularidade apurada: Itens 14.2; 17.2; 18.2.9 e 19.3 da Norma 01/2004.
- Infração: (data de ocorrência: 29/04/2009).

53000.26623/2009

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Portaria nº 87, de 24/02/2011, publicada no D.O.U de 22/03/2013 10/03/2011 - MULTA;
- Irregularidade apurada: Art. 40, incisos X, XII e XV do Decreto 2.615/98.
- Infração: (data de ocorrência: 28/04/2009).

53000.055466/2006

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Portaria nº 227, de 13/05/2009, publicada no D.O.U de 03/08/2010 - MULTA;
- Irregularidade apurada: Itens 14.2; 17.2; 18.1.3; e 18.3.2.1 da Norma 01/2004.
- Infração: (data de ocorrência: 29/04/2005).

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>
Para: "Lilian" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 27 de novembro de 2018 15:52:32
Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE BELO ORIENTE, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de BELO ORIENTE / MG (processo nº 53900.041509/2015-10), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811



SRD - BELO ORIENTE.pdf

220 KB



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG
Município: Belo Oriente
Canal: 285
Fase: 3

Distrito: Belo Oriente
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE BELO ORIENTE
Nome Fantasia: RÁDIO ALTERNATIVA 104,9 FM
Logradouro: RUA PRIMEIRO DE MARCO, 337, SALA 04, 2. ANDAR
Telefone: (00) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.451.018/0001-35
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: ◀

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE BELO ORIENTE
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 35195000
Número: .
Município: Belo Oriente
Telefone: 00 0000000000

Logradouro: RUA PRIMEIRO DE MARCO, 337, SALA 04, 2. ANDAR
Complemento:
Distrito: Belo Oriente

Bairro: CENTRO
SubDistrito:

Estado: MG
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 35195000
Número: 152
Município: Belo Oriente

Logradouro: RUA JORGE MARCELINO DE BRITO
Complemento:
Distrito:

Bairro: CENTRO
SubDistrito:

Estado: MG

Telefone:
Fax:
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo: ◀

Fistel:

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	18	<input type="text"/>	Portaria	MC	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Outorga	Jur.
<input type="text"/>	28387	<input type="text"/>	ATO	SCM	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	1028	<input type="text"/>	Decreto Legislativo	CN	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Deliber. do C. Nacional	Jur.
<input type="text"/>	54826	<input type="text"/>	ATO	CMPRL	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	473	<input type="text"/>	Despacho	MC	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Advertência	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação**Entidade:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE BELO ORIENTE - CNPJ/CPF
(02.451.018/0001-35)**Município/UF:** BELO ORIENTE/MG**Indicativo:** ZYL605**Situação:** Entidade não possui débitos**Canal:** 285**Dia Início**

Domingo ▼

Dia Fim

Sábado ▼

Hora Início

04:00 ▼

Hora Fim

24:00 ▼

X

✗



Tela Inicial



Imprimir



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		
		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.041509/2015-10.**

Entidade: **Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, embora tenham sido encontrados registros de ações distribuídas, a Entidade prestou os esclarecimentos necessários (evento SEI 3238431), de forma que pode ser dado prosseguimento à renovação da outorga.
2. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 04/12/2018, às 14:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3648631** e o código CRC **3936FB0D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041509/2015-10

SEI nº 3648631

NOTA TÉCNICA Nº 26855/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.041509/2015-10.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente**, na localidade de **Belo Oriente**, estado de **Minas Gerais**, por meio da Portaria nº 18, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/01/2002, e Decreto Legislativo nº 1028, publicado no DOU de 25/11/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 25/10/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação de outorga em 04/05/2017, à fl. 03 (1852520), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 8º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até "sessenta dias [...], contados da data de publicação desta Lei", ou seja, até 28/5/2017.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE BELO ORIENTE
QUADRO DIRETIVO

Presidente: Piedade Fernandes Gomes Silva
Vice-Presidente: Mateus de Pinho Rosa
1ª Secretária: Marta Moreira Guerra
2º Secretário: Vitor Hugo Costa Carvalho
1ª Tesoureira: Anne Karoline Assis de Oliveira
2º Tesoureiro: Paulo Jorge Cruz
Diretora de Patrimônio: Thais Pereira do Carmo Silva
Vice-Diretor de Patrimônio: João José de Godói
Diretora de Programação: Mariane Alves Arcanjo
Vice-Diretor de Programação: José Heriberto de Menezes Carvalho

3 . Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl. 03 (1852520); Novo Requerimento, fl. 04 (3238431)
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Evento SEI 3238431.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 18 a 28, Evento SEI 3238431.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 20 a 22 (1852520) fl. 10 (3238431).
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	fls. 23 a 33 (1852520); fls. 13 a 17 (3238431).
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls. 40/41, Evento SEI 1852520.
	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do	fl. 04 Evento

6	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	Evento SEI 1852520.
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	Evento SEI 1978736.
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Evento SEI 3622319.
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Evento SEI 3622331.
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Evento SEI 3111703.
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Evento SEI 3111713.
12	Relatório de apuração de infrações.	E-mail 3630958.
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (3648624).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o processo nº 53900.041509/2015-10, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, CNPJ nº 02.451.018/0001-35, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Belo Oriente, estado de Minas Gerais.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000843/1998 e nº 53900.041509/2015-10, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, CNPJ nº 02.451.018/0001-35, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Belo Oriente, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 06/12/2018, às 09:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/12/2018, às 10:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 13/12/2018, às 01:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Secretário de Radiodifusão, Substituto**, em 18/12/2018, às 17:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3648731** e o código CRC **D820097B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041509/2015-10

SEI nº 3648731

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53900.041509/2015-10.**

Entidade: **Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos.**

À Secretaria de Radiodifusão,

Em razão da Nota Técnica nº 26855/2018/SEI-MCTIC (evento SEI 3648731), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Belo Oriente, estado de Minas Gerais, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o processo nº 53900.041509/2015-10, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, CNPJ nº 02.451.018/0001-35, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Belo Oriente, estado de Minas Gerais.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000843/1998 e nº 53900.041509/2015-10, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, CNPJ nº 02.451.018/0001-35, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Belo Oriente, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/12/2018, às 11:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3707818** e o código CRC **464FA5C8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



PORTARIA Nº 6638/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000843/1998 e nº 53900.041509/2015-10, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, CNPJ nº 02.451.018/0001-35, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Belo Oriente, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 27/12/2018, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3715072** e o código CRC **A357EF97**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o processo nº 53900.041509/2015-10, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, CNPJ nº 02.451.018/0001-35, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Belo Oriente, estado de Minas Gerais.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 27/12/2018, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3715074** e o código CRC **572BB96F**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 28/12/2018 16:05:27
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: Cristiane Babilônia de Melo
Ofício: 5120322
Data prevista de publicação: 31/12/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11358794	PORT Nº 6638 - RTF.rtf	2b75037c2510642b 21f8fb8385d1b122	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24

PORTARIA Nº 6.638-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000843/1998 e nº 53900.041509/2015-10, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, CNPJ nº 02.451.018/0001-35, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Belo Oriente, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.639-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.002050/1998 e nº 53900.011830/2015-70, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de abril de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, CNPJ nº 02.583.376/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Avanhandava, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.642-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53690.000350/1999-61 e nº 53900.024630/2014-04, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação de Amigos do Município de Nova Guarita, CNPJ nº 03.100.760/0001-69, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Guarita, estado do Mato Grosso.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.644-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.004681/2003 e nº 53900.050325/2015-41, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de outubro de 2016, a autorização outorgada à Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, CNPJ nº 05.102.846/0001-56, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Herval, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612 de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.657, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Reconhecimento de bem desenvolvido no País, de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e art. 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, e art. 7º do Decreto nº 5.906, de 2006, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta do Processo MCTIC nº 01250.040644/2018-99, de 18 de julho de 2018, que os produtos e respectivos modelos descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa Digistar Telecomunicações S/A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 03.004.730/0001-59, atendem às condições de bens de informática e automação, desenvolvidos no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto 1: Concentrador de linha de assinantes.

Modelos: CONCENTRADOR DIGISTAR DOLT 1408-AC; CONCENTRADOR DIGISTAR DOLT 1408-DC; CONCENTRADOR DIGISTAR DOLT 1408-ACDC; CONCENTRADOR DIGISTAR DOLT 1404-AC; CONCENTRADOR DIGISTAR DOLT 1404-DC; CONCENTRADOR DIGISTAR DOLT 1404-ACDC.

Produto 2: Modem para rede com fio com porta de acesso óptico.

Modelo: MODEM ÓPTICO DIGISTAR GPON ONT GRG-21000R.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.707, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o ajuste de classe e de grupo de enquadramento das outorgas que não foram adequadamente migradas do antigo Sistema de Controle de Radiodifusão para o atual Sistema Mosaico, mantidas as mesmas características técnicas em relação à área de cobertura já autorizada por ato ministerial.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e na Portaria nº 231, de 7 de agosto de 2013, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 4579/2018/SEI/ORLE/SOR-ANATEL, constante do processo nº 01250.030904/2018-18, encaminhado pela Agência Nacional de Telecomunicações, que versa sobre divergências e inconsistências encontradas no

cadastro de algumas estações quando da migração dos dados do antigo Sistema de Controle de Radiodifusão para o atual sistema Mosaico;

CONSIDERANDO que a inconsistência de dados gerada pela alteração/atualização dos sistemas vem trazendo um grande transtorno para as emissoras de radiodifusão, tendo em vista que elas não podem efetuar alterações necessárias em suas estações até que o problema seja devidamente solucionado;

CONSIDERANDO que o sistema Mosaico substituiu o antigo Sistema de Controle de Radiodifusão, que está descontinuado e atualmente serve apenas como base de consulta;

CONSIDERANDO que será necessário o ajuste de classe e de grupo de enquadramento no cadastro das emissoras, mas que isso não alterará a área de cobertura real e as características técnicas já autorizadas por ato ministerial; e

CONSIDERANDO que os ajustes se darão por força da evolução tecnológica dos sistemas, motivo alheio à vontade das emissoras afetadas; resolve:

Art. 1º Autorizar a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) a realizar o ajuste de classe e de grupo de enquadramento, no sistema Mosaico, das outorgas que não foram adequadamente migradas do antigo Sistema de Controle de Radiodifusão para o atual sistema, em virtude da inconsistência tecnológica entre ambos.

Art. 2º No ajuste de classe e de grupo de enquadramento, aludido no artigo anterior, não incidirá o pagamento de que trata o art. 11 da Portaria nº 231, de 2013, do extinto Ministério das Comunicações, pois não serão alteradas a área de cobertura real e as características técnicas já autorizadas para operação.

Art. 3ºA Anatel efetivará as alterações necessárias nos Planos Básicos de Distribuição de Canais, após validação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Parágrafo único. As alterações efetivadas, nos termos do caput, serão registradas e publicadas em lista, contendo o resumo dos ajustes realizados em relação aos dados anteriormente cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão e as devidas correspondências com os novos dados cadastrados no sistema Mosaico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.729, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera o Anexo V da Portaria MCTIC nº 1.729, de 31 de março de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 8.877, de 18 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, que aprovou os Regimentos Internos dos órgãos do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, que alterou os Anexos I, II, IV, V e VIII da Portaria nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo V da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, que passa a vigorar na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

ANEXO I

UNIDADE	QTD	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NE / DAS / FG / FCPE
	4	Assessor Especial	DAS 102.5
	8	Assessor	DAS 102.4
	1	Assistente	DAS 102.2
	2	Assistente Técnico	DAS 102.1
GABINETE	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.5
	92		FG-1
	57		FG-2
	44		FG-3
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
	2	Assistente	DAS 102.2
	2	Assistente Técnico	DAS 102.1
	4	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2
Ouvidoria	1	Ouvidor	FCPE 101.4
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Cerimonial	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
	3	Assistente	DAS 102.2
Assessoria de Comunicação Social	1	Chefe de Assessoria	DAS 101.4
Coordenação	2	Coordenador	DAS 101.3
	2	Assistente	DAS 102.2
Assessoria de Assuntos Parlamentares	1	Chefe de Assessoria	DAS 101.4
	2	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO	1	Chefe de Assessoria Especial	DAS 101.5
	1	Assistente	DAS 102.2
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS	1	Chefe de Assessoria Especial	DAS 101.5
Serviço	1	Chefe	DAS 101.1
Coordenação	2	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão	3	Chefe	DAS 101.2
Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Bens Sensíveis	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
SUBSECRETARIA DE CONSELHOS E COMISSÕES	1	Subsecretário	DAS 101.5
Coordenação	3	Coordenador	FCPE 101.3



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.041509/2015-10.**

Entidade: **Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Tendo em vista a alteração na Pasta Ministerial, encaminho a minuta da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/04/2019, às 21:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 14/05/2019, às 12:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 16/05/2019, às 20:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4036253** e o código CRC **1B1760AD**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.041509/2015-10, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, inscrita no CNPJ nº 02.451.018/0001-35, explore pelo prazo de dez anos a partir de 25 de novembro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Belo Oriente, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o **caput** do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 26855/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6638, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.041509/2015-10

SEI nº 4036253

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53900.041509/2015-10

Referência:

Interessado: Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente (radio Alternativa 104,9 Fm).

Assunto:

Trata-se de minuta de exposição de motivos que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, CNPJ nº 02.451.018/0001-35, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Belo Oriente, estado de Minas Gerais.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica (parecer jurídico referencial) acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Brasília, 26 de julho de 2019.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 31/07/2019, às 11:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4446108** e o código CRC **B122642B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041509/2015-10

SEI nº 4446108

Brasília, 25 de setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.041509/2015-10, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, inscrita no CNPJ nº 02.451.018/0001-35, explore pelo prazo de dez anos a partir de 25 de novembro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Belo Oriente, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 26855/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6638, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2018.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36540/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.041509/2015-10.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 01/10/2019, às 18:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4692102** e o código CRC **B215C2C1**.